



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

[www.fartura.sp.gov.br](http://www.fartura.sp.gov.br)

### **EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026 PROCESSO Nº 41/2026**

**OBJETO:** “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E ARMARINHOS EM GERAL, DESTINADOS À DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA”.

**TIPO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

**DATA DA DISPUTA DE PREÇOS:** 08 DE JUNHO DE 2026, ÀS 09:00H.

**LOCAL/PLATAFORMA:** Bolsa de Licitações do Brasil - BLL: <https://bllcompras.com> “Acesso Identificado”.

**SETORES REQUISITANTES:** Administração Geral - Agricultura e Meio Ambiente - Assistência Social - Conselho Tutelar – Cultura e Turismo – Esportes – Indústria, Comércio e Emprego - Saúde - Secretaria da Mulher – Fundo de Solidariedade - e Serviços e Obras.

A Prefeitura Municipal de Fartura/SP, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, objetivando o “Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais de expediente, papelaria e armarinhos em geral, destinados à diversos setores do município, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência”.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 4.557, de 24 de março de 2026, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os documentos e propostas, bem como a disputa seguirão as datas e horários abaixo, pela Plataforma BLL - Bolsa de Licitações do Brasil (<https://bllcompras.com> “Acesso Identificado”):

<b>RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:</b>	<b>ATÉ DIA 08/06/2026 ÀS 08:30 HORAS</b>
<b>INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:</b>	<b>DIA 08/06/2026 ÀS 09:00 HORAS</b>
<b>INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:</b>	<b><i>Após solicitação, no sistema eletrônico, no prazo de, no máximo, 04 (quatro) horas úteis.</i></b>

***\*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).***

#### **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL:**

Prefeitura Municipal de Fartura - Setor de Licitações

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9344 / 3308-9332 / 3308-9303

E-mails: [licitacao@fartura.sp.gov.br](mailto:licitacao@fartura.sp.gov.br) | [contratos@fartura.sp.gov.br](mailto:contratos@fartura.sp.gov.br)

Protocolo online: <https://fartura-sp.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>

#### **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE ACESSO E CADASTRO NA PLATAFORMA BLL:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303  
[www.fartura.sp.gov.br](http://www.fartura.sp.gov.br)

Bolsa de Licitações do Brasil - Suporte ao Fornecedor  
Telefone: (41) 3097-4600 | E-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br)

### 1. OBJETO

**1.1.** O objeto do presente edital de Pregão Eletrônico é “**Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais de expediente, papelaria e armarinhos em geral, destinados à diversos setores do município, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência**”.

**1.2.** Durante o prazo de validade deste Registro de Preços, o Município de Fartura não será obrigado a adquirir os produtos constantes do Anexo 01 exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### 2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**2.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **internet**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL)**.

**2.2.** Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro(a) indicado(a) pela Prefeitura Municipal de Fartura, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema “BLL Compras” constante na página da internet da Bolsa de Licitações do Brasil ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

**2.3.** A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser revogada por razões de conveniência e oportunidade, sendo que o motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado, assegurada a prévia manifestação dos interessados, de acordo com o art. 71, inciso II e §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**2.4.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do artigo 83 da Lei nº 14.133/2021.

### 3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**3.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, nos termos do art. 164, caput, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

**3.1.1.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados via Plataforma BLL, ou no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Fartura ou protocolo on-line no site da Prefeitura Municipal de Fartura ([www.fartura.sp.gov.br](http://www.fartura.sp.gov.br)).

**3.1.1.1.** Serão admitidas impugnações apresentadas via e-mail, desde que seu recebimento seja devidamente confirmado.

**3.2.** A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de documento de identificação, se tratando de pessoa física; e, se tratando de pessoa jurídica, também do Ato Constitutivo.

**3.2.1.** Caso a impugnação seja assinada por procurador, deverá anexar Instrumento de Procura que comprove os poderes de representação do Signatário.

**3.3.** O Pregoeiro(a) responderá à impugnação ou o pedido de esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303  
www.fartura.sp.gov.br

contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme art. 164, parágrafo único, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**3.3.1.** As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas na Plataforma e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura.

**3.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**3.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, nos autos do processo de licitação.

**3.5.** O acolhimento da impugnação, desde que implique em modificação do ato convocatório do **PREGÃO**, além das alterações decorrentes, redundará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, as alterações no edital não afetarem a formulação das propostas.

### 4. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS PELA PLATAFORMA

**4.1.** O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

### 5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**5.1.** Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à **Bolsa de Licitações do Brasil (Plataforma BLL)**, telefone: (41) 3149-9300 - até o horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

**5.2.** Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, com ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto, que atenderem a todas as exigências que dizem respeito à habilitação.

**5.3.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações do Brasil.

**5.4.** O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações, até, no mínimo, uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

**5.5.** O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos da utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema.

**OBSERVAÇÃO: O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.**

**5.6.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**5.7.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303  
www.fartura.sp.gov.br

**5.7.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**5.8.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006).

**5.8.1.** Se não houver informação do regime de tributação, automaticamente o sistema não entenderá e não serão concederá os direitos de prioridade durante a sessão.

**5.9.** Os interessados deverão participar do certame através da mesma pessoa jurídica que virá a executar o contrato, ou seja, caso participe como matriz deverá apresentar toda a documentação em nome da matriz, caso participe como filial deverá fazê-lo em nome da filial. Fica vedada a execução do contrato por pessoa jurídica diversa daqueles originalmente participante do certame.

### **5.10. Não poderá disputar esta licitação:**

**5.10.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

**5.10.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

**5.10.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

**5.10.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

**5.10.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**5.10.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si.

**5.10.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**5.10.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante.

**5.10.9.** Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

**5.10.10.** Empresas com falências decretadas.

**5.10.11.** Empresas que incidirem no disposto no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21.

### **6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**6.1.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá em especial, as



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303  
www.fartura.sp.gov.br

seguintes atribuições:

- a) conduzir a sessão pública;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- j) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.
- k) Caberá à equipe de apoio auxiliar a Pregoeiro(a) nas etapas do processo licitatório.

**6.1.1.** O Pregoeiro(a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

### **6.2. Credenciamento na Plataforma BLL - Bolsa de Licitações do Brasil:**

**6.2.1.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear, através de Termo de Credenciamento, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Licitações do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**6.2.2.** A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará diretamente pela BLL, ou por meio de corretora contratada para representá-lo, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**6.2.3.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**6.2.4.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil.

**6.2.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6.2.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

### **6.3. Da participação na Plataforma BLL:**

**6.3.1.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

**6.3.2.** Caberá ao licitante participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303  
www.fartura.sp.gov.br

**6.3.3.** Quaisquer dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional (BLL) poderão ser esclarecidas pelo número (41) 3149-9300 ou pelo e-mail: contato@bll.org.br, ou ainda, através de uma corretora de mercadorias associada.

**6.3.4. É VEDADO AO FORNECEDOR IDENTIFICAR-SE EM SUA PROPOSTA AO LANÇÁ-LA NO SISTEMA (PREENCHIMENTO DIRETO NA PLATAFORMA) OU NO DECORRER DA SESSÃO DO PREGÃO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE.**

### **6.4. Abertura da sessão, classificação das propostas e formulação dos lances:**

**6.4.1.** A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**6.4.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**6.4.3.** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**6.4.4. Fica a critério do Pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.**

**6.4.5.** Na etapa de lances, o modo de disputa será no **MODO ABERTO**, de acordo com o artigo 56, I, da Lei nº 14.133/2021. A etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez minutos)** e, após isso, será **prorrogada automaticamente pelo sistema** quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração desta etapa (conforme o artigo 23 da IN nº 73/2022).

**6.4.5.1.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.4.5.2.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**6.4.5.3.** O Pregoeiro(a) poderá estabelecer durante a sessão, intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**6.4.6.** Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

**6.4.7.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances seguindo a ordem crescente de valores.

**6.4.8.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.4.9.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.4.10.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303  
www.fartura.sp.gov.br

poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.4.11.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.4.12.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.4.13.** Em atendimento ao disposto no capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e em conformidade com o artigo 49 do Decreto Municipal nº 4.557/2026, encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

**a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, para, no prazo de **05 (cinco) minutos** após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

**b)** no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem "6.4.13.", o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".

**c)** não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**6.4.13.1.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 6.4.14, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atendidos os requisitos de habilitação.

**6.4.14.** Quando for constatado o empate, deverão ser aplicados os critérios de desempate previstos no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação do disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

**6.4.15.** Definido o resultado do julgamento, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital, conforme previsto no artigo 5º do Decreto Municipal nº 4.557/2026.

**6.4.16.** A negociação será pública e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.4.17.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, nos termos do artigo 61, §1º da Lei nº 14.133/2021.

**6.4.18.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

## 7. APRESENTAÇÃO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

**7.1.** A licitante **deverá** anexar na Plataforma, **em até 4 (quatro) horas úteis após a solicitação do(a) pregoeiro(a)**, a Proposta de Preços escrita **readequada**, se for o caso, com os valores oferecidos após a etapa de lances. As propostas deverão seguir o modelo fornecido no Anexo 02 do edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

**7.1.1.** Caso a proposta esteja assinada por representante, deverá anexar a procuração, com os devidos poderes para representar a empresa (juntamente com cópia de documento pessoal identificador).

**7.1.2.** Durante o andamento do processo, a pregoeira pode **optar**, desde que fundamentado, em classificar e habilitar a empresa que não apresentar a proposta de preços **readequada** no prazo previsto por convocação, desde que seja vantajoso, visto que o licitante é responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**7.1.3.** O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

**7.1.4.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

**7.1.5.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**7.1.6.** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**7.2.** Não se admite que o licitante ofereça proposta em quantitativo inferior ao máximo. Em atenção ao artigo 82 da Lei 14.133/21, incisos I a IV, não se admite que o licitante ofereça proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no item/lote.

**7.2.1.** A quantidade máxima que poderá ser adquirida neste processo está descrita no relatório do quadro do tópico 11.6 do Anexo 01 - Termo de Referência.

**7.2.2.** Para este processo não serão aceitas cotações inferiores à quantidade informada no quadro do tópico 11.6 do Anexo 01 - Termo de Referência.

**7.2.3.** Para este processo não será possível prever preços diferentes nos itens. Também não será permitida adesão de outros órgãos.

**7.2.4.** Em atenção ao artigo 82 da Lei 14.133/21, inciso VIII, é vedado a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

**7.3.** A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**7.4.** Na proposta deverá, obrigatoriamente, ser informado no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES, MARCAS e quando for o caso, informar se a empresa é ME/EPP. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e as marcas dos produtos neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.**

**7.5.** A proposta escrita, deverá ser apresentada **igual ao Modelo fornecido no Anexo 02**, e conter:

- a) Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, e-mail comercial da empresa, e-mail pessoal do administrador, número de agência e conta bancária;
- b) Os valores dos impostos já deverão estar incorporados e somados ao valor do produto ou destacados;
- c) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- d) Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;
- e) Data e assinatura do Representante Legal da empresa;
- f) Conter 02 (duas) casas decimais em seus valores.

**7.6.** Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303  
www.fartura.sp.gov.br

até sua entrega no local fixado neste Edital.

**7.7.** Caso a proposta esteja assinada por representante, deverá anexar a procuração, com os devidos poderes para representar a empresa (juntamente com cópia de documento pessoal identificador).

**7.8.** Na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte, será necessário à informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar os benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

**7.9.** O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01 - Termo de Referência**.

**7.10.** A validade mínima da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**7.11.** Em sua omissão, a proposta será considerada válida pelo período acima, a contar da data da sessão pública do Pregão, independentemente de qualquer outra manifestação da licitante.

**7.12. São vedadas propostas para um mesmo item/lote formuladas por estabelecimentos distintos de uma mesma licitante (disputa entre matriz e filial ou entre filiais, por exemplo). O descumprimento implicará a desclassificação de ambas as proponentes.**

## 8. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

**8.1.** Todas as despesas decorrentes de entrega/troca do objeto e/ou encargos trabalhistas correrão por conta da Contratada.

## 9. DA FASE DE JULGAMENTO

**9.1.** Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**9.2.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros (conforme Decreto Municipal nº 3.797/19 e Lei Municipal nº 2.374/20):

**9.2.1** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica emitida no site do TCU;  
(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>);

**9.2.2** Consulta de Sanções por Fornecedor emitida pelo site e-Sanções;  
([https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes\\_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx](https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx))

**9.2.3** Certificado de Apenado emitido pelo site do TCE-SP;  
(<https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>)

**9.3.** Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de eventual contratação (observando o disposto no artigo 91, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).

**9.4.** O Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

**9.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

saneamento da proposta ou da habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**9.6.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

**9.7.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, devendo ser observado o seguinte:

**9.7.1.** Se a Proponente for Matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da Matriz, ou;

**9.7.2.** Se a Proponente for filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para Matriz e Filial.

**9.8. Os documentos necessários para a Habilitação poderão ser apresentados em original; OU, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas; OU cópia acompanhada do original para autenticação por membro da Equipe de Apoio; OU AINDA, por cópia simples, desde que estejam LEGÍVEIS.**

*“É irregular que o edital exija, para habilitação das licitantes, a apresentação de documentos originais, cópias autenticadas ou cópias acompanhadas dos originais. Em caso de dúvida quanto à veracidade das informações apresentadas, o órgão condutor do certame deve promover as diligências necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo”.*  
**Acórdão 2036/2022 - TCU.**

**9.8.1. QUANDO OS DOCUMENTOS FOREM ASSINADOS PELO PROCURADOR, ANEXAR AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CÓPIA DA RESPECTIVA PROCURAÇÃO, ACOMPANHADA DOS DOCUMENTOS PESSOAS DO OUTORGADO.**

**9.9. Serão desclassificadas, nos termos do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, as propostas que:**

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

**9.10.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**9.11.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item **9.9 “d”**.

**9.12.** Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

## 10. AMOSTRAS DOS PRODUTOS

**10.1.** Considerando o disposto no artigo 41 da Lei nº 14.133/2021, no contexto de uma licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, de forma excepcional, adotar as seguintes medidas:

*II - exigir amostra ou prova de conceito do bem no procedimento de pré-qualificação permanente, na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que previsto no edital da licitação e justificada a necessidade de sua apresentação;*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303  
[www.fartura.sp.gov.br](http://www.fartura.sp.gov.br)

**10.2.** Deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Fartura, ainda na fase de julgamento, **AMOSTRA(S) DO(S) PRODUTO(S)**, conforme orientações descritas na cláusula 12 do Anexo 01 - Termo de Referência.

### 10.3. APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS:

**10.3.1** A especificação do material deverá estar de acordo com o solicitado neste Termo de Referência.

**10.3.2.** A licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar amostras do(s) produto(s) ofertado(s), no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a convocação.

**10.3.3.** A exigência de amostras é essencial para assegurar que os produtos oferecidos atendam às Especificações Técnicas estabelecidas e para evitar a aceitação de produtos de baixa qualidade que possam causar prejuízos à administração. As amostras servem para comprovar o desempenho e a qualidade dos produtos antes da sua aceitação.

**10.3.4.** A licitante convocada, ainda na fase de julgamento, **deverá encaminhar AMOSTRA do produto**, endereçada ao Setor de Licitações Contratos da Prefeitura de Fartura, situado à Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro, CEP: 18870-011. Não serão aceitos folders ou material ilustrativo em substituição à amostra.

**10.3.4.** A análise das amostras será realizada por comissão formada por servidores da Administração Municipal.

**10.3.5.** A avaliação ocorrerá em data marcada, após o protocolo de todas as amostras na Prefeitura Municipal de Fartura, A/C Setor de Licitações e Contratos.

**10.3.6.** Em caso de pedido de esclarecimento à licitante por parte da comissão durante o prazo de avaliação da amostra, a licitante terá até 01 (um) dia útil para resposta, durante o qual será suspensa a contagem de tempo de avaliação da comissão.

**10.3.7.** A comissão poderá consultar sites para tirar dúvidas sobre amostras apresentadas.

**10.3.8.** Reprovada a amostra, serão convocados sucessivamente os licitantes em melhor classificação, para, no mesmo prazo, apresentar amostra do seu produto.

**10.3.9.** O laudo final será assinado pelos membros componentes da comissão para tal função e divulgado no site [www.fartura.sp.gov.br](http://www.fartura.sp.gov.br) na aba Licitações e/ou na plataforma BLL através do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**10.3.10.** Mostra da licitante vencedora ficará em poder da Comissão para comprovação do produto no ato da entrega, se esta julgar necessário.

**10.3.11.** Quanto a exigência de amostra, esta ainda se dará na fase de julgamento, considerando o artigo 41, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe do momento da apresentação da amostra,

**10.4.** Os itens que deverão ser apresentadas amostras são os que seguem:

11	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO BASE DE PLÁSTICO - FELTRO DE 2MM DE ESPESSURA; DESIGN MAGNÉTICO; COMPARTIMENTO PARA ARMAZENAR DOIS MARCADORES. <b>APRESENTAR AMOSTRA</b>	UN	70	9,57	669,90
12	APONTADOR COM DEPÓSITO - JUMBO - RESINAS TERMOPLÁSTICAS E LÂMINA DE AÇO CARBONO - 4,5 X 2,5 X 1,5 CM - SEGURADO PELO INMETRO. <b>APRESENTAR AMOSTRA</b> MARCAS PRÉ- APROVADAS: Faber-Castell / Bic / Tris / Leo Leo.	UN	88	3,01	264,88
41	BORRACHA BRANCA MACIA - COM CAPA EM FORMATO ERGONÔMICO, MEDINDO 44 MM X 21 MM X 10 MM - - INDICADA PARA APAGAR ESCRITAS A LÁPIS - PRODUTO ATÓXICO - COMPOSIÇÃO: BORRACHA SINTÉTICA E CAPA EM POLIESTIRENO. <b>APRESENTAR AMOSTRA</b> MARCAS PRÉ-APROVADAS: Mercur / Cis / Faber Castell	UN	136	1,19	161,84
42	BORRACHA ESCOLAR Nº 40 - CAIXA C/ 40 UND - MACIA E SUAVE - APLICÁVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE E QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE - APAGA LÁPIS E LAPISEIRA - DIMENSÃO: 33 X 23 X 8 MM - ATÓXICO E NÃO PERECÍVEL SEGURADO PELO INMETRO. <b>APRESENTAR AMOSTRA</b> MARCAS PRÉ-APROVADAS: Mercur / Cis / Faber Castell / Redbor	CX	26	36,64	952,64
43	BORRACHA ESCOLAR Nº 60 - CAIXA C/ 60 UND - MACIA E SUAVE - APLICÁVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE E QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE - APAGA LÁPIS E LAPISEIRA - DIMENSÃO: 29 X 18 X 6 MM - ATÓXICO E NÃO PERECÍVEL - CAIXA C/60 UNIDADES - SEGURADO PELO INMETRO. <b>APRESENTAR AMOSTRA</b> MARCAS PRÉ-APROVADAS: Mercur / Cis / Faber Castell / Redbor	CX	21	42,30	888,30
44	CADERNO BROCHURA PEQUENO - CAPA FLEXÍVEL (SORTIDA) - C/48 FOLHAS PAUTADAS - 56G/M <sup>2</sup> - ALCALINAS -- DIMENSÃO: 140 X 200 MM. <b>APRESENTAR AMOSTRA</b> MARCAS PRÉ-APROVADAS: Tilibra / Foroni / Jandaia	UN	350	2,83	990,50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

49	<b>CADERNO DE DESENHO GRANDE</b> - CAPA E CONTRACAPA DURA (SORTIDA) - ESPIRAL (ARAME GALVANIZADO) - C/48 FOLHAS SEM PAUTA - 70G/M <sup>2</sup> - ALCALINAS - - DIMENSÃO: 275 X 200 MM - SEM FOLHA DE SEDA. <b>APRESENTAR AMOSTRA</b> <b>MARCAS PRÉ-APROVADAS: Tilibra / Foroni / Jandaia</b>	UN	150	9,71	1.456,50
50	<b>CADERNO DE DESENHO PEQUENO</b> - CAPA E CONTRACAPA DURA (SORTIDA) - ESPIRAL (ARAME GALVANIZADO) - C/48 FOLHAS SEM PAUTA - - 70G/M <sup>2</sup> - ALCALINAS - - DIMENSÃO: 220 X 140 MM. <b>APRESENTAR AMOSTRA</b> <b>MARCAS PRÉ-APROVADAS: Tilibra / Foroni / Jandaia</b>	UN	10	9,25	92,50
51	<b>CADERNO DE DESENHO PEQUENO</b> - CAPA E CONTRACAPA EM CARTÃO 280G (SORTIDA) - ESPIRAL (ARAME GALVANIZADO) - C/48 FOLHAS SEM PAUTA - - 70G/M <sup>2</sup> - ALCALINAS - DIMENSÃO: 220 X 140 MM. <b>APRESENTAR AMOSTRA</b> <b>MARCAS PRÉ-APROVADAS: Tilibra / Foroni / Jandaia</b>	UN	10	6,71	67,10
52	<b>CADERNO UNIVERSITÁRIO 1 MATÉRIA</b> - C/96 FOLHAS PAUTADAS - - CAPA E CONTRACAPA DURA (SORTIDA) - ESPIRAL (ARAME GALVANIZADO) - - 56G/M <sup>2</sup> - ALCALINAS - DIMENSÃO: 200 X 275 MM. <b>APRESENTAR AMOSTRA</b> <b>MARCAS PRÉ-APROVADAS: Tilibra / Foroni / Jandaia</b>	UN	98	10,56	1.034,88
53	<b>CADERNO UNIVERSITÁRIO 1 MATÉRIA</b> - C/96 FOLHAS PAUTADAS - CAPA DURA COSTURADA (SORTIDA) - - 56G/M <sup>2</sup> - ALCALINAS - DIMENSÃO: 200 X 275 MM. <b>APRESENTAR AMOSTRA</b> <b>MARCAS PRÉ-APROVADAS: Tilibra / Foroni / Jandaia</b>	UN	219	10,62	2.325,78
54	<b>CADERNO UNIVERSITÁRIO 10 MATÉRIAS</b> - C/200 FOLHAS PAUTADAS - CAPA E CONTRACAPA DURA (SORTIDA) - ESPIRAL (ARAME GALVANIZADO) - - 56G/M <sup>2</sup> - ALCALINAS - DIMENSÃO: 200 X 275 MM. <b>APRESENTAR AMOSTRA</b> <b>MARCAS PRÉ-APROVADAS: Tilibra / Foroni / Jandaia</b>	UN	49	21,00	1.029,00
60	<b>CANETA CORRETIVA 8ML</b> - CORPO FLEXÍVEL - PONTA METÁLICA QUE GARANTA MAIOR CONTROLE E FÁCIL APLICAÇÃO - SECAGEM RÁPIDA - ATÓXICO. <b>APRESENTAR AMOSTRA</b> <b>MARCAS PRÉ-APROVADAS: Bic / Masterprint / Faber-Castell.</b>	UN	112	18,31	2.050,72
61	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA BOLÍGRAFO CRISTAL</b> - CAIXA C/50 UN CORES PRETA, VERMELHA, AZUL E VERDE (A SER DEFINIDA NO PEDIDO) - FORMATO SEXTAVADO - COR INTENSA E SECAGEM RÁPIDA - COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO - PONTA MÉDIA 1,0 MM - COM FURO DE VENTILAÇÃO E TAMPA VENTILADA. <b>APRESENTAR AMOSTRA</b> <b>MARCAS PRÉ-APROVADAS: Bic / Faber-Castell / Compactor / Cis.</b>	CX	192	43,15	8.284,80
64	<b>CANETA HIDROGRÁFICA 12 CORES MOD. JUMBO</b> - (PARA MÃOS PEQUENAS) - - PONTA GROSSA E RESISTENTE - TAMPA ANTIASFIXIANTE - ATÓXICO - COMPOSIÇÃO: ÁGUA, CORANTES E UMECTANTES - CORES VIVAS - SEGURADO PELO INMETRO. <b>APRESENTAR AMOSTRA</b> <b>MARCAS PRÉ-APROVADAS: Faber-Castell / Tilibra / Compactor / Bic.</b>	JG	169	34,55	5.838,95
65	<b>CANETA HIDROGRÁFICA 12 CORES PONTA MÉDIA</b> - RESISTENTE DE ÓTIMO RENDIMENTO E ESCRITA MACIA - TINTA BASE DE ÁGUA - LAVÁVEL - ATÓXICA - TAMPA DE SEGURANÇA - CORES VIVAS - SECAGEM RÁPIDA - SEGURADO PELO INMETRO. <b>APRESENTAR AMOSTRA</b> <b>MARCAS PRÉ-APROVADAS: Faber-Castell / Tilibra / Compactor / Bic.</b>	JG	15	14,00	210,00
66	<b>CANETA MARCA TEXTO</b> - DIVERSAS CORES - CAIXA C/12 UN - ATÓXICO - PONTA DE 3 MM - SEGURADO PELO INMETRO. <b>APRESENTAR AMOSTRA</b> <b>MARCAS PRÉ-APROVADAS: Cis / Bic / Masterprint / Maripel.</b>	CX	157	27,38	4.298,66
84	<b>COLA BRANCA 110G</b> - LAVÁVEL - ATÓXICA - BICO CONTRA ENTUPIMENTOS E VAZAMENTOS - COMPOSIÇÃO QUÍMICA COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. <b>APRESENTAR AMOSTRA</b> <b>MARCAS PRÉ-APROVADAS: Pritt / Faber-Castell / Kaz.</b>	UN	137	3,39	464,43
85	<b>COLA BRANCA 1KG</b> - LAVÁVEL - ATÓXICA - FÓRMULA A BASE DE ÁGUA E PVA - COM ACABAMENTO TRANSPARENTE E FLEXÍVEL - COMPOSIÇÃO QUÍMICA COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO <b>APRESENTAR AMOSTRA</b> <b>MARCAS PRÉ-APROVADAS: Pritt / Faber-Castell / Kaz.</b>	UN	74	23,15	1.713,10
86	<b>COLA BRANCA MÍNIMO 35G</b> - CAIXA C/12 UN - - LAVÁVEL - ATÓXICA - BICO CONTRA ENTUPIMENTOS E VAZAMENTOS - COMPOSIÇÃO QUÍMICA COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. <b>APRESENTAR AMOSTRA</b> <b>MARCAS PRÉ-APROVADAS: Pritt / Faber-Castell / Kaz.</b>	CX	37	16,58	613,46
89	<b>COLA PARA E.V.A - 90G</b> - COM BICO APLICADOR - SOLÚVEL EM ÁLCOOL - SECAGEM RÁPIDA - PARA USO EM TRABALHOS ARTESANAIS EM E.V.A E SIMILARES. <b>APRESENTAR AMOSTRA</b> <b>MARCAS PRÉ-APROVADAS: Acrilex / Tekbond / Faber-Castell.</b>	UN	47	6,37	299,39



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

103	<b>CORRETIVO LÍQUIDO 18ML</b> - CAIXA C/12 UN - LÍQUIDO BRANCO COM COBERTURA TOTAL DE QUALQUER ESCRITA - COMPOSIÇÃO: VEÍCULO AQUOSO, DISPERSANTES E TITÂNICO (NÃO PODE CONTER CFC) - ATÓXICO - SEGURADO PELO INMETRO. <b>APRESENTAR AMOSTRA</b> <b>MARCAS PRÉ-APROVADAS: Bic / Mercur / Faber-Castell.</b>	CX	24	48,47	1.163,28
104	<b>CORRETIVO ROLLER EM FITA 5 MM X 10 M</b> - PARA CORREÇÃO DE TEXTOS - <b>APRESENTAR AMOSTRA</b> <b>MARCAS PRÉ-APROVADAS: Jocar Office / Mercur / Radex / Tilibra</b>	UN	232	23,58	5.470,56
170	<b>GIZ DE CERA JUMBO CAIXA COM 12 UNIDADES</b> - (IDEAL PARA USO DA PRÉ-ESCOLA) - FABRICADO COM CERA DE ALTA QUALIDADE - PERFEITA COBERTURA - TRAÇO MACIO - ATÓXICO - CORES VIVAS. <b>APRESENTAR AMOSTRA</b> <b>MARCAS PRÉ-APROVADAS: Faber-Castell / Acrilex</b>	CX	70	10,75	752,50
171	<b>GIZ DE CERA MOD. PRIMEIRA INFÂNCIA</b> - (IDEAL PARA MÃOS PEQUENAS) - CAIXA C/12 CORES - FORMATO ANATÔMICO - AJUDA NO DESENVOLVIMENTO DA MOTRICIDADE - FABRICADO COM CERA DE ALTA QUALIDADE, PROPORCIONANDO TOTAL COBERTURA E TRAÇO MACIO - RESISTENTE A QUEDA - ATÓXICO - CORES VIVAS. <b>APRESENTAR AMOSTRA</b> <b>MARCAS PRÉ-APROVADAS: Faber-Castell / Acrilex / Tilibra.</b>	CX	70	43,99	3.079,30
185	<b>LÁPIS DE COR - CX C/12 CORES</b> - CORPO SEXTAVADO LONGO - PONTA RESISTENTE - MINA MACIA - CORES VIVAS E INTENSAS - ATÓXICO. <b>APRESENTAR AMOSTRA</b> <b>MARCAS PRÉ-APROVADAS: Faber-Castell / Bic / Tris / Leo Leo</b>	CX	47	11,05	519,35
186	<b>LÁPIS DE COR - MOD. JUMBO</b> - (IDEAL PARA MÃOS PEQUENAS) - CX C/12 CORES - CORPO TRIANGULAR ERGONÔMICO (DIÂMETRO MAIOR) - MINA MAIS GROSSA E MACIA - RESISTENTE - CORES VIVAS E INTENSAS - ATÓXICO. <b>APRESENTAR AMOSTRA</b> <b>MARCAS PRÉ-APROVADAS: Faber-Castell / Bic / Tris / Leo Leo</b>	CX	40	33,43	1.337,20
189	<b>LÁPIS PRETO Nº 02</b> - CAIXA C/144 UN - - RESISTENTE - ESCRITA MACIA - FÁCIL DE APAGAR - MADEIRA DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL E CERTIFICADO - COMPOSIÇÃO: MATERIAL CERÂMICO, GRAFITE E MADEIRA - ATÓXICO E NÃO PERECÍVEL - SEGURADO PELO INMETRO. <b>APRESENTAR AMOSTRA</b> <b>MARCAS PRÉ-APROVADAS: Faber-Castell / Bic / Tris / Leo Leo.</b>	CX	39	57,12	2.227,68
258	<b>PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO E QUADRO DE VIDRO</b> - RECARREGÁVEL - CAIXA C/ 12 UN – CORES DIVERSAS - PONTA REDONDA MÉDIA – PONTA DO PINCEL EM POLIÉSTER MACIA E SUBSTITUÍVEL - ESPESSURA DA ESCRITA ENTRE 2,0 E 3,0 MM - COM CARTUCHO DE REPOSIÇÃO TINTA A BASE DE ÁLCOOL, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS E PONTA DE POLIÉSTER, COR A DEFINIR - <b>APRESENTAR AMOSTRA</b> <b>MARCAS PRÉ APROVADAS: Pilot / Bic / Faber-Castell.</b>	CX	44	98,53	4.335,32
259	<b>PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO E QUADRO DE VIDRO</b> - RECARREGÁVEL – UN – CORES DIVERSAS - PONTA REDONDA MÉDIA – PONTA DO PINCEL EM POLIÉSTER MACIA E SUBSTITUÍVEL - ESPESSURA DA ESCRITA ENTRE 2,0 E 3,0 MM - COM CARTUCHO DE REPOSIÇÃO TINTA A BASE DE ÁLCOOL, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS E PONTA DE POLIÉSTER - <b>APRESENTAR AMOSTRA</b> <b>MARCAS PRÉ APROVADAS: Pilot / Bic / Faber-Castell.</b>	UN	240	11,18	2.683,20
314	<b>TINTA GUACHE</b> - CORES DIVERSAS - 250 ML - SOLÚVEL EM ÁGUA - COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES - MISCÍVEL – ATÓXICA – COR A DEFINIR. <b>APRESENTAR AMOSTRA</b> <b>MARCAS PRÉ APROVADAS: Acrilex / Maripel</b>	UN	520	9,41	4.893,20

**10.5.** As amostras serão exigidas apenas do licitante classificado em primeiro lugar no item, passando para o próximo colocado caso haja desclassificação.

## 11. HABILITAÇÃO

**11.1.** A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação. Para habilitação, deverão ser observados os artigos 62 a 70 da Lei 14.133/2021.

**11.1.1.** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

**11.2.** O licitante vencedor deverá encaminhar, **exclusivamente pela Plataforma**, os documentos de habilitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303  
[www.fartura.sp.gov.br](http://www.fartura.sp.gov.br)

exigidos no edital, *até a data e o horário estabelecidos após solicitação*.

**11.2.1. Os documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão, OBRIGATORIAMENTE, ser anexados na Plataforma BLL, no prazo de 04 (quatro) horas úteis, após convocação do Pregoeiro(a).**

**ATENÇÃO: A AUSÊNCIA DE QUALQUER DOCUMENTO IMPLICARÁ A INABILITAÇÃO DO LICITANTE.**

**11.2.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via plataforma, no prazo de até 4 (quatro) horas úteis após solicitação do(a) pregoeiro(a) no sistema eletrônico.**

**11.2.3. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.**

**11.2.4. Todos os documentos relativos à habilitação exigidos neste edital, das empresas licitantes, deverão ser anexados **exclusivamente** via sistema (Plataforma BLL - [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).**

**OBS: Os documentos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada (digital ou por Tabela de Notas) e/ou por cópia simples, desde que estejam LEGÍVEIS.**

### 11.3. Documentos de Habilitação:

**11.3.1.** Para fins de Habilitação, deverão ser anexados na plataforma, após convocação do Pregoeiro(a), os seguintes documentos, de acordo com o enquadramento da licitante.

#### 11.3.2. Habilitação Jurídica:

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- c) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- d) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- f) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

#### 11.3.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303  
www.fartura.sp.gov.br

o caso;

- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual ou Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos Tributários INSCRITOS na Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado sede da licitante; e/ou Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos Tributários não Inscritos;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor;

### 11.3.4 Habilitação econômico-financeira:

- a) Apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

### 11.3.5. Outras comprovações:

- a) **Declaração Unificada:** Deverá ser redigida **igual ao modelo do Anexo 03**, contendo em seu teor:
  - Que cumpre os requisitos de habilitação;
  - Que inexistem fatos impeditivos à sua participação na licitação;
  - Que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
  - Que cumpre as exigências de reserva de cargos;
  - Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas;
  - Que está apta a emitir Nota Fiscal Eletrônica;
  - Que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos da Prefeitura Municipal de Fartura;
  - Que os sócios / proprietários da empresa não possuem parentesco servidor público;
  - Declaração de enquadramento;
  - Declaração de optante do Simples Nacional.
- b) As empresas que beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar 147/14, deverão anexar na Plataforma BLL, juntamente com a declaração, o comprovante de enquadramento emitido pela Junta Comercial (Ex: Certidão Simplificada).

### Observações:

- *No caso de os documentos não fixarem prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias a contar de sua emissão e/ou impressão.*
- *As declarações deverão ser assinadas, preferencialmente, via assinatura digital. Caso as declarações estejam assinadas por representante/procurador, deverá ser anexada a procuração com os devidos*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303  
www.fartura.sp.gov.br

*poderes para representar a empresa. A declaração que for apresentada sem as opções acima poderá ser solicitada a via original por Correio.*

- *Os documentos necessários para a Habilitação poderão ser apresentados em original; OU, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas; OU cópia acompanhada do original para autenticação por membro da Equipe de Apoio; OU AINDA, por cópia simples, desde que estejam LEGÍVEIS.*

### 12. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**12.1.** Ainda que possuam restrições fiscais ou trabalhistas, as Micro e Pequenas Empresas deverão apresentar a totalidade dos documentos de habilitação, ainda com restrições ou vencidos, exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal.

**12.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que a empresa for **declarada vencedora**, prorrogável por igual período, a critério da Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**12.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 12.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### 13. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

**13.1.** Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório. Em outras palavras, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de outros documentos para confirmação dos já apresentados.

**13.2.** A sessão pública ficará suspensa, ou seja, permanecerá em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação complementar (se necessário).

**13.2.1.** O não cumprimento do prazo de envio da documentação complementar exigida acarretará a **desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado, será declarada a empresa vencedora do lote/item e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.**

### 14. DOS RECURSOS

**14.1.** Após a fase de análise das amostras, os interessados terão o direito de apresentar recurso quanto ao resultado da análise.

**14.2.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, da(s) avaliação(ões) de amostras, habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.3.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

**14.4.** As **razões** do recurso deverão ser apresentadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

**14.5.** O recurso deverá, posteriormente à intenção manifestada, ser anexado na Plataforma BLL, em campo próprio do sistema, ou protocolado via Protocolo Online, no site oficial da Prefeitura.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303  
www.fartura.sp.gov.br

**14.6.** Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**14.7.** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos desta cláusula, importará na decadência desse direito, e a Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**14.8.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

**14.9.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**14.10.** Os recursos contra decisões da Pregoeiro(a) **não** terão efeito suspensivo;

**14.11.** Na hipótese de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente.

**14.11.1.** O recurso de que trata a cláusula anterior será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

### 15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**15.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei n.º 14.133/21.

### 16. DA CONTRATAÇÃO

**16.1.** Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação. A adjudicatária deverá assinar fisicamente ou eletronicamente.

**16.1.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**16.1.2.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**16.1.2.** A administração poderá enviar a Ata de Registro de Preços via e-mail cadastrado pela empresa, que deverá devolvê-la assinada no mesmo prazo descrito no item **16.1**.

**16.2.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de Ata de Registro de Preços, cuja respectiva minuta constitui modelo nos anexos do presente ato convocatório.

**16.3.** Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão a Ata de Registro de Preços firmada, independente de transcrição.

**16.4.** As cópias das Atas de Registro de Preço oriundas deste Pregão Eletrônico poderão ser impressas diretamente do Portal da Transparência do município.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303  
www.fartura.sp.gov.br

**OBS: As cópias poderão ser apresentadas por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor municipal.**

### 17. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

**17.1.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**17.1.1.** Será incluído no processo licitatório, relatório com o registro dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

**17.1.2.** O licitante que tiver interesse deverá manifestar diretamente na Plataforma BLL, durante a sessão de lances. Posteriormente será emitido relatório com as empresas interessadas.

**17.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**17.3.** O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**17.4.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**17.5.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

### 18. DO PEDIDO / AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

**18.1.** O Pedido para aquisição de produtos, objeto desta licitação, será expedido pelo Setor de Compras, de conformidade com a ata de fornecimento a ser firmado entre as partes, o qual terá validade da proposta ofertada, contados da sua formalização.

**18.1.1.** Se, por ocasião da expedição do Pedido, as certidões de regularidade de débito da proponente vencedora, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitador verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**18.2.** A Autorização de Compras será entregue por via digital, que possibilite ter a comprovação de seu envio e recebimento. As empresas deverão informar em suas propostas de preços, o e-mail que deverá ser encaminhado a autorização, para que não haja extravios.

**18.2.1.** Caso a empresa não possua nenhum meio eletrônico, a Autorização deverá ser retirada no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fartura, à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, centro, Fartura/SP, no prazo de 01 (um) dia, contado a partir da convocação.

### 19. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

**19.1.** Após o recebimento da autorização de compras e/ou nota de empenho (via e-mail, ou por qualquer outro meio), o fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado na autorização de compras.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

**19.2.** Os produtos serão entregues de forma contínua e parcelada, conforme solicitado nas autorizações de compra.

**19.3.** Os produtos deverão ser entregues em adequada condição de higiene, sendo recusadas embalagens com avarias.

**19.4.** As entregas deverão ser efetuadas no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da autorização de compra.

**19.4.2.** A Administração Municipal não aceitará atrasos injustificados para entregas dos produtos. Não serão aceitas desculpas por "falta de faturamento". A empresa deverá manter contato com os setores, e se for necessário, solicitar formalmente maior prazo de entrega, mediante apresentação de justificativa plausível, que será analisada por gestor e/ou fiscal do contrato.

**19.4.3.** Os atrasos injustificados poderão sofrer processos de sanção.

**19.5. Os produtos deverão ser entregues nos locais abaixo, que estarão indicados na Autorização de Compras,** no horário que se inicia as 08:00 horas da manhã, encerrando-se às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira:

SETOR	LOCAL DE ENTREGA	ENDEREÇO DE ENTREGA	PESSOA QUE IRÁ RECEBER E CONFERIR A MERCADORIA ENTREGUE (FISCAL DO CONTRATO)
ENTREGAS RELACIONADAS AO SETOR DA SAÚDE (ESFS, CENTRO DE SAÚDE, FARMÁCIA, CENTRO DE REABILITAÇÃO, SECRETARIA E SAMU)	CENTRO DE SAÚDE DR. ALÉCIO RAVANELI II	RUA ARTHUR DE ANDRADE, Nº 41, CENTRO – CEP 18870 - 046	EVANDRO DOMINGOS GARCIA JOÃO FELIPE DE LIMA PEDROSO TELEFONE: (14) 9 9762-1085
ENTREGAS RELACIONADAS AO SETOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS I E II, CCI, ESPAÇO AMIGO, SECRETARIA, CENTRO DIA, ETC)	COMAS	RUA DOUTOR CASTRO, 205 – VILA NOVA- 18.870-714	LUCAS DE GODOY RIBEIRO PALMA TELEFONE: (14) 3382-4001
ENTREGAS RELACIONADAS AO SETOR DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	CHÁCARA MUNICIPAL, RUA SANTA LUZIA, Nº 50, VILA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA – CEP 18873-112	ALEXANDRE GABRIEL DE OLIVEIRA TELEFONE: (14) 3382-1792
ENTREGAS RELACIONADAS AO SETOR DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	PAÇO MUNICIPAL	PRAÇA DEOCLECIANO RIBEIRO, 444, CENTRO – CEP 18870-011	JOSÉ FLÁVIO RIBEIRO TELEFONE: (14) 3308-9342
ENTREGAS RELACIONADAS AO SETOR DE SERVIÇOS E OBRAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇO E OBRAS	RUA RUBENS RENE RIBEIRO, Nº 145, MARLI MENEGUEL - CEP 18873-484	JANIO HENRIQUE SABINO DA COSTA TELEFONE: (14) 9 9744-5532
ENTREGAS RELACIONADAS AO SETOR DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREGO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREGO	RUA LUIZ RIBEIRO SALGADO, Nº 20, CENTRO - CEP 18870-056	ISABELLA TEODORO DOGNANI (14) 9 9690-5601
ENTREGAS RELACIONADAS AO SETOR DA CULTURA E TURISMO	SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO	RUA FLOR DE LIS, Nº 38, PARQUE DAS FLORES – CEP 18873-366	RUBEN MOREIRA TELEFONE: (14) 3382-1016
ENTREGAS RELACIONADAS AO SETOR DE ESPORTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	AVENIDA ANTONIO PRIOLI, Nº 404, VILA NOVA - CEP	ORLANDO MASSOLA JUNIOR



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

		18870-712	TELEFONE: (14) 9 9672-2627
ENTREGAS RELACIONADAS AO CONSELHO TUTELAR	SEDE DO CONSELHO TUTELAR	RUA JERÔNIMO DE ANDRADE, Nº 339, VILA ESPERANÇA – CEP 18870-005	PATRICIA MARTINS SANTOS TELEFONE: (14) 9 9631-8722
ENTREGAS RELACIONADAS AO SETOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DO FUNDO SOCIAL DA SOLIDARIEDADE	SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER	RUA BEGÔNIA, Nº60. PQ DAS FLORES- CEP 18873-358	JULIA ALVES DOS REIS TELEFONE: (14) 9 9764-8337
ENTREGAS RELACIONADAS AO FUNDO SOCIAL	SEDE DO FUNDO SOCIAL	RUA BEGÔNIA Nº 60 – PARQUE DAS FLORES	ELISÂNGELA MARTINS DOS SANTOS SOUZA TELEFONE: (14) 9 9790-2724

**19.5.1.** Todos os locais de entrega situam-se na zona urbana do município de Fartura/SP.

**19.5.2. A EMPRESA FICA CIENTE QUE DEVERÁ REALIZAR A ENTREGA DOS PRODUTOS EM DIVERSOS LOCAIS, CONFORME ENDEREÇOS INDICADOS NO ITEM 6 DO TERMO DE REFERÊNCIA E CONSTARÃO NA AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS. NÃO É POSSÍVEL A UNIFICAÇÃO DAS ENTREGAS EM APENAS UM LOCAL.**

**19.5.3.** A carga e descarga dos produtos será realizada exclusivamente pela empresa, sendo necessária a espera da conferência pelo responsável da Administração.

**19.6.** Não será aceito troca pelo fabricante dos produtos a serem adquiridos pela Municipalidade, salvo detectados defeitos pelos respectivos fiscais, causando danos a municipalidade. Neste caso, fica estipulado o prazo de até 05 (cinco) dia para a referida troca.

**19.6.1.** A contratada somente poderá solicitar a troca de marca do produto ofertado se houver um motivo plausível que justifique o mesmo.

## 20. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

**20.1.** No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

**20.2.** Os produtos entregues serão recebidos por gestor e/ou fiscal designado de forma provisória, sendo os mesmos recebidos de forma definitiva a partir da certificação da nota fiscal, pelo gestor do contrato ou fiscal designado.

**20.3.** Os produtos serão conferidos no ato do recebimento, sendo que aqueles que não estiverem em conformidade com as especificações e critérios técnicos exigidos poderão ser recusados devendo o fornecedor garantir a sua substituição num prazo máximo de 05 (cinco) dias.

**20.4.** A DETENTORA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização no âmbito deste processo, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos requeridos pela Contratante.

**20.5.** A existência de fiscalização por parte da Prefeitura Municipal de Fartura não diminui ou altera a responsabilidade da DETENTORA na entrega de produtos de qualidade.

**20.6.** Os produtos devem ser entregues em sua embalagem original primária ou secundária, ou em sacos plásticos estéreis e caixas com adequada condição de higiene, sendo recusadas embalagens com avarias.

## 21. DAS RETENÇÕES



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303  
[www.fartura.sp.gov.br](http://www.fartura.sp.gov.br)

**21.1.** Para pagamento da Nota Fiscal serão observadas as condições estabelecidas na Lei 002/2019 - Código Tributário do Município de Fartura, e demais legislações tributárias a âmbito Estadual ou Federal.

**21.2.** Independente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

**21.3.** Os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, estarão sujeitos à retenção do IRRF, conforme previsto na IN/RFB nº 1.234/2012 e fixado pela decisão do STF no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130) e regulamento pelo Decreto Municipal nº 4.176 de 19 de maio de 2023.

**21.4.** Dúvidas sobre as retenções poderão ser esclarecidas no Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Fartura, telefone (14) 3308-9301, e-mail: [tributos@fartura.sp.gov.br](mailto:tributos@fartura.sp.gov.br).

## 22. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

### **22.1. Emissão de Nota Fiscal:**

**22.1.1.** Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta

**22.1.2.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros.

**22.1.3.** A respectiva nota fiscal deverá conter detalhadamente a descrição do produto, marca, quantidade, além do número do processo, modalidade e número da autorização.

**22.1.4.** Constatadas incorreções, serão as notas fiscais devolvidas à contratada para correção e o prazo de pagamento recontado após apresentação da Nota Fiscal/Fatura válida.

### **22.2. Pagamento:**

**22.2.1.** Para o pagamento do objeto ora contratado, deverá ser observado o disposto nos artigos 141 a 146 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

**22.2.2.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos, e entrega da nota fiscal assinada e encaminhada ao Departamento Financeiro.

**22.2.3.** O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada. Não serão realizados pagamentos através de boletos bancários. Não serão realizados pagamentos via cheque.

**22.3.** Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento, ainda que a requerimento do interessado.

## 23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**23.1.** Os recursos financeiros para realização do objeto desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício corrente e consignadas em compatibilidade no exercício subsequente.

**23.2.** Os recursos orçamentários detalhados estão informados no Anexo 01 - Termo de Referência, que faz parte integrante deste edital.

**23.3.** O valor total estimado para este processo licitatório é de R\$ 621.054,87 (Seiscentos e vinte um mil,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303  
www.fartura.sp.gov.br

cinquenta e quatro reais e oitenta e sete centavos).

### 24. DO REAJUSTE

**24.1.** Após o interregno de 01 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme disposto no artigo 92, §3º da Lei nº 14.133/2021, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, pela variação do Índice IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

### 24. DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

**24.1.** Conforme prevê o artigo 124, II, "d" da Lei Federal 14.133/2021, é possível restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do instrumento em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do instrumento tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no instrumento.

**24.2.** A administração responderá ao pedido de reajuste ou repactuação do equilíbrio econômico-financeiro no prazo de até 30 (trinta) dias corridos.

### 25. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

**25.1** Em conformidade com o previsto nos artigos 133 e 134 do Decreto Municipal nº 4.557/2026, detentor da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- I - for liberado do compromisso assumido, sem ônus;
- II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei nº [14.133](#), de 2021, qual seja, declaração de inidoneidade para licitar e contratar; e
- V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

§ 1º O cancelamento de registro de preços do fornecedor nas hipóteses dos incisos de II a V do caput, decorrerá de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e ensejará para todos os itens que compõe a respectiva ata de registro de preços.

§ 2º O cancelamento do registro do fornecedor na hipótese do inciso I poderá recair apenas sobre um único item da ata de registro de preços.

**25.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**25.3.** A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

**25.4.** Fica facultada a utilização, pela Administração Municipal, dos registros de preços de outros entes federativos, desde que demonstrada a sua vantajosidade.

**25.5.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

### 26. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303  
www.fartura.sp.gov.br

**26.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação pertinente.

**26.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**26.1.2.** A sanção só cabe se o remanescente já assinou a ata e depois não atende convocação para firmar instrumento ou instrumento equivalente.

**26.3.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do instrumento;
- b) dar causa à inexecução parcial do instrumento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do instrumento;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o instrumento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do instrumento;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do instrumento;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**26.4.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**26.4.1.** As multas serão de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

**26.5.** Na apuração das infrações e na aplicação de sanções administrativas deverão ser observadas as disposições do artigo 184 a 190 do Decreto Municipal nº 4.557, de 24 de março de 2026.

## 27. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

**27.1** Nos termos do artigo 71 da lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

**27.1.1.** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

**27.1.2.** Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

**27.1.3.** Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

**27.1.4** Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**27.2.** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303  
www.fartura.sp.gov.br

**27.3.** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

**27.4.** Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

### 28. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**28.1.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste processo terá vigência de 01 (um) ano.

**28.2.** Conforme dispõe o artigo 84 da Lei 14.133/2021, e artigo 131, §7º, do Decreto Municipal nº 4.557/2026, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, autorizando-se a renovação dos quantitativos firmados inicialmente na licitação.

### 29. DA GARANTIA

**29.1.** A empresa deverá prestar serviços de qualidade, em atendimento aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações e instruções normativas vigentes e pertinentes ao objeto.

### 30. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

**30.1.** De acordo com o Decreto Municipal nº 4.557, de 24 de março de 2026, considera-se gestão de contratos a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização dos contratos e dos atos preparatórios à instrução processual e formalização dos procedimentos relativos à aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros.

**30.2.** Considera-se fiscalização de contratos, nos termos do Decreto Municipal nº 4.557/2026, o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração.

**30.3.** As atividades a serem exercidas pelo gestor e pelo fiscal do contrato são aquelas elencadas nos artigos 08 a 12 do Decreto Municipal nº 4.557/2026.

**30.4.** A indicação de fiscal para contrato administrativo deverá observar o disposto no artigo 11 do Decreto Municipal nº 4.557/2026.

**30.5.** Também serão observados os requisitos estabelecidos no art. 7º e artigo 117 da Lei 14.133/2021.

**30.6.** O gestor e fiscais estão relacionados no Anexo 01 - Termo de Referência.

### 31. DA SUBCONTRATAÇÃO

**31.1.** Para este procedimento licitatório está vedada a subcontratação de outras empresas.

### 32. DISPOSIÇÕES FINAIS

**32.1.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303  
[www.fartura.sp.gov.br](http://www.fartura.sp.gov.br)

**32.2. É facultado a Pregoeiro(a) ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.**

**32.3. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.**

**32.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.**

**32.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.**

**32.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.**

**32.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a).**

**32.8. Não cabe à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.**

**32.9. Informações ou esclarecimentos suplementares sobre este Edital poderão ser requeridos por escrito ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Fartura, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 17h00, nos endereços eletrônicos:**

- Pelos e-mails: [licitacao@fartura.sp.gov.br](mailto:licitacao@fartura.sp.gov.br) ou [contratos@fartura.sp.gov.br](mailto:contratos@fartura.sp.gov.br) ;
- Via Protocolo On-Line diretamente no site da Prefeitura ([www.fartura.sp.gov.br](http://www.fartura.sp.gov.br));
- Através da Plataforma BLL.

**32.10. A documentação (cópia ou original) apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.**

**32.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro(a) em contrário.**

### **33. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:**

**ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO 02 - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**ANEXO 03 - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**ANEXO 04 - MODELO DE PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"**

**ANEXO 05 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO LIMITE DE ENQUADRAMENTO**

**ANEXO 06 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / Termo de Ciência e de Notificação**

**ANEXO 07 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**ANEXO 08 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE – SP**

**ANEXO 09 - LEGISLAÇÃO**

**33.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da Licitação não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Fartura, Estado de São Paulo.**

Prefeitura Municipal de Fartura,



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA**

## **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303  
[www.fartura.sp.gov.br](http://www.fartura.sp.gov.br)

---

Em 19 de maio de 2026.

**LUIZ MARCOS DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303  
www.fartura.sp.gov.br

### ANEXO 01

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO:

**1.1 - Objeto:** Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais de expediente, papelaria e armários em geral, destinados à diversos setores do município, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

**1.2 - Natureza do objeto:** O objeto a ser contratado possui a natureza de **bem comum**, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**1.3 - Prazo da Ata:** A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura.

**1.4 - Possibilidade de sua prorrogação:** poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

#### 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (JUSTIFICATIVA):

**2.1 -** A forma de contratação será através de Registro de Preços, conforme artigo 6º, inciso XLV, da lei 14.133/21, a contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço unitário, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI e artigo 34º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**2.2 -** Optou-se pelo sistema de registro de preços por não ser possível definir uma quantidade exata a ser adquirida durante o período de vigência deste objeto. O registro de preços é regulamentado pelo Decreto Municipal nº 4.557, de 24 de março de 2026 e artigo 78, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

**2.3 -** Com o Registro de Preços busca-se uma gestão eficiente destas aquisições, seu consumo e estoque, haja vista que a obtenção dos produtos se dará de forma parcelada e conforme sua real necessidade rotineira de consumo.

**2.4 -** Anualmente, as Secretarias deste município fazem uso dos mais variados tipos de materiais, especialmente de escritório, em seu dia a dia para atendimento das demandas administrativas. Devido à natureza destes produtos serem de consumo, faz-se necessária sua reposição periódica, uma vez que a indisponibilidade desses materiais pode comprometer a eficiência, a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados pelos diversos setores que compõem a Administração Municipal.

**2.5 -** Ressalta-se que a aquisição desses materiais visa atender às necessidades operacionais de todas as Secretarias envolvidas, promovendo melhores condições de trabalho aos servidores e assegurando a regular execução das atividades administrativas essenciais.

Diante do exposto, torna-se indispensável a abertura de processo licitatório, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como nos termos da legislação vigente, conforme especificações constantes neste instrumento, visando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

**2.7 -** As quantidades foram estimadas com base na requisição de cada setor, os quais utilizaram informações de consumo anteriores.

**2.8 -** Os setores solicitantes são Administração Geral – Secretaria da Mulher – Fundo Social - Agricultura - Meio Ambiente - Assistência e Desenvolvimento Social - Conselho Tutelar – Cultura e Turismo – Esportes – Indústria, Comércio e Emprego – Serviço e Obras e Saúde.

#### 3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

**3.1** - A demanda específica mencionada envolve a aquisição de materiais de expediente, papelaria e armarinhos em geral, destinados à diversos setores do município. A ausência desses produtos pode interromper o fluxo operacional, impactando diretamente as atividades realizadas pela administração. Portanto, garantir um abastecimento contínuo e de qualidade é fundamental para o pleno exercício funcional.

**3.2** - Não há como a Administração Pública, efetivamente, deter a totalidade dos meios necessários à concretização do fim pretendido, ou seja, deter de toda a estrutura, expertise técnica, pessoal, etc à conclusão dos serviços pretendidos, sob pena de não se configurar a hipótese em questão, impondo a contratação de terceiro para sua execução. A Administração Pública, para obter o que pretende, necessita contratar terceiros para fornecer o produto almejado.

**3.3** - Ademais, a solução mais adequada para adquirir os produtos necessários é o **registro de preços**, com critério de julgamento de **menor valor unitário por item**.

*Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:*

***XLV - sistema de registro de preços:** conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;*

**3.4** - A utilização da Ata de registro de preços para a aquisição de **materiais de expediente, papelaria e armarinhos em geral**, destinados à diversos setores do município, é a solução mais adequada para a presente necessidade. Essa modalidade de contratação permite a aquisição dos itens de forma parcelada e conforme a demanda específica de cada secretaria, o que proporciona maior flexibilidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

## 4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**4.1** - Para que a Prefeitura de Fartura adquira materiais de expediente, papelaria e armarinhos em geral, espera-se atender alguns requisitos essenciais e alcançar determinados objetivos:

- a) Legalidade e Transparência:** O processo de compra deve seguir todas as normas legais e regulamentares aplicáveis à administração pública, garantindo transparência na aplicação dos recursos públicos e evitando qualquer possibilidade de irregularidade ou questionamento.
- b) Qualidade e Conformidade:** Os materiais adquiridos devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos, atendendo as especificações exigidas, garantindo eficiência no uso dos produtos em cada ambiente.
- c) Economia e Eficiência:** A aquisição deve ser realizada de forma a garantir o melhor custo-benefício para o município, através de um processo de aquisição transparente que promova a concorrência entre os fornecedores e resulte em preços competitivos.
- d) Disponibilidade e Continuidade:** Garantir a disponibilidade contínua dos materiais necessários para manutenção diária dos serviços públicos, evitando interrupções que possam comprometer a qualidade do atendimento à população.
- e) Sustentabilidade:** atender normas vigentes aplicáveis ao objeto a ser licitado.
- f) Validade do Produto:** Os materiais entregues deverão possuir a data de fabricação recente, sendo no máximo de 06 meses, e validade igual ou superior a 12 meses a partir da data de fabricação.
- g) Garantia do Produto:** A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303  
www.fartura.sp.gov.br

obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

- h) **Garantia da contratação:** Não será solicitada garantia específica de contratação.
- i) **Subcontratação:** Não será aceito a subcontratação de outras empresas.
- j) **Crítérios de Aceitação de Amostras:** A solicitação de amostras é um procedimento essencial para assegurar que os produtos oferecidos cumpram com as especificações técnicas estabelecidas e para evitar a aceitação de produtos que possam ter baixa qualidade e, conseqüentemente, causar prejuízos à administração. O envio das amostras é uma etapa fundamental para comprovar o desempenho e a qualidade dos produtos. Por isso, é necessário que sejam encaminhadas amostras de determinados itens ainda na fase de julgamento para que se possa verificar e certificar a qualidade dos mesmos antes de sua aceitação definitiva. Não será exigido marca específica.
- k) **Ato de Entrega:** Os materiais devem ser entregues nos endereços indicados, e a conferência deve ser realizada pelo responsável designado no momento da entrega. A contratada não deve interferir na conferência dos produtos. A entrega deve ocorrer das 08h00min às 16h00min (Horário de Brasília), e cada secretaria é responsável por receber o material de seu respectivo órgão.
- l) **Entrega e Critério de Aceitação do Objeto:** Os produtos serão entregues de forma contínua e parcelada, conforme solicitado. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas. Os materiais serão recebidos definitivamente após a verificação da quantidade e qualidade do(s) mesmo(s). O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução contratual. A empresa fornecedora deverá ser responsável pela troca, substituição ou reposição de materiais entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com o solicitado conforme a descrição do termo de referência. Em caso da necessidade de substituição de materiais defeituosos deverá ser feita por outro produto com qualidade igual ou superior, através de documentação comprovando a disponibilidade da empresa na substituição, com a validade, lote, marca, quantidade a serem trocadas e só podendo ser efetuada com aprovação prévia do contratante, sem custo adicional para o contratante.
- m) **Fiscalização:** Caberá aos Fiscais, o recebimento e conferência dos materiais. Os bens em desacordo com as especificações deverão ser substituídos.
- n) **Pagamento:** O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) em até 30 (trinta) dias após entrega do(s) produto(s), e entrega da nota fiscal assinada e encaminhada ao Departamento Financeiro. Não será(ão) realizado(s) pagamento(s) através de boleto(s) bancário(s).

## 5 – EXECUÇÃO DO OBJETO

**5.1** - O Pedido para aquisição de produtos, objeto desta licitação, será expedido pelo Setor de Compras, em conformidade com a ata de fornecimento a ser firmada entre as partes, a qual terá sua validade contada da sua formalização.

**5.2** - Se, por ocasião da expedição do Pedido, as certidões de regularidade de débito da proponente vencedora, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitador verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**5.3** - A Autorização de Compras será entregue por via digital, que possibilite ter a comprovação de seu envio e recebimento. As empresas deverão informar em suas propostas de preços, o e-mail que deverá ser encaminhado a autorização, para que não haja extravios.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303  
www.fartura.sp.gov.br

**5.4** - Caso a empresa não possua nenhum meio eletrônico, a Autorização deverá ser retirada no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fartura, à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, centro, Fartura/SP, no prazo de 01 (um) dia, contado a partir da convocação.

**5.5** - Após o recebimento da autorização de compras e/ou nota de empenho (via e-mail, ou por qualquer outro meio), o fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado na autorização de compras.

**5.6** - Os produtos serão entregues de forma contínua e parcelada, conforme solicitado nas autorizações de compra.

**5.7** - Os produtos deverão ser entregues em adequada condição de higiene, sendo recusadas embalagens com avarias.

**5.8** - As entregas deverão ser efetuadas no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da autorização de compra.

**5.9** - A Administração Municipal não aceitará atrasos injustificados para entregas dos produtos. Não serão aceitas desculpas por "falta de faturamento". A empresa deverá manter contato com os setores, e se for necessário, solicitar formalmente maior prazo de entrega, mediante apresentação de justificativa plausível, que será analisada por gestor e/ou fiscal do contrato.

**5.10** - Os atrasos injustificados poderão sofrer processos de sanção.

**5.11** - Os produtos deverão ser entregues nos locais abaixo, que estarão indicados na Autorização de Compras, no horário que se inicia as 08:00 horas da manhã, encerrando-se às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira:

### 6 – LOCAIS DE ENTREGA:

SETOR	LOCAL DE ENTREGA	ENDEREÇO DE ENTREGA	PESSOA QUE IRÁ RECEBER E CONFERIR A MERCADORIA ENTREGUE (FISCAL DO CONTRATO)
ENTREGAS RELACIONADAS AO SETOR DA SAÚDE (ESFS, CENTRO DE SAÚDE, FARMÁCIA, COORDENADORIA)	CENTRO DE SAÚDE DR. ALÉCIO RAVANELI II	RUA ARTHUR DE ANDRADE, Nº 41, CENTRO – CEP 18870 - 046	JOÃO FELIPE DE LIMA PEDROSO EVANDRO DOMINGOS GARCIA TELEFONE: (14)9 9762-1085
ENTREGAS RELACIONADAS AO SETOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS, CCI, ESPAÇO AMIGO, COORDENADORIA, ETC)	COMAS	RUA DR. CASTRO, 205	LUCAS DE GODOY RIBEIRO PALMA TELEFONE: (14) 3382-4001
ENTREGAS RELACIONADAS AO SETOR DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	CHÁCARA MUNICIPAL, RUA SANTA LUZIA, Nº 50, VILA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA – CEP 18873-112	ALEXANDRE GABRIEL DE OLIVEIRA TELEFONE: (14) 3382-1792
ENTREGAS RELACIONADAS AO SETOR DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	PAÇO MUNICIPAL	PRAÇA DEOCLECIANO RIBEIRO, 444, CENTRO – CEP 18870-011	JOSÉ FLÁVIO RIBEIRO TELEFONE: (14) 3308-9342
ENTREGAS RELACIONADAS AO SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS	GARAGEM MUNICIPAL	RUA RUBENS RENE RIBEIRO, Nº 145, MARLI MENEGUEL - CEP 18873-484	JANIO HENRIQUE SABINO DA COSTA TELEFONE: (14) 9 9744-5532
ENTREGAS RELACIONADAS AO SETOR DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREGO	SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREGO	RUA LUIZ RIBEIRO SALGADO, Nº 20, CENTRO - CEP 18870-056	ISABELLA TEODORO DOGNANI (14)3382-2035
ENTREGAS RELACIONADAS AO SETOR CULTURA E TURISMO	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	RUA FLOR DE LIS, Nº 38, PARQUE DAS FLORES – CEP 18873-366	RUBEN MOREIRA TELEFONE: (14) 3382-1016
ENTREGAS RELACIONADAS AO SETOR DE ESPORTE	SECRETARIA DE ESPORTES	AVENIDA ANTONIO PRIOLI, Nº 404, VILA NOVA CEP 18870-032	ORLANDO MASSOLA JUNIOR TELEFONE: (14) 99717-8314



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

ENTREGAS RELACIONADAS AO CONSELHO TUTELAR	SEDE DO CONSELHO TUTELAR	RUA JERÔNIMO DE ANDRADE, Nº 339, VILA ESPERANÇA – CEP 18870-005	PATRICIA MARTINS SANTOS TELEFONE: (14) 9 9631-8722
ENTREGAS RELACIONADAS AO FUNDO SOCIAL	SEDE DO FUNDO SOCIAL	RUA BEGÔNIA Nº 60 – PARQUE DAS FLORES	ELISÂNGELA MARTINS DOS SANTOS SOUZA TELEFONE: (14) 9 9790-2724
ENTREGAS RELACIONADAS À SECRETARIA DA MULHER	SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER	RUA BEGÔNIA Nº 60 – PARQUE DAS FLORES	JÚLIA ALVES DOS REIS TELEFONE: (14) 9 9764-8337

6.1 - Todos os locais de entrega situam-se na zona urbana do município de Fartura/SP.

**6.2 - A EMPRESA FICA CIENTE QUE DEVERÁ REALIZAR A ENTREGA DOS PRODUTOS EM DIVERSOS LOCAIS, CONFORME ENDEREÇOS INDICADOS. NÃO É POSSÍVEL A UNIFICAÇÃO DAS ENTREGAS EM APENAS UM LOCAL.**

6.3 - A carga e descarga dos produtos será realizada exclusivamente pela empresa, sendo necessária a espera da conferência pelo responsável da Administração.

6.4 - Não será aceito troca pelo fabricante dos produtos a serem adquiridos pela Municipalidade, salvo detectados defeitos pelos respectivos fiscais, causando danos á municipalidade. Neste caso, fica estipulado o prazo de até 03 (três) dias para a referida troca.

6.5 - A contratada somente poderá solicitar a troca de marca do produto ofertado se houver um motivo plausível que justifique o mesmo.

## 7 – DA GESTÃO DO CONTRATO/ATA:

7.1 - O acompanhamento da execução contratual deverá ser realizado por representantes da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º e artigo 117 da Lei 14.133/2021:

7.2 - Fica responsável por gerir a execução contratual o **Secretário da Administração, José Marcos Dealis**, que terá como dever:

a) Zelar pela fiel execução da ARP, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

b) Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observações realizadas pela CONTRATANTE.

7.3 - A fiscalização se dará nos quesitos de recebimento de produtos, bem como avaliar se suas especificações estão de acordo com o previsto em edital e, caso seja necessário, solicitação de esclarecimentos. Ficam responsáveis por fiscalizar a execução contratual:

**José Flávio Ribeiro** - Gerente de Compras

**Patrícia Martins Santos** - Conselheira Tutelar

**Lucas de Godoy Ribeiro Palma** - Agente de Desenvolvimento Social

**Alexandre Gabriel de Oliveira** - Agente Administrativo

**Ruben Moreira** - Agente Administrativo

**Isabella Teodoro Dognani** - Assessora Especial da Indústria, Comércio e Emprego

**Orlando Massola Junior** - Técnico Desportivo

**Jânio Henrique Sabino da Costa** – Agente Administrativo

**Elisângela Martins dos Santos Souza** – Presidente do Fundo Social

**Júlia Alves dos Reis** – Secretária Municipal da Mulher

**João Felipe de Lima Pedroso** – Agente Administrativo

**Evandro Domingos Garcia** – Agente Operacional

7.4 - O gestor e os fiscais terão como dever:

a) Zelar pela fiel execução da Ata de Registro de Preços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

- b) Avaliar os produtos nos quesitos de qualidade, atentando para que todas as especificações constantes na descrição dos mesmos sejam atendidas.
- c) Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido.
- d) A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

### 8 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

#### 8.1 - Emissão de Nota Fiscal:

**8.1.1** – Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

**8.1.2** - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros.

**8.1.3** - A respectiva nota fiscal deverá conter detalhadamente a descrição do produto, marca, quantidade, além do número do processo, modalidade e número da autorização.

**8.1.4** - Constatadas incorreções, serão as notas fiscais devolvidas à contratada para correção e o prazo de pagamento recontado após apresentação da Nota Fiscal/Fatura válida.

**8.2** - Para o pagamento do objeto ora contratado, deverá ser observado o disposto nos artigos 141 a 146 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

**8.2.1 - Prazo de pagamento:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos, e entrega da nota fiscal assinada e encaminhada ao Departamento Financeiro.

**8.2.2 - Forma de pagamento:** O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada. Não serão realizados pagamentos através de boletos bancários. Não serão realizados pagamentos via cheque.

**8.2.3 - Antecipação de pagamento:** Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento, ainda que a requerimento do interessado.

### 9 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

**9.1** - No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

**9.2** - Os produtos entregues serão recebidos por gestor e/ou fiscal designado de forma provisória, sendo os mesmos recebidos de forma definitiva a partir da certificação da nota fiscal, pelo gestor do contrato ou fiscal designado.

**9.3** - Os produtos serão conferidos no ato do recebimento, sendo que aqueles que não estiverem em conformidade com as especificações e critérios técnicos exigidos poderão ser recusados devendo o fornecedor garantir a sua substituição num prazo máximo de 03 (três) dias.

**9.4** - A DETENTORA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização no âmbito deste processo, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos requeridos pela Contratante.

**9.5** - A existência de fiscalização por parte da Prefeitura Municipal de Fartura não diminui ou altera a responsabilidade da DETENTORA na entrega de produtos de qualidade.

**9.6** - Os produtos devem ser entregues em sua embalagem original primária ou secundária, e caixas com adequada condição de higiene, sendo recusadas embalagens com avarias.

### 10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303  
www.fartura.sp.gov.br

- 10.1** - O critério de seleção adotado será o menor **preço unitário por item**.
- 10.2** - Além do critério de preço, os fornecedores também deverão apresentar amostras de determinados itens, e serão avaliados quanto ao atendimento dos requisitos de habilitação previamente estabelecidos. Isso inclui a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista. A relação de documentos estará disponível do edital.
- 10.3** - A avaliação das propostas será realizada de forma objetiva e imparcial, garantindo que a escolha dos fornecedores seja feita de acordo com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a administração pública.
- 10.4** - A licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar amostras do(s) produto(s) ofertado(s), no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a convocação para que seja avaliada por comissão designada.
- 10.5** - Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.6** - A empresa classificada e habilitada em primeiro lugar deverá apresentar proposta readequada, contendo o valor corrigido, de acordo com o lance vencedor.
- 10.7** – Considerando o disposto no artigo 41 da Lei nº 14.133/2021, no contexto de uma licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, de forma excepcional, adotar as seguintes medidas: II - Exigir a apresentação de amostra ou prova de conceito do bem durante a fase de pré-qualificação permanente, na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou ainda durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, sempre que tal exigência estiver prevista no edital da licitação e for justificada a necessidade de sua apresentação, portanto, a fase de recursos será realizada após a fase de habilitação.

### 11 - QUANTITATIVOS – ESTIMATIVAS DO VALOR

- 11.1** - Os produtos deverão seguir as especificações conforme descrito no relatório a seguir.
- 11.2** - A quantidade total descrita no relatório é uma estimativa de uso para o período de 12 meses.
- 11.3** - Os valores unitários referenciais dos itens foram obtidos através de pesquisa de preços de contratações públicas e em empresas cujo ramo de atividade são compatíveis com o objeto, aplicando-se a média aritmética das cotações colhidas.
- 11.4** - O levantamento foi realizado entre as opções disponíveis no mercado atualmente, atendendo as opções de pesquisa do artigo 23, da Lei 14.133/2021.  
Para compor a média de preços foi utilizado:
- a) Seleção de no mínimo 3 (três) preços para cada item no sistema Fonte de Preços, que é um banco de dados desenvolvido de preços praticados apenas pela Administração Pública;
  - b) Levantamento em sites de empresas que comercializam os produtos que se pretende adquirir;
- 11.5.** Os valores unitários e totais da proposta de preços não poderão ultrapassar a média indicada neste Termo de Referência.

### 11.6. RELAÇÃO DE PRODUTOS/DESCRIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR MÉDIO UNIT. (R\$)	VALOR MÉDIO TOTAL (R\$)
------	-----------	----	--------	-------------------------	-------------------------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

1	<b>ADESIVO INSTANTÂNEO MULTIUSO 20 - 35 GRAMAS</b> - ALTA VISCOSIDADE, COM BICO APLICADOR QUE EVITA DESPERDÍCIO, ADERENTE A TODO TIPO DE SUPERFÍCIE - INGREDIENTE ATIVO: CIANOACRILATO. CERTIFICADO PELO INMETRO.	UN	138	11,32	1.562,16
2	<b>AGENDA PERMANENTE COSTURADA</b> - MEDINDO APROXIMADAMENTE 145 X 205 MM; CAPA DURA REVESTIDA EM MATERIAL MACIO AO TOQUE, NA COR PRETA; MIOLO DE 192 FLS - 1 DIA POR PÁG.	UN	160	25,55	4.088,00
3	<b>AGENDA PERMANENTE ESPIRAL</b> - MEDINDO APROXIMADAMENTE 145 X 205 MM; CAPA DURA REVESTIDA EM MATERIAL MACIO AO TOQUE, NA COR PRETA; MIOLO DE 192 FLS - 1 DIA POR PÁG.	UN	196	21,36	4.186,56
4	<b>ALFINETE DE SEGURANÇA</b> - ALFINETE DE SEGURANÇA N1 3CM; NA COR PRATEADA; FEITO DE 100% DE FERRO; CAIXA COM 100 UNIDADES; IDEAL PARA FIXAR TECIDOS, PRENDER PAPÉIS OU USO EM ARTESANATOS.	PCT	26	17,15	445,90
5	<b>ALFINETE PARA MAPA</b> - ALFINETE TIPO TAÇA; USADO PARA FIXAÇÃO DE MAPAS E PAPÉIS; PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES; CORES VARIADAS; DIMENSÃO DE 8MM.	PCT	38	7,01	266,38
6	<b>ALGODÃO BOLA BRANCO</b> - PACOTE C/50 GRAMAS - 100% HIDRÓFILO - ALGODÃO BOLA - PACOTE C/ 50 GRAMAS – BRANCO.	PCT	108	5,46	589,68
7	<b>ALGODÃO BOLA COLORIDO</b> - BOLA FEITA DE FIBRAS 100% ALGODÃO; FORMATO ARREDONDADO; PACOTE DE 100GR; COLORIDO.	PCT	50	8,66	433,00
8	<b>ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 2</b> - FELTRO EM ESTOJO DE PLÁSTICO OU METAL - COM ENTINTAMENTO - CORES VARIADAS A SER DEFINIDA NO PEDIDO.	UN	48	9,80	470,40
9	<b>ANILINA EM PÓ DIVERSAS CORES</b> - SOLÚVEL EM ÁLCOOL 96 EMBALAGEM COM, NO MÍNIMO, 8 GRAMAS – COR A DEFINIR NO PEDIDO.	UN	40	9,44	377,60
10	<b>APAGADOR DE LOUSA BASE DE MADEIRA</b> - APAGADOR PARA QUADRO ESCOLAR; FEITO COM MADEIRA PINUS DE ALTA QUALIDADE E FELTRO; DIMENSÕES APROXIMADAS 13X4X2CM.	UN	14	5,09	71,26
11	<b>APAGADOR PARA QUADRO BRANCO BASE DE PLÁSTICO</b> - FELTRO DE 2MM DE ESPESSURA; DESIGN MAGNÉTICO; COMPARTIMENTO PARA ARMAZENAR DOIS MARCADORES. <b>APRESENTAR AMOSTRA</b>	UN	70	9,57	669,90
12	<b>APONTADOR COM DEPÓSITO</b> - JUMBO - RESINAS TERMOPLÁSTICAS E LÂMINA DE AÇO CARBONO - 4,5 X 2,5 X 1,5 CM - SEGURADO PELO INMETRO. <b>APRESENTAR AMOSTRA - MARCAS PRÉ- APROVADAS: Faber-Castell / Bic / Tris / Leo Leo.</b>	UN	88	3,01	264,88
13	<b>APONTADOR SIMPLES</b> - EMBALAGEM DE NO MÍNIMO C/48 UN - COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS E LÂMINA DE AÇO CARBONO - ATÓXICO E NÃO PERECÍVEL - SEGURADO PELO INMETRO.	PCT	4	38,30	153,20
14	<b>AQUARELA</b> - AQUARELAS EM PASTILHAS; 12 PASTILHAS DE CORES; SOLÚVEIS EM ÁGUA, ESTOJO PLÁSTICO COM PINCEL; CORES MISCÍVEIS COM ÓTIMO EFEITO DE LUZ, SOMBRA E TRANSPARÊNCIA. 35GR CAIXA COM 12 UNIDADES. CERTIFICADO PELO INMETRO.	UN	105	10,15	1.065,75
15	<b>AREIA COLORIDA</b> – PESO MÍNIMO DE 800 GRAMAS - COR DO PACOTE A DEFINIR	PCT	30	9,92	297,60
16	<b>ARQUIVO MORTO CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO</b> - REVESTIDO EM PAPEL KRAFT - ONDA SIMPLES - DESMONTÁVEL - GRAMATURA MÉDIA 435G – DIMENSÃO APROXIMADA: 360 X 250 X 135 MM.	UN	599	3,07	1.838,93
17	<b>ARQUIVO MORTO CAIXA DE PLÁSTICO POLIPROPILENO CORRUGADO</b> - DESMONTÁVEL – DIMENSÃO APROXIMADA: 360 X 250 X 135 MM - CORES VARIADAS.	UN	394	4,57	1.800,58
18	<b>BALÃO METALIZADO DE LETRA OU NÚMERO 40 CM</b> - COR A DEFINIR - CAMADAS DE METAL POR CIMA DE UMA BASE DE NYLON.	UN	206	10,84	2.233,04
19	<b>BALÃO METALIZADO DE LETRA OU NÚMERO 70 CM</b> - COR A DEFINIR - CAMADAS DE METAL POR CIMA DE UMA BASE DE NYLON.	UN	196	11,80	2.312,80
20	<b>BALÃO Nº 07 CINTILANTE</b> - CORES VARIADAS, LATEX DE BORRACHA NATURAL, PCT 50 UND, COR ÚNICA	PCT	199	21,63	4.304,37
21	<b>BALÃO Nº 07 DIVERSAS CORES</b> - LATEX DE BORRACHA NATURAL - PACOTE C/50 UNIDADES COR ÚNICA.	PCT	144	20,29	2.921,76
22	<b>BALÃO Nº 07 CINTILANTE/METÁLICO</b> - DIVERSAS CORES - LATEX DE BORRACHA NATURAL - PACOTE C/50 UNIDADES COR ÚNICA.	PCT	149	24,87	3.705,63
23	<b>BARBANTE COLORIDO - Nº 08</b> - ROLO DE 1 KG	RL	36	31,08	1.118,88



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

24	<b>BARBANTE CRU - N° 08 - ROLO DE 1 KG</b>	RL	63	29,98	1.888,74
25	<b>BLOCO DE NOTAS COM 100 FOLHAS - COMPOSIÇÃO: PAPEL E ADESIVO ACRÍLICO REPOSICIONAL - MEDINDO 102 X 76 MM.</b>	UN	564	4,16	2.346,24
26	<b>BLOCO PARA RECADO - BLOCO PARA RECADO ADESIVO - PCT C/ 4 BLOCOS DE 100 FOLHAS CADA; CORES NEON – ROSA, LARANJA, VERDE, AMARELO - COMPOSIÇÃO: PAPEL E ADESIVO ACRÍLICO REPOSICIONAL - MEDINDO 50 X 38 MM.</b>	PCT	394	7,25	2.856,50
27	<b>BOBINA DE PAPEL BRANCA - TAMANHO 89 MM X 30 M - CAIXA C/30 UNIDADES -</b>	CX	17	133,48	2.269,16
28	<b>BOBINA DE PAPEL DE PRESENTE - EM COUCHE - 60 CM X 100 M - MOTIVO: ADULTO UNISSEX</b>	BOB	21	78,82	1.655,22
29	<b>BOBINA DE PAPEL DE PRESENTE - EM COUCHE - 60 CM X 100 M - MOTIVO: INFANTIL UNISSEX -</b>	BOB	21	72,32	1.518,72
30	<b>BOBINA DE PAPEL TÉRMICO - 57 MM X 30 M - CX C/30 UNIDADES -</b>	CX	136	69,07	9.393,52
31	<b>BOBINA PARA MAQUINA DE CALCULAR - 57 MM X 30 M - 1 VIA - CX C/30 UNIDADES -</b>	CX	18	66,56	1.198,08
32	<b>BOBINA PARA MAQUINA DE CALCULAR - 60 MM X 30 M - 1 VIA</b>	UN	27	4,25	114,75
33	<b>BOBINA PARA MAQUINA DE CALCULAR - 76 MM X 30 M - 1 VIA</b>	UN	3	5,28	15,84
34	<b>BOLA DE CRISTAL GEL - CORES SORTIDAS - CRESCE NA ÁGUA – ATÓXICO - 24 PACOTES DE 4G CADA - MÍNIMO 1400 UNIDADES</b>	PCT	107	19,73	2.111,11
35	<b>BOLA DE ISOPOR - 35MM DE DIÂMETRO</b>	UN	215	0,82	176,30
36	<b>BOLA DE ISOPOR - 50MM DE DIÂMETRO</b>	UN	215	1,54	331,10
37	<b>BOLA DE ISOPOR - 75MM DE DIÂMETRO</b>	UN	215	2,00	430,00
38	<b>BOLA PARA TENIS DE MESA (PING - PONG) - PACOTE C/ 100 UNIDADES</b>	PCT	7	93,93	657,51
39	<b>BOLINHA DE SABÃO - TUBO PLÁSTICO COM 60 ML – CAIXA C/12 UNIDADES - DIMENSÕES DE 10,5 CM DE ALTURA E 3,5 CM DE DIÂMETRO NA BOCA - LÍQUIDO ATÓXICO - COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS, AMINOÁCIDOS, CORANTE E ÁGUA. CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.</b>	CX	54	34,68	1.872,72
40	<b>BOLSINHA ESCOLAR PARA LÁPIS - ESTOJO ESCOLAR DE NAYLON COM COSTURA REFORÇADA; COM 3 DIVISÓRIAS E 3 ZIPER; MEDIDAS APROXIMADAS 22CMX14CMX8CM; NAS CORES AZUL, VERDE, VERMELHO, PRETO.</b>	UN	84	20,40	1.713,60
41	<b>BORRACHA BRANCA MACIA - COM CAPA EM FORMATO ERGONÔMICO, MEDINDO 44 MM X 21 MM X 10 MM - - INDICADA PARA APAGAR ESCRITAS A LÁPIS - PRODUTO ATÓXICO - COMPOSIÇÃO: BORRACHA SINTÉTICA E CAPA EM POLIESTIRENO. <b>Apresentar amostra. MARCAS PRÉ-APROVADAS: Mercur / Cis / Faber Castell</b></b>	UN	136	1,19	161,84
42	<b>BORRACHA ESCOLAR N° 40 - CAIXA C/ 40 UND - MACIA E SUAVE - APLICÁVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE E QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE - APAGA LÁPIS E LAPISEIRA - DIMENSÃO: 33 X 23 X 8 MM - ATÓXICO E NÃO PERECÍVEL SEGURADO PELO INMETRO. <b>APRESENTAR AMOSTRA MARCAS PRÉ-APROVADAS: Mercur / Cis / Faber Castell / Redbor</b></b>	CX	26	36,64	952,64
43	<b>BORRACHA ESCOLAR N° 60 - CAIXA C/ 60 UND - MACIA E SUAVE - APLICÁVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE E QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE - APAGA LÁPIS E LAPISEIRA - DIMENSÃO: 29 X 18 X 6 MM - ATÓXICO E NÃO PERECÍVEL - CAIXA C/60 UNIDADES - SEGURADO PELO INMETRO. <b>APRESENTAR AMOSTRA MARCAS PRÉ-APROVADAS: Mercur / Cis / Faber Castell / Redbor</b></b>	CX	21	42,30	888,30
44	<b>CADERNO BROCHURA PEQUENO - CAPA FLEXÍVEL (SORTIDA) - C/48 FOLHAS PAUTADAS - 56G/M<sup>2</sup> - ALCALINAS -- DIMENSÃO: 140 X 200 MM. <b>APRESENTAR AMOSTRA MARCAS PRÉ-APROVADAS: Tilibra / Foroni / Jandaia</b></b>	UN	350	2,83	990,50
45	<b>CADERNO BROCHURA QUADRICULADO - 96 FOLHAS, 7X7CM, 56G/M<sup>2</sup>, ALCALINAS, CAPA FLEXÍVEL, DIMENSÃO 140X200MM</b>	UN	50	5,29	264,50
46	<b>CADERNO BROCHURÃO - 60 FOLHAS PAUTADAS, 56G/M<sup>2</sup>, ALCALINAS, CAPA FLEXÍVEL, DIMENSÃO 200X275MM</b>	UN	280	6,93	1.940,40
47	<b>CADERNO CAPA DURA 1/4 - 48 FOLHAS PAUTADAS, 56 G/M<sup>2</sup>, ALCALINAS, CAPA DURA COSTURADA, DIM. 140X200 MM</b>	UN	90	5,04	453,60
48	<b>CADERNO CAPA DURA 1/4 - 96 FOLHAS PAUTADAS, 56G/M<sup>2</sup> ALCALINAS, CAPA DURA COSTURADA, DIMENSÃO 140X200MM -</b>	UN	102	5,09	519,18



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

49	<b>CADERNO DE DESENHO GRANDE</b> - CAPA E CONTRACAPA DURA (SORTIDA) - ESPIRAL (ARAME GALVANIZADO) - C/48 FOLHAS SEM PAUTA - 70G/M <sup>2</sup> - ALCALINAS - - DIMENSÃO: 275 X 200 MM - SEM FOLHA DE SEDA. <b>APRESENTAR AMOSTRA MARCAS PRÉ-APROVADAS: Tilibra / Foroni / Jandaia</b>	UN	150	9,71	1.456,50
50	<b>CADERNO DE DESENHO PEQUENO</b> - CAPA E CONTRACAPA DURA (SORTIDA) - ESPIRAL (ARAME GALVANIZADO) - C/48 FOLHAS SEM PAUTA - - 70G/M <sup>2</sup> - ALCALINAS - - DIMENSÃO: 220 X 140 MM. <b>APRESENTAR AMOSTRA MARCAS PRÉ-APROVADAS: Tilibra / Foroni / Jandaia</b>	UN	10	9,25	92,50
51	<b>CADERNO DE DESENHO PEQUENO</b> - CAPA E CONTRACAPA EM CARTÃO 280G (SORTIDA) - ESPIRAL (ARAME GALVANIZADO) - C/48 FOLHAS SEM PAUTA - - 70G/M <sup>2</sup> - ALCALINAS - DIMENSÃO: 220 X 140 MM. <b>APRESENTAR AMOSTRA MARCAS PRÉ-APROVADAS: Tilibra / Foroni / Jandaia</b>	UN	10	6,71	67,10
52	<b>CADERNO UNIVERSITÁRIO 1 MATÉRIA</b> - C/96 FOLHAS PAUTADAS - - CAPA E CONTRACAPA DURA (SORTIDA) - ESPIRAL (ARAME GALVANIZADO) - - 56G/M <sup>2</sup> - ALCALINAS - DIMENSÃO: 200 X 275 MM. <b>APRESENTAR AMOSTRA MARCAS PRÉ-APROVADAS: Tilibra / Foroni / Jandaia</b>	UN	98	10,56	1.034,88
53	<b>CADERNO UNIVERSITÁRIO 1 MATÉRIA</b> - C/96 FOLHAS PAUTADAS - CAPA DURA COSTURADA (SORTIDA) - - 56G/M <sup>2</sup> - ALCALINAS - DIMENSÃO: 200 X 275 MM. <b>APRESENTAR AMOSTRA MARCAS PRÉ-APROVADAS: Tilibra / Foroni / Jandaia</b>	UN	219	10,62	2.325,78
54	<b>CADERNO UNIVERSITÁRIO 10 MATÉRIAS</b> - C/200 FOLHAS PAUTADAS - CAPA E CONTRACAPA DURA (SORTIDA) - ESPIRAL (ARAME GALVANIZADO) - -56G/M <sup>2</sup> - ALCALINAS - DIMENSÃO: 200 X 275 MM. <b>APRESENTAR AMOSTRA MARCAS PRÉ-APROVADAS: Tilibra / Foroni / Jandaia</b>	UN	49	21,00	1.029,00
55	<b>CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA - DUAS BANDEJAS ARTICULÁVEIS - MATERIAL EM ACRÍLICO TRANSPARENTE</b> - PARA ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS - TAMANHO OFÍCIO	UN	99	43,86	4.342,14
56	<b>CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA - DUAS BANDEJAS ARTICULÁVEIS - MATERIAL EM MADEIRA</b> - PARA ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS - TAMANHO OFÍCIO.	UN	63	38,80	2.444,40
57	<b>CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA - TRÊS BANDEJAS ARTICULÁVEIS - MATERIAL EM ACRÍLICO TRANSPARENTE</b> - PARA ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS - TAMANHO OFÍCIO	UN	88	70,29	6.185,52
58	<b>CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA - TRÊS BANDEJAS ARTICULÁVEIS - MATERIAL EM MADEIRA</b> - PARA ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS - TAMANHO OFÍCIO	UN	61	53,67	3.273,87
59	<b>CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS</b> - DISPLAY GRANDE - VISOR C/INCLINAÇÃO - AUTO DESLIGA - DIMENSÕES MÍNIMAS: 15x12x4cm.	UN	112	27,35	3.063,20
60	<b>CANETA CORRETIVA 8ML</b> - CORPO FLEXÍVEL - PONTA METÁLICA QUE GARANTA MAIOR CONTROLE E FÁCIL APLICAÇÃO - SECAGEM RÁPIDA - ATÓXICO. <b>APRESENTAR AMOSTRA MARCAS PRÉ-APROVADAS: Bic / Masterprint / Faber-Castell.</b>	UN	112	18,31	2.050,72
61	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA BOLÍGRAFO CRISTAL</b> - CAIXA C/50 UN CORES PRETA, VERMELHA, AZUL E VERDE (A SER DEFINIDA NO PEDIDO) - FORMATO SEXTAVADO - COR INTENSA E SECAGEM RÁPIDA - COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO - PONTA MÉDIA 1,0 MM - COM FURO DE VENTILAÇÃO E TAMPA VENTILADA. <b>APRESENTAR AMOSTRA MARCAS PRÉ-APROVADAS: Bic / Faber-Castell / Compactor / Cis.</b>	CX	192	43,15	8.284,80
62	<b>CANETA ESFEROGRÁFICA GEL</b> - ESCRITA METÁLICA, COR DOURADA E PRATA.	UN	102	4,77	486,54
63	<b>CANETA HIDROGRÁFICA 12 CORES JUNIOR</b> - PONTA DE POLIÉSTER DE 4 MM E ESCRITA 1,8 MM - TINTA À BASE DE ÁGUA - LAVÁVEL - ATÓXICA - NÃO RECARREGÁVEL - SEGURADO PELO INMETRO.	JG	169	26,39	4.459,91
64	<b>CANETA HIDROGRÁFICA 12 CORES MOD. JUMBO</b> - (PARA MÃOS PEQUENAS) - - PONTA GROSSA E RESISTENTE - TAMPA ANTISIFIXANTE - ATÓXICO - COMPOSIÇÃO: ÁGUA, CORANTES E UMECTANTES - CORES VIVAS - SEGURADO PELO INMETRO. <b>APRESENTAR AMOSTRA MARCAS PRÉ-APROVADAS: Faber-Castell / Tilibra / Compactor / Bic.</b>	JG	169	34,55	5.838,95
65	<b>CANETA HIDROGRÁFICA 12 CORES PONTA MÉDIA</b> - RESISTENTE DE ÓTIMO RENDIMENTO E ESCRITA MACIA - TINTA BASE DE ÁGUA - LAVÁVEL - ATÓXICA - TAMPA DE SEGURANÇA - CORES VIVAS - SECAGEM RÁPIDA - SEGURADO PELO INMETRO. <b>APRESENTAR AMOSTRA MARCAS PRÉ-APROVADAS: Faber-Castell / Tilibra / Compactor / Bic.</b>	JG	15	14,00	210,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

66	<b>CANETA MARCA TEXTO</b> - DIVERSAS CORES - CAIXA C/12 UN - ATÓXICO - PONTA DE 3 MM - SEGURADO PELO INMETRO. <b>APRESENTAR AMOSTRA MARCAS PRÉ-APROVADAS: Cis / Bic / Masterprint / Maripel.</b>	CX	157	27,38	4.298,66
67	<b>CANETA PARA TECIDO</b> - COR PRETA - PONTA DE POLIÉSTER	UN	50	9,64	482,00
68	<b>CANUDINHO COLORIDO</b> - PCT C/50 UNIDADES	PCT	32	5,64	180,48
69	<b>CANUDO DESCARTÁVEL</b> - IDEAL PARA VITAMINA - 8MM DIÂMETRO - PCT 100 UND - - ESTRUTURA REFORÇADA, PARA BEBIDA Densa - MATERIAL PLÁSTICO - 21 CM COMPRIMENTO - SEM SACHÊ.	PCT	81	8,45	684,45
70	<b>CAPA PARA ENCADERNAÇÃO</b> - POLIPROPILENO 0,30 - FORMATO A4 - JOGO C/1 CAPA TRANSPARENTE + 1 CONTRACAPA PRETA.	JG	1.200	1,13	1.356,00
71	<b>CARTOLINA BRANCA</b> - PCT C/100 UN - 180G/M <sup>2</sup> - DIMENSÕES MÍNIMAS: 50 X 66 CM -	PCT	63	78,63	4.953,69
72	<b>CARTOLINA COLORIDA</b> - PCT C/100 UN - 180G/M <sup>2</sup> - DIMENSÕES MÍNIMAS: 50 X 66 CM - CORES VARIADAS -	PCT	103	83,05	8.554,15
73	<b>CARTOLINA LAMINADA</b> - 150G/M <sup>2</sup> - DIMENSÕES MÍNIMAS: 46 X 58 CM - CORES VARIADAS -	UN	70	3,38	236,60
74	<b>CARVÃO VEGETAL</b> - CARVÃO VEGETAL, CAIXA COM 06 UNIDADES; FORMATO BASTÃO DE CARVÃO GROSSO; COR PRETA; ESPESSURA DA LINHA 2MM.	CX	50	13,71	685,50
75	<b>CAVALETE FLIP CHART</b> - C/QUADRO BRANCO - C/PORTA CANETAS E APAGADOR - C/SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE BLOCO - - MEDIDAS: 58 X 90 X 170 CM, ESTRUTURA DE MADEIRA.	UN	26	200,17	5.204,42
76	<b>CLIPS GALVANIZADO Nº 10/0</b> - CAIXA C/ 500 GRAMAS	CX	47	18,54	871,38
77	<b>CLIPS GALVANIZADO Nº 12/0</b> - CAIXA C/ 500 GRAMAS	UN	10	25,07	250,70
78	<b>CLIPS GALVANIZADO Nº 2/0</b> - CAIXA C/ 500 GRAMAS	CX	75	20,06	1.504,50
79	<b>CLIPS GALVANIZADO Nº 3/0</b> - CAIXA C/ 500 GRAMAS	CX	89	18,96	1.687,44
80	<b>CLIPS GALVANIZADO Nº 6/0</b> - CAIXA C/ 500 GRAMAS	CX	116	18,68	2.166,88
81	<b>CLIPS GALVANIZADO Nº 8/0</b> - CAIXA C/ 500 GRAMAS	CX	92	18,14	1.668,88
82	<b>CLIPS MINI Nº 5</b> - EM AÇO EPÓXI, PCT 100 UND, CORES VARIADAS	PCT	89	8,71	775,19
83	<b>COLA BASTÃO 40G</b> - CAIXA C/12 UN - MULTIFUNCIONAL - COLAGEM LIMPA E SEM ENRUGAR O PAPEL - TAMPA HERMÉTICA (EVITA O RESSECAMENTO) - ATÓXICA - APLICÁVEL EM PAPEL, PAPELÃO, TECIDO, FELTRO, FOTOS, ESPUMA DE POLIESTIRENO.	CX	64	44,73	2.862,72
84	<b>COLA BRANCA 110G</b> - LAVÁVEL - ATÓXICA - BICO CONTRA ENTUPIAMENTOS E VAZAMENTOS - COMPOSIÇÃO QUÍMICA COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. <b>APRESENTAR AMOSTRA MARCAS PRÉ-APROVADAS: Pritt / Faber-Castell / Kaz.</b>	UN	137	3,39	464,43
85	<b>COLA BRANCA 1KG</b> - LAVÁVEL - ATÓXICA - FÓRMULA A BASE DE ÁGUA E PVA- COM ACABAMENTO TRANSPARENTE E FLEXÍVEL - COMPOSIÇÃO QUÍMICA COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO <b>APRESENTAR AMOSTRA MARCAS PRÉ-APROVADAS: Pritt / Faber-Castell / Kaz.</b>	UN	74	23,15	1.713,10
86	<b>COLA BRANCA MÍNIMO 35G</b> - CAIXA C/12 UN - - LAVÁVEL - ATÓXICA - BICO CONTRA ENTUPIAMENTOS E VAZAMENTOS - COMPOSIÇÃO QUÍMICA COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. <b>APRESENTAR AMOSTRA MARCAS PRÉ-APROVADAS: Pritt / Faber-Castell / Kaz.</b>	CX	37	16,58	613,46
87	<b>COLA COLORIDA</b> - CAIXA C/6 CORES VARIADAS - MÍNIMO DE 20G A 30G CADA COR - ALTO BRILHO - COM BICO APLICADOR - MATERIAL ATÓXICO - PARA DECORAÇÃO EM GERAL.	CX	25	10,02	250,50
88	<b>COLA LÍQUIDA TRANSPARENTE</b> - MÍNIMO 100 GR - LAVÁVEL, PARA USO ESCOLAR, COMPOSIÇÃO: Á BASE DE ÉTER DE POLIGLUCOSÍDEO, PROPILENO GLICOL E ÁGUA, PR ODUTO ATÓXICO, PRONTO PARA O USO, ALTO TEOR DE SÓLIDOS, FRAS CO PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE, BICO APLICADOR ECONÔMI CO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO NÃO RECOMENDADO PARA CRIANÇAS MENORES DE TRÊS ANOS. VALIDADE SUPERIOR A 36 MESES.	UN	124	6,62	820,88
89	<b>COLA PARA E.V.A - 90G</b> - COM BICO APLICADOR - SOLÚVEL EM ÁLCOOL - SECAGEM RÁPIDA - PARA USO EM TRABALHOS ARTESANAIS EM E.V.A E SIMILARES. <b>APRESENTAR AMOSTRA MARCAS PRÉ-APROVADAS: Acrilex / Tekbond / Faber-Castell.</b>	UN	47	6,37	299,39



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

90	COLA PERMANENTE PARA TECIDO - MÍNIMO 37ML - - SOLÚVEL EM ÁGUA - ATÓXICA - RESINA ACRÍLICA - APLI CÁVEL COM PINCEL OU ROLO DE ESPUMA.	UN	82	5,41	443,62
91	COLA RELEVO - MÍNIMO DE 20G A 35G - - ATÓXICA - SOLÚVEL EM ÁGUA - APLICÁVEL EM TECIDO, MADEIRA, PAPEL, COURO, CERÂMICA, GESSO - CORES VARIADAS.	UN	40	5,93	237,20
92	COLCHETE Nº 03 - CX COM 72 UNIDADES	CX	29	5,66	164,14
93	COLCHETE Nº 04 - CX COM 72 UNIDADES	CX	41	6,68	273,88
94	COLCHETE Nº 06 - CX COM 72 UNIDADES	CX	41	7,87	322,67
95	COLCHETE Nº 09 - CX COM 72 UNIDADES	CX	29	9,30	269,70
96	COLCHETE Nº 10 - CX COM 72 UNIDADES	CX	43	10,78	463,54
97	COLCHETE Nº 12 - CX COM 72 UNIDADES	CX	41	11,40	467,40
98	COLCHETE Nº 13 - CX COM 72 UNIDADES	CX	33	13,17	434,61
99	COLCHETE Nº 14 - CX COM 72 UNIDADES	CX	53	14,58	772,74
100	COLCHETE Nº 15 - CX COM 72 UNIDADES	CX	53	15,48	820,44
101	CONTAS COLORIDAS - CONTAS COLORIDAS C/ 1 FURO, DIÂMETRO MÍNIMO 8MM, P/ ARTESANATO, CORES VARIADAS, PACOTE CONTENDO MÍNIMO DE 20 GRAMAS	PCT	90	7,40	666,00
102	CORANTE LÍQUIDO 50ML - INDICADO PARA TINTAS A BASE DE ÁGUA, P.V.A E ACRÍLICA - CORES VARIADAS	UN	30	7,63	228,90
103	CORRETIVO LÍQUIDO 18ML - CAIXA C/12 UN - LÍQUIDO BRANCO COM COBERTURA TOTAL DE QUALQUER ESCRITA - COMPOSIÇÃO: VEÍCULO AQUOSO, DISPERSANTES E TITÂNICO (NÃO PODE CONTER CFC) - ATÓXICO - SEGURADO PELO INMETRO. APRESENTAR AMOSTRA MARCAS PRÉ-APROVADAS: Bic / Mercur / Faber-Castell.	CX	24	48,47	1.163,28
104	CORRETIVO ROLLER EM FITA 5 MM X 10 M - PARA CORREÇÃO DE TEXTOS - APRESENTAR AMOSTRA MARCAS PRÉ-APROVADAS: Jocar Office / Mercur / Radex / Tilibra	UN	232	23,58	5.470,56
105	CRACHÁ TRANSPARENTE - C/ PRESILHA FIXA, 100X70MM	UN	1.010	2,12	2.141,20
106	DADO - 6 LADOS - BRANCO - 14 X 14 X 14 MM	UN	20	5,95	119,00
107	ELÁSTICO Nº 12 - MÍNIMO DE 10 M DE COMPRIMENTO - LARGURA DE 7MM - CORES VARIADAS.	UN	38	10,30	391,40
108	ELÁSTICO PARA DINHEIRO - PCT 1 KG, BORRACHA NR 31	PCT	25	29,29	732,25
109	EMBALAGEM PARA PRESENTE - COLORIDA, MOTIVOS VARIADOS, PCT C/ 100 UND, 15X20CM	PCT	45	26,75	1.203,75
110	EMBALAGEM PARA PRESENTE - COLORIDA, MOTIVOS VARIADOS, PCT C/ 100 UND, 25X40 CM	PCT	45	62,27	2.802,15
111	ENVELOPE COLORIDO - 80G/M <sup>2</sup> , PAPEL COLOR PLUS, 114X160MM, CORES VARIADAS	UN	1.126	1,02	1.148,52
112	ENVELOPE COMERCIAL BRANCO - 75G/M <sup>2</sup> A 90G/M <sup>2</sup> - SEM IMPRESSÃO - 114 X 162 MM	UN	5.306	0,37	1.963,22
113	ENVELOPE COMERCIAL BRANCO - 75G/M <sup>2</sup> A 90G/M <sup>2</sup> - C/RPC - 114 X 162 MM	UN	1.100	0,42	462,00
114	ENVELOPE OFÍCIO BRANCO - 75G/M <sup>2</sup> A 90G/M <sup>2</sup> - SEM IMPRESSÃO - 114 X 229 MM	UN	10.260	0,19	1.949,40
115	ENVELOPE PARA CD/DVD - 126X126MM	UN	200	0,27	54,00
116	ENVELOPE SACO BRANCO - 75G/M <sup>2</sup> A 90G/M <sup>2</sup> - 17,6 X 25 CM -	UN	3.246	0,34	1.103,64
117	ENVELOPE SACO BRANCO - 75G/M <sup>2</sup> A 90G/M <sup>2</sup> - 24 X 34 CM - CX C/250 UNID	CX	54	97,55	5.267,70
118	ENVELOPE SACO BRANCO - 75G/M <sup>2</sup> A 90G/M <sup>2</sup> - 31 X 41 CM -	UN	2.196	0,88	1.932,48
119	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL - 80G/M <sup>2</sup> - 31 X 41 CM -	UN	2.450	0,61	1.494,50
120	ENVELOPE SACO KRAFT OURO - 80G/M <sup>2</sup> - 24 X 34 CM - CX C/250 UN -	CX	56	133,59	7.481,04
121	ENVELOPES PLÁSTICOS - C/4 FUIROS (P/PASTA CATÁLOGO) - TAMANHO A4 - ESPESSURA MÍNIMA DE 0,15 MICRAS - TRANSPARENTE.	UN	3.030	0,33	999,90
122	ESPIRAL PVC INCOLOR 7MM - PCT C/ 100 UND, CAPACIDADE ATÉ 25 FOLHAS	PCT	12	29,79	357,48



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

123	ESPIRAL PVC PRETO 12 MM - PCT C/100 UN - CAPACIDADE ATÉ 70 FOLHAS	PCT	14	26,78	374,92
124	ESPIRAL PVC PRETO 14 MM - PCT C/100 UN - CAPACIDADE ATÉ 85 FOLHAS	PCT	12	40,23	482,76
125	ESPIRAL PVC PRETO 17 MM - PCT C/100 UN - CAPACIDADE ATÉ 100 FOLHAS	PCT	12	43,52	522,24
126	ESPIRAL PVC PRETO 20 MM - PCT C/80 UN - CAPACIDADE ATÉ 120 FOLHAS	PCT	12	37,72	452,64
127	ESPIRAL PVC PRETO 23 MM - PCT C/60 UN - CAPACIDADE ATÉ 150 FOLHAS	PCT	12	51,22	614,64
128	ESPIRAL PVC PRETO 25 MM - PCT C/48 UN - CAPACIDADE ATÉ 160 FOLHAS	PCT	12	44,43	533,16
129	ESPIRAL PVC PRETO 29 MM - PCT C/36 UN - CAPACIDADE ATÉ 200 FOLHAS	PCT	12	44,11	529,32
130	ESPIRAL PVC PRETO 33 MM - PCT C/27 UN - CAPACIDADE ATÉ 250 FOLHAS	PCT	12	51,29	615,48
131	ESPIRAL PVC PRETO 40 MM - PCT C/18 UN - CAPACIDADE ATÉ 350 FOLHAS	PCT	12	49,94	599,28
132	ESPIRAL PVC PRETO 45 MM - PCT C/15 UN - CAPACIDADE ATÉ 400 FOLHAS	PCT	12	39,30	471,60
133	ESPIRAL PVC PRETO 50 MM - PCT C/12 UN - CAPACIDADE ATÉ 450 FOLHAS	PCT	12	57,78	693,36
134	ESPIRAL PVC PRETO 9 MM - PCT C/100 UN - CAPACIDADE ATÉ 50 FOLHAS	PCT	15	30,19	452,85
135	ESTILETE - CAIXA C/12 UN - CABO EM POLIESTIRENO E TRAVA - FORMATO ANATÔMICO - LÂMINA DE AÇO CARBONO DE 9 MM - MEDINDO APROXIMADAMENTE 130 MM.	CX	31	39,42	1.222,02
136	ESTILETE GRANDE - CAIXA C/12 UN - CABO EM POLIESTIRENO E TRAVA - FORMATO ANATÔMICO - LÂMINA DE AÇO CARBONO DE 18 MM - MEDINDO APROXIMADAMENTE 130 MM.	CX	28	44,74	1.252,72
137	ETIQUETA ESCOLAR - PAUTADA E TARJADA RETANGULAR, 53MMX80MM - ADESIVO PERMANENTE, COMPOSTA POR PAPEL E ADESIVO ACRÍLICO E AQUOSO.	UN	110	6,89	757,90
138	ETIQUETA INKJET/LASER - TAMANHO 16,93 X 44,45 MM - 60 ETIQUETAS POR FOLHA - PCT C/100 FL - COR BRANCA - ADESIVO PERMANENTE.	PCT	52	57,48	2.988,96
139	ETIQUETA INKJET/LASER - TAMANHO 25,4 X 66,7 MM - 30 ETIQUETAS POR FOLHA - PCT C/100 FL - COR BRANCA - ADESIVO PERMANENTE.	PCT	52	56,06	2.915,12
140	ETIQUETA INKJET/LASER - TAMANHO 279,4 X 215,9 MM - 01 ETIQUETA POR FOLHA - PCT C/100 FL - COR BRANCA - ADESIVO PERMANENTE.	PCT	62	53,75	3.332,50
141	ETIQUETA INKJET/LASER - TAMANHO 33,9 X 101,6 MM - 14 ETIQUETAS POR FOLHA - PCT C/100 FL - COR BRANCA - ADESIVO PERMANENTE.	PCT	52	49,83	2.591,16
142	ETIQUETA REDONDA - 12MM DIÂMETRO, 42 ETIQUETAS POR FOLHA, PCT 5 FOLHAS, CORES VARIADAS - - ADESIVO PERMANENTE.	PCT	32	10,10	323,20
143	EXTRATOR DE GRAMPO - TIPO ESPÁTULA - AÇO INOX	UN	92	9,12	839,04
144	EXTRATOR DE GRAMPO - TIPO PIRANHA	UN	74	11,27	833,98
145	FELTRO LISO - COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER - CORES VARIADAS - PEDAÇOS MEDINDO 0,48 X 1,4 M	UN	120	16,60	1.992,00
146	FITA ADESIVA COLORIDA - 12 MM X 10 M - FILME DE POLIPROPILENO BI-ORIENTADO, COBERTO COM ADESIVO ACRÍLICO, COR A DEFINIR.	UN	62	4,61	285,82
147	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - 12 MM X 10 M	UN	95	1,90	180,50
148	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - 12 MM X 40 M	UN	75	2,28	171,00
149	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - 19 MM X 50 M - FITA ADESIVA TRANSPARENTE; ROLO COM 19MMX50M.	UN	392	5,25	2.058,00
150	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - 48 MM X 50 M	UN	632	8,06	5.093,92
151	FITA CREPE BRANCA - 19 MM X 50 M	UN	493	8,60	4.239,80
152	FITA CREPE BRANCA 48MM X 50MT - FITA CREPE BRANCA 48MM X 50MT, FABRICADA EM PAPEL CREPADO COM ADESIVO À BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINAS. RESISTENTE À ALTAS TEMPERATURAS. UTILIZADA PARA FIXAR CURATIVOS.	RL	30	14,42	432,60
153	FITA DE CETIM 07 MM X 10 M - CORES VARIADAS - 100% POLIÉSTER	UN	100	4,30	430,00
154	FITA DE CETIM 10 MM X 10 M - CORES VARIADAS - 100% POLIÉSTER	UN	100	5,11	511,00
155	FITA DE CETIM 15 MM X 10 M - CORES VARIADAS - 100% POLIÉSTER	UN	100	6,12	612,00
156	FITA DE CETIM 23 MM X 10 M - CORES VARIADAS - 100% POLIÉSTER	UN	70	6,82	477,40



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

157	FITA DE CETIM 38 MM X 10 M - CORES VARIADAS - 100% POLIÉSTER	UN	40	10,17	406,80
158	FITA DE CONTATO 20 MM - TIPO VELCRO - ROLO C/25 M - COMPOSIÇÃO: 70% POLIÉSTER E 30% NYLON - COR: BRANCA.	UN	25	37,08	927,00
159	FITA DE CONTATO 16MM - TIPO VELCRO, ROLO C/ 25M, COMPOSIÇÃO 70% POLIÉSTER 30% NYLON – COR: BRANCA.	RL	40	31,96	1.278,40
160	FITA DUPLA-FACE - 12 MM X 30 M - COR BRANCA.	UN	124	12,17	1.509,08
161	FITA DUPLA-FACE - 19 MM X 30 M - COR BRANCA.	PCT	180	17,82	3.207,60
162	FITA METALÓIDE 10 MM X 50 M - CORES DIVERSAS - COR A DEFINIR	UN	130	7,12	925,60
163	FITA TNT – MÍNIMO 40 MM X 48 M - CORES VARIADAS	UN	50	28,28	1.414,00
164	FITILHO - ROLO COM 50M, IDEAL PARA PRESENTES E ARTESANATOS, NAS CORES: PRETO, PRATA, AZUL, VERDE, BRANCO, LARANJA, MARROM, AMARELO, ROSA E VERMELHO. A COR SERÁ DEFINIDA NO PEDIDO.	RL	216	4,54	980,64
165	FURADOR ALAVANCA - TAMANHO JUMBO - DIVERSAS FORMAS (ANIMAIS, ANJO, CORAÇÃO, FLORES, FORMAS GEOMETRICAS) TAMANHO MÉDIO DE 2CM; ABERTURA 2,2MM, TAMANHO DO FURO 23X23MM. O FORMATO SERÁ DEFINIDO NO PEDIDO.	UN	107	33,63	3.598,41
166	FURADOR ALAVANCA - TAMANHO REGULAR - DIVERSAS FORMAS (ANIMAIS, ANJO, CORAÇÃO, FLORES, FORMAS GEOMETRICAS) CAPACIDADE DE CORTAR EVA DE ATÉ 1,6MM; TAMANHO MÉDIO DE 1,6CM; O FORMATO SERÁ DEFINIDO NO PEDIDO.	UN	142	28,36	4.027,12
167	GELÉIA DE BRINCAR - CORES VARIADAS, 110G - MASSA GELATINOSA A BASE DE ÁGUA, GLICERINA, ESPESSANTE, DISPERSANTE, AROMATIZANTES ARTIFICIAIS, CONSERVANTES E PIGMENTOS - ATÓXICO - COR A DEFINIR	UN	160	9,92	1.587,20
168	GIZ BRANCO ESCOLAR - CX C/50 PALITOS - CILÍNDRICOS - ANTIALÉRGICO - ATÓXICO - ENVOLVIDO EM UMA FINA CAMADA PLASTIFICANTE - RESISTENTE - ESCRITA MACIA - NÃO ESPALHA PÓ NAS MÃOS - DIMENSÕES: 81 X 10 MM.	CX	30	8,12	243,60
169	GIZ COLORIDO ESCOLAR - CX C/50 PALITOS - CILÍNDRICOS - ANTIALÉRGICO - ATÓXICO - ENVOLVIDO EM UMA FINA CAMADA PLASTIFICANTE - RESISTENTE - ESCRITA MACIA - NÃO ESPALHA PÓ NAS MÃOS - DIMENSÕES: 81 X 10 MM.	CX	20	13,14	262,80
170	GIZ DE CERA JUMBO CAIXA COM 12 UNIDADES - (IDEAL PARA USO DA PRÉ-ESCOLA) - FABRICADO COM CERA DE ALTA QUALIDADE - PERFEITA COBERTURA - TRAÇO MACIO - ATÓXICO - CORES VIVAS. <b>APRESENTAR AMOSTRA MARCAS PRÉ-APROVADAS: Faber-Castell / Acrilex</b>	CX	70	10,75	752,50
171	GIZ DE CERA MOD. PRIMEIRA INFÂNCIA - (IDEAL PARA MÃOS PEQUENAS) - CAIXA C/12 CORES - FORMATO ANATÔMICO - AJUDA NO DESENVOLVIMENTO DA MOTRICIDADE - FABRICADO COM CERA DE ALTA QUALIDADE, PROPORCIONANDO TOTAL COBERTURA E TRAÇO MACIO - RESISTENTE A QUEDA - ATÓXICO - CORES VIVAS. <b>APRESENTAR AMOSTRA MARCAS PRÉ-APROVADAS: Faber-Castell / Acrilex / Tilibra.</b>	CX	70	43,99	3.079,30
172	GIZ PASTEL A ÓLEO - CX 12 CORES VIVAS E MESCLÁVEIS ENTRE SI, FORMATO BASTÃO CILÍNDRICO, ATÓXICO	CX	10	13,36	133,60
173	GLITTER EM PÓ - DIVERSAS CORES - USO ESCOLAR - PARTÍCULAS METALIZADAS EM PVC - PCT C/500G – COR A DEFINIR.	PCT	30	43,83	1.314,90
174	GRAMPEADOR DE MESA - ESTRUTURA METÁLICA - BASE E APUNHADURA EM BORRACHA ABS - CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 25 FOLHAS	UN	157	33,60	5.275,20
175	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE - PROFISSIONAL - ESTRUTURA METÁLICA - BASE EMBORRACHADA - CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 110 FOLHAS	UN	47	89,00	4.183,00
176	GRAMPEADOR PARA TAPECEIRO - USO EM MADEIRA - MANUAL - FÁCIL RECARGA - P/GRAMPOS 4 MM A 8 MM (COMPATÍVEL COM 106/6 - 106/8).	UN	18	52,62	947,16
177	GRAMPO 106/6 - PARA GRAMPEADOR DE TAPEÇARIA - AÇO GALVANIZADO - CAIXA C/3500 UND.	CX	52	30,89	1.606,28
178	GRAMPO 23/10 - PARA GRAMPEADOR GRANDE DE MESA - AÇO GALVANIZADO - PERFURAÇÃO DE ATÉ 80 FOLHAS - CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	CX	30	35,89	1.076,70
179	GRAMPO 23/13 - PARA GRAMPEADOR GRANDE DE MESA - AÇO GALVANIZADO - PERFURAÇÃO DE ATÉ 100 FOLHAS - CAIXA COM 5.000	CX	150	30,09	4.513,50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

	UNIDADES.				
180	<b>GRAMPO 26/6 - P/ GRAMPEADOR DE MESA, AÇO GALVANIZADO, CX 5.000 UND</b>	CX	271	5,30	1.436,30
181	<b>GRAMPO TRILHO (ROMEU E JULIETA) - METAL - CX C/50 JOGOS - AÇO ESTANHADO - DIMENSÃO: 195 X 100 MM</b>	CX	70	14,05	983,50
182	<b>GRAMPO TRILHO (ROMEU E JULIETA) - PLÁSTICO - CX C/50 JOGOS - RESISTENTE - PARA ATÉ 200 FL</b>	CX	60	10,26	615,60
183	<b>LAÇO PRONTO PARA PRESENTE - 100% POLIÉSTER - PCT C/10 UN - TAM: 18 MM - CORES VARIADAS</b>	PCT	108	6,42	693,36
184	<b>LANTEJOUA - PACOTE DE 100GR COM APROXIMADAMENTE 1000 UNIDADES; DIÂMETRO 06MM; DE ALTA QUALIDADE; COLORIDA NOS DOIS LADOS; POSSUI FURO CENTRAL; NAS CORES OURO, PRATA, VERDE ESCURO, VERDE CLARO, AZUL ESCURO, AZUL CLARO, VERMELHO, ROSA, PINK, PRETO, BRANCO. A COR SERÁ DEFINIDA NO PEDIDO.</b>	PCT	100	7,66	766,00
185	<b>LÁPIS DE COR - CX C/12 CORES - CORPO SEXTAVADO LONGO - PONTA RESISTENTE - MINA MACIA - CORES VIVAS E INTENSAS - ATÓXICO. APRESENTAR AMOSTRA MARCAS PRÉ-APROVADAS: Faber-Castell / Bic / Tris / Leo Leo</b>	CX	47	11,05	519,35
186	<b>LÁPIS DE COR - MOD. JUMBO - (IDEAL PARA MÃOS PEQUENAS) - CX C/12 CORES - CORPO TRIANGULAR ERGONÔMICO (DIÂMETRO MAIOR) - MINA MAIS GROSSA E MACIA - RESISTENTE - CORES VIVAS E INTENSAS - ATÓXICO. APRESENTAR AMOSTRA MARCAS PRÉ-APROVADAS: Faber-Castell / Bic / Tris / Leo Leo</b>	CX	40	33,43	1.337,20
187	<b>LÁPIS DE COR TRIANGULAR GIGANTE - CAIXA COM 12 CORES, ESTILO JUMBO - APONTA FÁCIL, NÃO TOXICO, AP ROXIMADAMENTE 14 CM DE COMPRIMENTO.</b>	CX	30	31,24	937,20
188	<b>LÁPIS GRAFITE JUMBO - FORMATO TRIANGULAR - MEDINDO NO MÍNIMO 180 MM DE COMPRIMENTO E ENTRE FACES 10 MM COM MINA GRAFITE DE 4,0MM DE DIÂMETRO, SUPERFÍCIES PINTADAS NA COR PRETA COM TINTAS ATÓXICAS, COM GRAVAÇÃO DA MARCA DO PRODUTO E CERTIFICAÇÃO DE MANEJO FLORESTAL. COMPOSIÇÃO: MADEIRA REFLORESTADA, MATERIAL CERÂMICO E GRAFITE. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, FSC OU CERFLOR.</b>	UN	62	2,43	150,66
189	<b>LÁPIS PRETO Nº 02 - CAIXA C/144 UN - - RESISTENTE - ESCRITA MACIA - FÁCIL DE APAGAR - MADEIRA DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL E CERTIFICADO - COMPOSIÇÃO: MATERIAL CERÂMICO, GRAFITE E MADEIRA - ATÓXICO E NÃO PERECÍVEL - SEGURADO PELO INMETRO. APRESENTAR AMOSTRA MARCAS PRÉ-APROVADAS: Faber-Castell / Bic / Tris / Leo Leo.</b>	CX	39	57,12	2.227,68
190	<b>LASTEX BRANCO - ROLO 10 M, 58% ELASTODIENO E 42% DE POLIÉSTER</b>	UN	5	2,80	14,00
191	<b>LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO - 500 ML - INDICADO PARA REMOÇÃO DE TINTAS A BASE ÁGUA E BASE SOLVENTE EM SUPERFÍCIES NÃO POROSAS: PLACAS DE PS, PVC, ACRÍLICO E FÓRMICA LAMINADA (QUADRO BRANCO, CARTEIRAS ESCOLARES).</b>	UN	103	29,44	3.032,32
192	<b>LINHA CORDONÊ URSO - Nº 1 - EXTRA FORTE - 100% ALGODAO - ROLO 183 METROS</b>	RL	10	37,04	370,40
193	<b>LINHA DE NYLON - ESPESSURA 0,20 MM - 100% POLIAMIDA - ROLO C/100 M - RESISTÊNCIA 2,3 KG - COR BRANCA</b>	RL	5	7,99	39,95
194	<b>LINHA DE NYLON - ESPESSURA 0,30 MM - 100% POLIAMIDA - ROLO C/100 M - RESISTÊNCIA 4,9 KG - COR BRANCA</b>	RL	15	8,35	125,25
195	<b>LIVRO ATA - 100 FOLHAS - PAUTADAS E NUMERADAS - CAPA DURA COR PRETA - COSTURADO - DIMENSÃO: 205 X 305 MM</b>	UN	71	16,97	1.204,87
196	<b>LIVRO PONTO - ADMINISTRATIVO C/4 ASSINATURAS, MÍNIMO 100 FOLHAS - CAPA DURA, COSTURADO - DIMENSÃO MÍNIMA: 215 X 315 MM</b>	UN	54	33,05	1.784,70
197	<b>LOUSA DE VIDRO BRANCA - FABRICADA EM VIDRO TEMPERADO DE 6MM CERTIFICADO PELO INMETRO, CANTOS ARREDONDADOS E LAPIDADOS - SUPORTE DE APOIO PARA APAGADOR. PELÍCULA DE SEGURANÇA BRANCA FOSCA APLICADA ATRÁS DO VIDRO, PROPORCIONANDO UMA LOUSA MAIS BRANCA E 100% SEGURA. MÍNIMO DE 04 FUROS PARA FIXAR. FIXAÇÃO ATRAVÉS DE ESPAÇADORES EM ALUMÍNIO ACOMPANHA KIT DE INSTALAÇÃO PARA PAREDE DE ALVENARIA + 01 APAGADOR E 02 CANETAS. MEDIDAS 1,20M X 0,90M.</b>	UN	22	549,70	12.093,40



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

198	<b>MANTA ACRILICA SILICONADA</b> - MÍNIMO DE 80% POLIÉSTER - BRANCA - GRAMATURA 80G – PARA ARTESANATO 1m x 1,40m	MT	50	16,84	842,00
199	<b>MARCADOR PERMANENTE</b> - USO EM CD, PLÁSTICO, VINIL, ACRÍLICO E VIDRO CAIXA C/12 UN - - LARGURA DO TRAÇO MÉDIO 1,0 MM - COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES - TINTA RESISTENTE À ÁGUA - ATÓXICO E NÃO PERECÍVEL - SEGURADO PELO INMETRO	CX	90	19,99	1.799,10
200	<b>MASSA DE MODELAR SOFT</b> - POTE C/500G CORES DIVERSAS - BASE AMIDO - COMPOSIÇÃO: ÁGUA, CARBOIDRATO DE CEREJAS, GLÚTEN, CLORETO DE SÓDIO, CONSERVANTES, AROMA, ADITIVOS E PIGMENTOS - NÃO MANCHA AS MÃOS - NÃO ENDURECE EM CONTATO COM O AR - BAIXA OLEOSIDADE - ATÓXICO - SEGURADO PELO INMETRO - CORES VARIADAS A SEREM DEFINIDAS NO PEDIDO.	UN	140	13,57	1.899,80
201	<b>MOLHADOR DE DEDO 12G</b>	UN	144	2,28	328,32
202	<b>NOVELO DE LÃ</b> - 40G - GROSSO - CORES VARIADAS	UN	50	6,07	303,50
203	<b>NUMERADOR AUTOMÁTICO C/ 6 DÍGITOS ESTRUTURA METÁLICA</b> - CX C/ 1 PINÇA PLÁSTICA P/ MUDANÇA DOS NÚMEROS, 1 TUBO DE TINTA E 1 REFIL P/ O NUMERADOR.	UN	47	156,80	7.369,60
204	<b>PALITO DE SORVETE</b> - PCT C/100 UN - PONTA ARREDONDADA - MADEIRA REFLORESTADA - COR NATURAL	PCT	22	4,10	90,20
205	<b>PALITO TIPO ESPETINHO</b> - 18CM, PCT 50 UND, FEITO EM MADEIRA ROLIÇA, C/ UMA DAS EXTREMIDADES AFINADA	PCT	30	3,44	103,20
206	<b>PAPEL ADESIVO CRISTAL JATEADO</b> - RL 45CM X 20M, LAMINADO C/ PVC AUTO ADESIVO - ÓTIMA QUALIDADE - PROTEGIDO NO VERSO POR PAPEL SILICONADO - APLICÁVEL NA MAIORIA DAS SUPERFÍCIES - ATÓXICO E NÃO PERECÍVEL - SEGURADO PELO INMETRO.	RL	28	49,68	1.391,04
207	<b>PAPEL ADESIVO ESTAMPAS VARIADAS</b> - RL 45CM X 10M, LAMINADO C/ PVC AUTO ADESIVO - - ÓTIMA QUALIDADE - PROTEGIDO NO VERSO POR PAPEL SILICONADO - APLICÁVEL NA MAIORIA DAS SUPERFÍCIES - ATÓXICO E NÃO PERECÍVEL - SEGURADO PELO INMETRO - ESTAMPAS VARIADAS.	RL	43	44,11	1.896,73
208	<b>PAPEL ALMAÇO</b> - COM MARGEM E PAUTA - PCTE C/400 FOLHAS	PCT	16	42,39	678,24
209	<b>PAPEL CAMURÇA</b> - PCT C/25 FL - 60 G/M <sup>2</sup> - 40 X 60 CM - CORES VARIADAS	PCT	10	35,53	355,30
210	<b>PAPEL CARBONO</b> - EMBALAGEM C/100 - UN PELÍCULA DE POLIÉSTER - 210 X 297 MM - COR PRETO	CX	10	37,23	372,30
211	<b>PAPEL CARTAO ALTO BRILHO</b> - PCT C/20 UN - - 240 G/M <sup>2</sup> - 50 X 66 CM - UMIDADE ENTRE 7% A 11% - COR DO PACOTE A DEFINIR.	PCT	25	39,97	999,25
212	<b>PAPEL CARTAO ALTO BRILHO UN</b> - 240 G/M <sup>2</sup> - 50 X 66 CM - UMIDADE ENTRE 7% A 11% - COR A DEFINIR.	UN	185	3,86	714,10
213	<b>PAPEL CARTÃO FOSCO</b> - PCT C/20 UN - 240 G/M <sup>2</sup> - 48 X 66 CM - UMIDADE ENTRE 7% A 11% - COR A DEFINIR	PCT	20	36,51	730,20
214	<b>PAPEL CARTÃO FOSCO UN</b> - 240 G/M <sup>2</sup> - 50 X 66 CM - UMIDADE ENTRE 7% A 11% - COR A DEFINIR	UN	35	3,40	119,00
215	<b>PAPEL CELOFANE</b> - PCT C/50 FL - - BOPP 18G/M <sup>2</sup> - DIMENSÕES MÍNIMAS 70 X 85 CM - COR DO PACOTE A DEFINIR	PCT	20	54,72	1.094,40
216	<b>PAPEL COLOR SET</b> - CORES DIVERSAS PCT C/20 UN - - 150 G/M <sup>2</sup> - 48 X 66 CM - COR DO PACOTE A DEFINIR	PCT	50	21,68	1.084,00
217	<b>PAPEL COLOR SET CORES NEON</b> - PCT C/20 UN - - 150 G/M <sup>2</sup> - 48 X 66 CM - COR DO PACOTE A DEFINIR	PCT	50	31,44	1.572,00
218	<b>PAPEL CREPOM</b> - 0,48 X 2 M COR A DEFINIR	UN	230	2,71	623,30
219	<b>PAPEL DE SEDA</b> - 20 G/M <sup>2</sup> - PCT C/50 FL - 50 X 70 CM - COR A DEFINIR	PCT	40	28,81	1.152,40
220	<b>PAPEL DESENHO</b> - 140G/M <sup>2</sup> , PCT 20 FOLHAS, 420X297MM	PCT	53	15,23	807,19
221	<b>PAPEL DOBRADURA (ESPELHO)</b> - CORES DIVERSAS - 60 G/M <sup>2</sup> - 50 X 60 CM - COR A DEFINIR.	UN	50	1,46	73,00
222	<b>PAPEL FLIP-CHART</b> - BRANCO, 75G/M <sup>2</sup> , BLOCO 50 FLS, 64X88CM, MICROSSERRILHA P/ RETIRAR OU VIRAR	PCT	30	70,13	2.103,90



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

223	<b>PAPEL FOTOGRÁFICO - INKJET/LASER - GLOSSY BRILHANTE BRANCO - 180 G/M<sup>2</sup> - PCT C/50 UN - - PROVA D'ÁGUA COM SECAGEM INSTÂNTANEA - TAMANHO A4 (21 X 29,7 CM)</b>	PCT	262	20,40	5.344,80
224	<b>PAPEL LAMINADO - 60 G/M<sup>2</sup> - 48 X 60 CM - CORES VARIADAS</b>	UN	25	1,97	49,25
225	<b>PAPEL LEMBRETE - COMPOSTO POR MÍNIMO DE 500 FOLHAS SOLTAS, TAMANHO MÍNIMO 8CMX8CM, COLORIDO - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPEL KRAFT.</b>	UN	63	15,77	993,51
226	<b>PAPEL MANTEIGA - 1X20M</b>	RL	3	103,49	310,47
227	<b>PAPEL MICROONDULADO - VÁRIAS CORES E ESTAMPAS, 50X80CM, APLICAÇÃO EM ARTESANATO</b>	FL	40	5,48	219,20
228	<b>PAPEL PARA DECOUPAGE - PCT C/20 UN - 33 X 33 CM - - MOTIVO: ANIMAIS/ DATAS COMEMORATIVAS/ FLORAL/ FRUTAS, ETC.</b>	PCT	310	31,82	9.864,20
229	<b>PAPEL SEMI KRAFT - 80 G/M<sup>2</sup> - BOBINA DE 60 CM X 200 M - COR NATURAL</b>	BOB	18	125,00	2.250,00
230	<b>PAPEL SULFITE A3 - 75 G/M<sup>2</sup> - PCT C/500 FL - FORMATO 420 X 297 MM - COR BRANCO - ALVURA MÍNIMA DE 90%, CONFORME NORMA ISO - OPACIDADE MÍNIMA DE 87% - UMIDADE ENTRE 3,5% - PH ALCALINO - CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL E INMETRO.</b>	PCT	74	79,16	5.857,84
231	<b>PAPEL SULFITE A4 COLORIDO - 75 G/M<sup>2</sup> - PCT C/100 FL - FORMATO 210 X 297 MM - CORES VARIADAS (AMARELO, ROSA, MARFIM, VERDE E AZUL) - CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL E INMETRO</b>	PCT	110	8,72	959,20
232	<b>PAPEL SULFITE OFFICE 9 - 75 G/M<sup>2</sup> - CAIXA C/10 RESMAS (5000 FL) - FORMATO 216 X 330 MM - COR BRANCO - ALVURA MÍNIMA DE 90%, CONFORME NORMA ISO - OPACIDADE MÍNIMA DE 87% - UMIDADE ENTRE 3,5% - PH ALCALINO - EMBALAGEM REVESTIDA EM BOPP - CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL CFC OU CERFLOR (SELO E CÓDIGO IMPRESSOS NA EMBALAGEM) - SEGURADO PELO INMETRO.</b>	CX	96	275,27	26.425,92
233	<b>PAPEL SUPER CREPE - 48CMX2,50M, CORES VARIADAS</b>	UN	20	4,30	86,00
234	<b>PAPEL VEGETAL - MÍNIMO 90G A 100G - TAMANHO A3 (420 X 297 MM) - PCTE C/100 FOLHAS</b>	PCT	10	125,27	1.252,70
235	<b>PAPEL VERGÊ - 180 G/M<sup>2</sup> - PCT C/50 FL - 21 X 29,7 CM - CORES VARIADAS</b>	PCT	235	14,21	3.339,35
236	<b>PASTA ABA 1/2 (MEIO) OFÍCIO CRISTAL - COM ELÁSTICO - POLIPROPILENO TRANSPARENTE ESPESSURA 0,35 MM - DIMENSÕES: 180 X 245 MM.</b>	UN	222	2,39	530,58
237	<b>PASTA ABA OFÍCIO CRISTAL DORSO 20 MM - COM ELÁSTICO - POLIPROPILENO TRANSPARENTE - DIMENSÕES: 235 X 335 MM</b>	UN	302	2,83	854,66
238	<b>PASTA ABA OFÍCIO CRISTAL ESPESSURA 0,60 MM - COM ELÁSTICO - POLIPROPILENO TRANSPARENTE - DIMENSÕES: 235 X 335 MM</b>	UN	252	2,78	700,56
239	<b>PASTA ABA PAPEL CARTÃO - DUPLEX 250 G/M<sup>2</sup> - PLASTIFICADA - C/ELÁSTICO E 4 ILHÓSES DE METAL - 24 X 35 CM - CORES VARIADAS.</b>	UN	212	3,27	693,24
240	<b>PASTA CATALOGO C/ 100 PLÁSTICOS - CAPA DURA REVESTIDA COM PLÁSTICO - ENVELOPES PLÁSTICOS GROSSOS - ESPESSURA DE 0,15 MICRAS - 4 EXTENSORES DE PLÁSTICO - COM VISOR - TAMANHO OFÍCIO.</b>	UN	272	32,02	8.709,44
241	<b>PASTA CATALOGO C/ 50 PLÁSTICOS - CAPA DURA REVESTIDA COM PLÁSTICO - ENVELOPES PLÁSTICOS GROSSOS - ESPESSURA DE 0,15 MICRAS - 4 EXTENSORES DE PLÁSTICO - COM VISOR - TAMANHO OFÍCIO.</b>	UN	366	23,56	8.622,96
242	<b>PASTA COM CANALETA - CRISTAL - POLIPROPILENO - 23 X 31 CM</b>	UN	134	2,42	324,28
243	<b>PASTA EM L - CRISTAL - POLIPROPILENO - PCT C/10 UN - 23 X 31 CM</b>	PCT	477	9,41	4.488,57
244	<b>PASTA OFÍCIO COM GRAMPO TRILHO - CRISTAL - POLIPROPILENO 0,35 MICRAS - 24 X 34 CM</b>	UN	90	2,76	248,40
245	<b>PASTA POLIONDA LOMBADA 20 MM - POLIPROPILENO CORRUGADO, COR SÓLIDA - COM ABA E ELÁSTICO - 245 X 335 MM - CORES VARIADAS</b>	UN	65,	4,23	274,95
246	<b>PASTA POLIONDA LOMBADA 55 MM - POLIPROPILENO CORRUGADO, COR SÓLIDA - COM ABA E ELÁSTICO - 245 X 335 MM - CORES VARIADAS</b>	UN	165	6,58	1.085,70
247	<b>PASTA SANFONADA - LOMBADA 70 MM - CRISTAL - COM 31 DIVISÓRIAS INTERNAS - FECHAMENTO COM ELÁSTICO - POLIPROPILENO - 250 X 380 MM</b>	UN	79	34,73	2.743,67
248	<b>PASTA SUSPENSIVA - KRAFT MARMORIZADO E PLASTIFICADO - ESPESSURA 0,55 MM - 240 X 360 MM - HASTE DE POLIESTIRENO E PONTEIRAS DE METAL - PRENDEDORES INTERNOS DE POLIETILENO</b>	UN	3.298	3,39	11.180,22



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

249	PERCEVEJO - CAIXA C/100 UN - LATONADO E PONTA PERFURANTE	CX	41	6,84	280,44
250	PERFURADOR DE PAPEL - GRANDE - ESTRUTURA METÁLICA - 2 FUROS - CAPACIDADE MÍNIMA 60 FOLHAS	UN	60	76,41	4.584,60
251	PERFURADOR DE PAPEL PEQUENO - 2 FUROS - CAPACIDADE MÍNIMA 20 FOLHAS	UN	82	21,57	1.768,74
252	PILHA ALCALINA - 9V - LIVRE DE MERCÚRIO E CÁDMIO	UN	238	31,43	7.480,34
253	PILHA ALCALINA - AA - PCT 4 UND	PCT	563	25,58	14.401,54
254	PILHA ALCALINA - AAA - PCT C/4 UND	PCT	489	29,23	14.293,47
255	PILHA ALCALINA - C - PCT C/ 2 UND	PCT	50	20,69	1.034,50
256	PILHA ALCALINA - D - PCT C/ 2 UND	PCT	50	25,72	1.286,00
257	PINCEL ATÔMICO 1.100 - COR PRETO OU VERMELHO - CAIXA C/12 UN - TINTA PERMANENTE, PARA ESCREVER, DESENHAR E MARCAR - 03 ESPESSURAS DE ESCRITA 2,0 MM / 4,5 MM / 8,0 MM - COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, CORANTES, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS E PONTA DE FELTRO CHANFRADO - RECARREGÁVEL - ATÓXICO E NÃO PERECÍVEL - SEGURADO PELO INMETRO.	CX	34	73,55	2.500,70
258	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO E QUADRO DE VIDRO - RECARREGÁVEL - CAIXA C/ 12 UN - CORES DIVERSAS - PONTA REDONDA MÉDIA - PONTA DO PINCEL EM POLIÉSTER MACIA E SUBSTITUÍVEL - ESPESSURA DA ESCRITA ENTRE 2,0 E 3,0 MM - COM CARTUCHO DE REPOSIÇÃO TINTA A BASE DE ÁLCOOL, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS E PONTA DE POLIÉSTER, COR A DEFINIR - APRESENTAR AMOSTRA MARCAS PRÉ APROVADAS: <b>Pillot / Bic / Faber-Castell.</b>	CX	44	98,53	4.335,32
259	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO E QUADRO DE VIDRO - RECARREGÁVEL - UN - CORES DIVERSAS - PONTA REDONDA MÉDIA - PONTA DO PINCEL EM POLIÉSTER MACIA E SUBSTITUÍVEL - ESPESSURA DA ESCRITA ENTRE 2,0 E 3,0 MM - COM CARTUCHO DE REPOSIÇÃO TINTA A BASE DE ÁLCOOL, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS E PONTA DE POLIÉSTER - APRESENTAR AMOSTRA MARCAS PRÉ APROVADAS: <b>Pillot / Bic / Faber-Castell.</b>	UN	240	11,18	2.683,20
260	PINCEL Nº 0 - CHATO RETO CERDA BRANCA - - CABO LONGO - INDICADO PARA TINTA ACRÍLICA, TECIDO, ÓLEO, TELA, VIDRO E ALUMÍNIO.	UN	50	1,64	82,00
261	PINCEL Nº 02 - CHATO RETO, CERDA BRANCA - - CABO LONGO - INDICADO PARA TINTA ACRÍLICA, TECIDO, ÓLEO, TELA, VIDRO E ALUMÍNIO.	UN	50	1,85	92,50
262	PINCEL Nº 04 - CHATO RETO CERDA BRANCA - - CABO LONGO - INDICADO PARA TINTA ACRÍLICA, TECIDO, ÓLEO, TELA, VIDRO E ALUMÍNIO.	UN	50	1,86	93,00
263	PINCEL Nº 06 - CHATO RETO CERDA BRANCA - - CABO LONGO - INDICADO PARA TINTA ACRÍLICA, TECIDO, ÓLEO, TELA, VIDRO E ALUMÍNIO.	UN	50	2,12	106,00
264	PINCEL Nº 08 - CHATO RETO CERDA BRANCA - - CABO LONGO - INDICADO PARA TINTA ACRÍLICA, TECIDO, ÓLEO, TELA, VIDRO E ALUMÍNIO.	UN	50	2,28	114,00
265	PINCEL Nº 10 - CHATO RETO CERDA BRANCA - - CABO LONGO - INDICADO PARA TINTA ACRÍLICA, TECIDO, ÓLEO, TELA, VIDRO E ALUMÍNIO.	UN	50	2,22	111,00
266	PINCEL Nº 12 - CHATO RETO CERDA BRANCA - - CABO LONGO - INDICADO PARA TINTA ACRÍLICA, TECIDO, ÓLEO, TELA, VIDRO E ALUMÍNIO.	UN	50	2,20	110,00
267	PINCEL Nº 14 - CHATO RETO CERDA BRANCA - - CABO LONGO - INDICADO PARA TINTA ACRÍLICA, TECIDO, ÓLEO, TELA, VIDRO E ALUMÍNIO.	UN	50	2,30	115,00
268	PINCEL Nº 16 - CHATO RETO CERDA BRANCA - - CABO LONGO - INDICADO PARA TINTA ACRÍLICA, TECIDO, ÓLEO, TELA, VIDRO E ALUMÍNIO.	UN	50	2,48	124,00
269	PINCEL Nº 18 - CHATO RETO CERDA BRANCA - - CABO LONGO - INDICADO PARA TINTA ACRÍLICA, TECIDO, ÓLEO, TELA, VIDRO E ALUMÍNIO.	UN	50	2,33	116,50
270	PINCEL Nº 20 - CHATO RETO CERDA BRANCA - - CABO LONGO - INDICADO PARA TINTA ACRÍLICA, TECIDO, ÓLEO, TELA, VIDRO E ALUMÍNIO.	UN	50	2,49	124,50
271	PINTURA A DEDO ATÓXICA - CX C/06 CORES VIVAS E MISCÍVEIS ENTRE SI - SOLÚVEL EM ÁGUA, TINTA ACONDICIONADA EM FRASCOS TRANSPARENTES PRODUZIDOS COM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE CONTENDO 15 ML E TAMPAS ROSQUEÁVEIS COM A GRAVAÇÃO DA MARCA EM RELEVO. PINTURA TAMBÉM APLICÁVEL COM PINCEL OU ESPONJA SOBRE PAPEL, PAPEL CARTÃO E CARTOLINA. PRODUTO NÃO INDICADO PARA PINTURA FACIAL. SOLÚVEL EM ÁGUA E PRONTA PARA O USO.	CX	50	12,60	630,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

	COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA, ÁGUA, CARGAS, PIGMENTOS E CONSERVANTES. ESTOJO CARTONADO, CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, DO FABRICANTE E VALIDADE, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.				
272	<b>PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE SEMIPROFISSIONAL - G-600 - 60W - PARA BASTÕES DE 11 MM.</b>	UN	47	52,49	2.467,03
273	<b>PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE TAMANHO GRANDE - TERMOPLÁSTICO - TENSÃO BIVOLT - POTÊNCIA 40W - PARA BASTÕES DE 11 MM.</b>	UN	52	18,04	938,08
274	<b>PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE TAMANHO PEQUENO - TERMOPLÁSTICO - TENSÃO BIVOLT - POTÊNCIA 10W - PARA BASTÕES DE 7,5 MM.</b>	UN	37	15,30	566,10
275	<b>PLACA DE ISOPOR - 100% RECICLÁVEL - 40 MM DE ESPESSURA - MEDINDO: 50 X 100 CM.</b>	UN	25	22,58	564,50
276	<b>PLACA EM E.V.A 2 MM ATOALHADO - COLORIDO, PCT 5 UND SORTIDAS 60X40CM ATÓXICO</b>	PCT	65	36,99	2.404,35
277	<b>PLACA EM E.V.A 2 MM - CORES DIVERSAS - PCT C/10 UN - 60 X 40 CM – ATÓXICO – COR A DEFINIR</b>	PCT	105	32,33	3.394,65
278	<b>PLACA EM E.V.A 2 MM ESTAMPADO - PCT C/5 UN - 40 X 60 CM - ATÓXICO (VARIIDADES: XADREZ, LISTRADO, BOLINHA, FIGURAS INFANTIS, ANIMAL, FLORAL)</b>	PCT	30	34,93	1.047,90
279	<b>PLACA EM E.V.A 2 MM GLITTER - COLORIDO - PCT C/5 UN SORTIDAS - 60 X 40 CM - ATÓXICO.</b>	PCT	75	32,80	2.460,00
280	<b>PONTA PARA PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO E QUADRO DE VIDRO - CAIXA C/3 UN - PARA REPOSIÇÃO, – PONTA DO PINCEL EM POLIÉSTER MACIA E SUBSTITUÍVEL - ESPESSURA DA ESCRITA ENTRE 2,0 E 3,0 MM - TAMANHO MÉDIO.</b>	CX	59	8,36	493,24
281	<b>PORTA FITA ADESIVA DE MESA - EM POLIESTIRENO - TAMANHO GRANDE</b>	UN	52	31,75	1.651,00
282	<b>PORTA LÁPIS - CLIPS - LEMBRETE – ARAMADO, MEDIDAS APROXIMADAS: 21CM X 10CM X 9CM</b>	UN	135	29,03	3.919,05
283	<b>PRANCHETA ACRÍLICA - CRISTAL - PORTÁTIL - FIBRA DE POLIESTILENO - TAMANHO A4, COM PRENDEDOR</b>	UN	391	13,63	5.329,33
284	<b>PRATO DE PAPELÃO - Nº 2 - MÍNIMO 14,5 CM DE DIÂM - PACOTE C/100 UNIDADES</b>	PCT	30	20,72	621,60
285	<b>PRATO DE PAPELÃO - Nº 3 - MÍNIMO 18 CM DE DIÂM - PACOTE C/100 UNIDADES</b>	PCT	60	23,21	1.392,60
286	<b>PURPURINA EM PÓ - PCT 3G - CORES VARIADAS - PIGMENTO METÁLICO EXTRAFINO</b>	UN	25	6,16	154,00
287	<b>QUADRO BRANCO 120 X 90 CM COM SUPORTE PARA PINCEL E APAGADOR - NÃO MAGNÉTICO EM CHAPA DE FIBRA EM MADEIRA, REVESTIDO DE LAMINADO MELANIMICO, MOLDURA DE ALUMÍNIO - COR BRANCO BRILHANTE.</b>	UN	62	167,33	10.374,46
288	<b>QUADRO DE CORTIÇA - 60X40CM</b>	UN	32	43,43	1.389,76
289	<b>QUADRO MISTO CORTIÇA + BRANCO - TAMANHO MÍNIMO 90 X 60 CM, BORDA DE MADEIRA</b>	UN	28	85,39	2.390,92
290	<b>REFIL COLA QUENTE FINO (7,5 MM) - PCT C/1 KG - SILICONE PARA PISTOLA PEQUENA</b>	PCT	90	53,72	4.834,80
291	<b>REFIL COLA QUENTE GROSSO (11 MM) - PCT C/1 KG - SILICONE PARA PISTOLA GRANDE</b>	PCT	90	58,30	5.247,00
292	<b>REFIL DE FELTRO PARA CARIMBO NUMERADOR AUTOMÁTICO 6 DIGITOS - REFIL DE FELTRO DE ALTA ABSORÇÃO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 28 x 10 mm, PARA NUMERADOR DE AÇO 6 DIGITOS</b>	UN	20	7,02	140,40
293	<b>REFIL PARA APAGADOR DE QUADRO BRANCO - CAIXA C/3 UN - FELTRO ADESIVADO PARA SUBSTITUIÇÃO NA BASE DO APAGADOR MAGNÉTICO - 15 X 6 CM.</b>	CX	51	21,92	1.117,92
294	<b>REGISTRADOR A/Z - LOMBO ESTREITO - COM MECANISMO NIQUELADO - FORMATO OFÍCIO</b>	UN	77	15,47	1.191,19
295	<b>REGISTRADOR A/Z - LOMBO LARGO - COM MECANISMO NIQUELADO - FORMATO OFÍCIO</b>	UN	127	15,70	1.993,90
296	<b>RÉGUA - 1 METRO - MADEIRA - COM ESCALA MILIMÉTRICA, EM BAIXO RELEVO -</b>	UN	17	13,40	227,80
297	<b>RÉGUA - 30 CM - MADEIRA MDF REFORÇADO - COM ESCALA MILIMÉTRICA</b>	UN	83	5,88	488,04



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

298	RÉGUA - 30 CM - PLÁSTICO TRANSPARENTE - PCT C/25 UN - POLIESTIRENO - COM ESCALA MILIMÉTRICA	PCT	21	25,20	529,20
299	RÉGUA DE METAL 30CM - ESCALA EM CENTÍMETROS E POLEGADAS	UN	76	5,10	387,60
300	ROLHA DE CORTIÇA - PCT 50 UND - Rolha De Cortiça 27x20x17	PCT	10	54,25	542,50
301	ROLO DE TNT - LARGURA 1,40 X 50 M - 50 G/M <sup>2</sup> - TECIDO TIPO TNT, 100% PLIURETANO - CORES VARIADAS	RL	116	55,16	6.398,56
302	SUPER COLA PARA ISOPOR - 40G - COMPOSIÇÃO: PVA EM SOLUÇÃO ALCOÓLICA - ATÓXICO	UN	55	4,55	250,25
303	SUPORTE DE EXPOSITOR DE PRATOS - PLÁSTICO - DIMENSÕES APROXIMADAS: 11X9CM	UN	10	22,30	223,00
304	SUPORTE PARA MONITOR 2 GAVETAS - MATERIAL EM MDF PINTADO - DIMENSÕES APROXIMADAS: 39 CM LARG X 26 CM PROF X 10 A 12 CM DE ALTURA.	UN	68	87,54	5.952,72
305	SUPORTE PARA MONITOR 3 GAVETAS - MATERIAL EM MDF PINTADO - DIMENSÕES APROXIMADAS: 39 CM LARG X 26 CM PROF X 14 A 16 CM DE ALTURA.	UN	69	106,91	7.376,79
306	TELA PARA PINTURA - 20 X 30 CM - TELA EM TECIDO ARTÍSTICO - - 100% ALGODÃO, C/APLICAÇÃO DE RESINAS ACRÍLICAS - COMPATÍVEL PARA TINTAS ÓLEO, ACRÍLICA E AQUARELA.	UN	400	13,98	5.592,00
307	TERMOLINA LEITOSA 100ML - INCOLOR - IMPERMEABILIZANTE P/MATERIAIS POROSOS - COMPOSIÇÃO: RESINA ACRÍLICA, ADITIVOS E ÁGUA - ATÓXICO.	UN	10	14,04	140,40
308	TESOURA DE PICOTAR - LÂMINAS EM AÇO INOX, MED. 21 CM, CABO PRETO POLIPROPILENO ATÓXICO, SEM PONTA	UN	58	50,92	2.953,36
309	TESOURA ESCOLAR - CAIXA C/20 UN - TAMANHO MINIMO 13 CM - - LÂMINA COM RÉGUA, PONTAS ARREDONDADAS - CABO PLÁSTICO COM FORMATO ANATÔMICO - SEGURADO PELO INMETRO	CX	26	51,48	1.338,48
310	TESOURA ESCOLAR 3 DEDOS - MEDINDO 12,5CM DE COMPRIMENTO, CORPO E LÂMINA EM PLÁSTICO ABS, ESPESSURA.	UN	36	12,04	433,44
311	TESOURA P/ TECIDO - LÂMINAS EM AÇO INOX, MEDINDO 21CM - - CABO POLIPROPILENO, ATÓXICO, DESTRO, COM TRÊS DEDOS - COM PARAFUSO PARA REGULAGEM - COM PONTA PONTIAGUDA E ARREDONDADA.	UN	152	20,30	3.085,60
312	TINTA DIMENSIONAL ACRÍLICA - 3D - MÍNIMO DE 20 A 35 ML - COMPOSIÇÃO BÁSICA: TINTA RELEVO A BASE DE RESINA ACRÍLICA, PIGMENTOS, ADITIVOS, CONSERVANTES - SOLÚVEL EM ÁGUA - PRONTA PARA USO - SECAGEM RÁPIDA - ATÓXICA - CORES VARIADAS - VERSÕES BRILHANTE, METALIC E GLITTER.	UN	50	7,89	394,50
313	TINTA ESMALTE VITRAL BRILHANTE - MÍNIMO DE 30ML A 40ML - CORES MISCÍVEIS ENTRE SI, INCLUSIVE METÁLICAS - DILUENTES: SOLVENTE OU THINNER - APLICAÇÕES EM VIDRO, GESSO, CERÂMICA, PORCELANA, MADEIRA, METAL E PAPELÃO - CORES VARIADAS.	UN	20	10,42	208,40
314	TINTA GUACHE - CORES DIVERSAS - 250 ML - SOLÚVEL EM ÁGUA - COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES - MISCÍVEL - ATÓXICA - COR A DEFINIR. <b>APRESENTAR AMOSTRA MARCAS PRÉ APROVADAS: Acrilex / Maripel</b>	UN	520	9,41	4.893,20
315	TINTA P/ ALMOFADA DE CARIMBO - MÍNIMO 30 A 45 ML, TINTA A BASE DE ÁGUA, CORES: AZUL, PRETO E VERMELHO	UN	62	4,88	302,56
316	TINTA P/ CARIMBEIRA - (AUTO-ENTINTADORES), COR PRETA, MÍNIMO 30 A 45 ML, A BASE DE ÁGUA	UN	74	4,81	355,94
317	TINTA PARA ARTESANATO - PVA ACRÍLICO - 37 ML - - COMPOSIÇÃO: A BASE DE RESINA ACRÍLICA, SOLÚVEL EM ÁGUA - SECAGEM RÁPIDA - ATÓXICA - CORES VARIADAS.	UN	280	4,68	1.310,40
318	TINTA PARA NUMERADOR AUTOMÁTICO Á BASE DE ÓLEO - TINTA PARA CARIMBO COR: PRETA, COMPONENTES: BASE ÓLEO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, APLICAÇÃO: NUMERADOR AUTOMÁTICO, MÍNIMO 20 ML	UN	20	32,34	646,80



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

319	<b>TINTA PARA RECARGA DE PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO 200 ML</b> - COR A DEFINIR REABASTECEDOR PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO E QUADRO DE VIDRO - TINTA LÍQUIDA A BASE DE ÁLCOOL - COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES E ADITIVOS - ATÓXICO - NÃO MANCHA OS QUADROS - FÁCIL REMOÇÃO - CORES FORTES E VIVAS PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO - FRASCO COM BICO APLICADOR PARA FACILITAR A INJEÇÃO NOS REFIS E PINCÉIS. SEGURADO PELO INMETRO. EMBALAGEM DE 200 ML.	UN	37	43,71	1.617,27
320	<b>TINTA PARA RECARGA DE PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO 500 ML</b> - COR A DEFINIR REABASTECEDOR PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO E QUADRO DE VIDRO - TINTA LÍQUIDA A BASE DE ÁLCOOL - COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES E ADITIVOS - ATÓXICO - NÃO MANCHA OS QUADROS - FÁCIL REMOÇÃO - CORES FORTES E VIVAS PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO - FRASCO COM BICO APLICADOR PARA FACILITAR A INJEÇÃO NOS REFIS E PINCÉIS. SEGURADO PELO INMETRO. EMBALAGEM DE 500 ML.	UN	44	69,87	3.074,28
321	<b>TINTA PARA RECARGA DE PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO MÍNIMO DE 15 ML</b> - COR A DEFINIR REABASTECEDOR PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO E QUADRO DE VIDRO - TINTA LÍQUIDA A BASE DE ÁLCOOL - COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES E ADITIVOS - ATÓXICO - NÃO MANCHA OS QUADROS - FÁCIL REMOÇÃO - CORES FORTES E VIVAS PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO - FRASCO COM BICO APLICADOR PARA FACILITAR A INJEÇÃO NOS REFIS E PINCÉIS. SEGURADO PELO INMETRO. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 15 ML	UN	35	5,68	198,80
322	<b>TINTA PARA RECARGA DE PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL 01 LITRO</b> - COR A DEFINIR - REABASTECEDOR PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO E QUADRO DE VIDRO - TINTA LÍQUIDA A BASE DE ÁLCOOL - COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES E ADITIVOS - ATÓXICO - NÃO MANCHA OS QUADROS - FÁCIL REMOÇÃO - CORES FORTES E VIVAS PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO - FRASCO COM BICO APLICADOR PARA FACILITAR A INJEÇÃO NOS REFIS E PINCÉIS. SEGURADO PELO INMETRO. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	UN	44	130,79	5.754,76
323	<b>TINTA PARA TECIDO FOSCA 37 ML</b> - COMPOSIÇÃO: TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA, ÁGUA, PIGMENTOS, CONSERVANTES - SOLÚVEL EM ÁGUA - PRONTA PARA USO - ATÓXICA - CORES VARIADAS	UN	250	5,96	1.490,00
324	<b>TINTA PLÁSTICA</b> - CAIXA C/6 CORES VARIADAS - - MÍNIMO 20 A 30 ML CADA - SOLÚVEL EM ÁGUA - ALTO BRILHO - TUBO COM FÁCIL MANUSEIO - IDEAL PARA PAPEL, PAPELÃO, CARTOLINA, ISOPOR, MADEIRA, GESSO E OUTROS - ATÓXICA SEGURADA PELO INMETRO.	CX	20	14,82	296,40
325	<b>TINTA PRIMER</b> - 100 ML - - USO EM METAIS, PET E VIDRO - BASE DE ÁGUA - SECAGEM ENTRE 4 E 6 HORAS - COMPOSIÇÃO: RESINA ACRÍLICA, PIGMENTOS ANTICORROSIVA, CARGAS MINERAIS, ADITIVOS, ÁGUA E CONSERVANTE.	UN	100	24,88	2.488,00
326	<b>TINTA SPRAY</b> - METÁLICA - CORES VARIADAS - - INDICADO P/ PINTURA ARTÍSTICA EM GERAL, ARTESANATO, DECORAÇÃO - BOA ADERÊNCIA - SECAGEM RÁPIDA.	UN	150	35,91	5.386,50
327	<b>TRANSFERIDOR 360º CRISTAL</b> - 12 CM DIÂMETRO, 1,6 MM ESPESSURA, PLÁSTICO RESISTENTE	UN	30	4,20	126,00
328	<b>VERNIZ CRAQUELADOR</b> - 37ML - -SOLÚVEL EM ÁGUA -COMPOSIÇÃO: RESINA DE DISPERSÃO ESTERÊNICA, ADITIVOS E SOLVENTES - ATÓXICO.	UN	30	12,17	365,10
329	<b>VERNIZ SPRAY BRILHANTE</b> - 300 ML USO PROFISSIONAL - COMPOSIÇÃO: PRODUTO À BASE DE RESINAS ACRÍLICAS, PIGMENTOS ATIVOS, INERTES, ADITIVOS, SOLVENTES ORGÂNICOS, INORGÂNICOS E PROPELENTE.	UN	60	34,63	2.077,80
330	<b>VERNIZ VITRAL</b> - 37 ML, INCOLOR E COLORIDO - - APLICAÇÃO SOBRE VIDRO, GESSO, CERÂMICA E MADEIRA - CORES MISCÍVEIS ENTRE SI - PRONTO PARA USO.	UN	50	12,85	642,50

**11.6.1 - O valor global estimado para este registro de preços é de R\$ 621.054,87 (Seiscentos e vinte um mil, cinquenta e quatro reais e oitenta e sete centavos).**

**11.7 - No preço unitário do item, além do lucro, o fornecedor deverá contemplar todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303  
[www.fartura.sp.gov.br](http://www.fartura.sp.gov.br)

despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

### 12 – APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS:

**12.1** - A especificação do material deverá estar de acordo com o solicitado neste Termo de Referência.

**12.2** - A licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar amostras do(s) produto(s) ofertado(s), no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a convocação.

**12.2.1** – A exigência de amostras é essencial para assegurar que os produtos oferecidos atendam às Especificações Técnicas estabelecidas e para evitar a aceitação de produtos de baixa qualidade que possam causar prejuízos à administração. As amostras servem para comprovar o desempenho e a qualidade dos produtos antes da sua aceitação.

**12.2.2** – A indicação de marcas pré-aprovadas visa a celeridade do processo, uma vez que se referem a marcas amplamente reconhecidas pela sua alta qualidade e desempenho. Trata-se de marcas já utilizadas anteriormente por esta administração, as quais dispensam a necessidade de uma nova avaliação.

**12.2.3** – A solicitação de amostras se encontra em conformidade com a Lei nº 14.133/2021:

Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

a) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;

**12.3** - A licitante convocada, ainda na fase de julgamento, **deverá encaminhar AMOSTRA do produto**, endereçada ao Setor de Licitações Contratos da Prefeitura de Fartura, situado à Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro, CEP: 18870-011. Não serão aceitos folders ou material ilustrativo em substituição à amostra.

**12.4** – A análise das amostras será realizada por comissão formada por servidores da Administração Municipal.

**12.4.1** - A avaliação ocorrerá em data marcada, após o protocolo de todas as amostras na Prefeitura Municipal de Fartura, A/C Setor de Licitações e Contratos.

**12.4.2** - Em caso de pedido de esclarecimento à licitante por parte da comissão durante o prazo de avaliação da amostra, a licitante terá até 01 (um) dia útil para resposta, durante o qual será suspensa a contagem de tempo de avaliação da comissão.

**12.4.3** - A comissão poderá consultar sites para tirar dúvidas sobre amostras apresentadas.

**13.5** - Reprovada a amostra, serão convocados sucessivamente os licitantes em melhor classificação, para, no mesmo prazo, apresentar amostra do seu produto.

**12.6** - O laudo final será assinado pelos membros componentes da comissão para tal função e divulgado no site [www.fartura.sp.gov.br](http://www.fartura.sp.gov.br) na aba Licitações e/ou na plataforma BLL através do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**12.7** - A amostra da licitante vencedora ficará em poder da Comissão para comprovação do produto no ato da entrega, se esta julgar necessário.

**12.8** - Quanto à exigência de amostra, esta ainda se dará na fase de julgamento, considerando o artigo 41, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe do momento da apresentação da amostra.

**12.9** - Os itens que deverão ser apresentadas amostras, caso o licitante não tenha apresentado proposta de preços com uma das marcas pré aprovadas pela administração, são:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

11	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO BASE DE PLÁSTICO - FELTRO DE 2MM DE ESPESSURA; DESIGN MAGNÉTICO; COMPARTIMENTO PARA ARMAZENAR DOIS MARCADORES. <b>APRESENTAR AMOSTRA</b>	UN	70	9,57	669,90
12	APONTADOR COM DEPÓSITO - JUMBO - RESINAS TERMOPLÁSTICAS E LÂMINA DE AÇO CARBONO - 4,5 X 2,5 X 1,5 CM - SEGURADO PELO INMETRO. <b>APRESENTAR AMOSTRA</b> <b>MARCAS PRÉ- APROVADAS: Faber-Castell / Bic / Tris / Leo Leo.</b>	UN	88	3,01	264,88
41	BORRACHA BRANCA MACIA - COM CAPA EM FORMATO ERGONÔMICO, MEDINDO 44 MM X 21 MM X 10 MM - - INDICADA PARA APAGAR ESCRITAS A LÁPIS - PRODUTO ATÓXICO - COMPOSIÇÃO: BORRACHA SINTÉTICA E CAPA EM POLIESTIRENO. <b>APRESENTAR AMOSTRA</b> <b>MARCAS PRÉ-APROVADAS: Mercur / Cis / Faber Castell</b>	UN	136	1,19	161,84
42	BORRACHA ESCOLAR Nº 40 - CAIXA C/ 40 UND - MACIA E SUAVE - APLICÁVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE E QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE - APAGA LÁPIS E LAPISEIRA - DIMENSÃO: 33 X 23 X 8 MM - ATÓXICO E NÃO PERECÍVEL SEGURADO PELO INMETRO. <b>APRESENTAR AMOSTRA</b> <b>MARCAS PRÉ-APROVADAS: Mercur / Cis / Faber Castell / Redbor</b>	CX	26	36,64	952,64
43	BORRACHA ESCOLAR Nº 60 - CAIXA C/ 60 UND - MACIA E SUAVE - APLICÁVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE E QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE - APAGA LÁPIS E LAPISEIRA - DIMENSÃO: 29 X 18 X 6 MM - ATÓXICO E NÃO PERECÍVEL - CAIXA C/60 UNIDADES - SEGURADO PELO INMETRO. <b>APRESENTAR AMOSTRA</b> <b>MARCAS PRÉ-APROVADAS: Mercur / Cis / Faber Castell / Redbor</b>	CX	21	42,30	888,30
44	CADERNO BROCHURA PEQUENO - CAPA FLEXÍVEL (SORTIDA) - C/48 FOLHAS PAUTADAS - 56G/M <sup>2</sup> - ALCALINAS -- DIMENSÃO: 140 X 200 MM. <b>APRESENTAR AMOSTRA</b> <b>MARCAS PRÉ-APROVADAS: Tilibra / Foroni / Jandaia</b>	UN	350	2,83	990,50
49	CADERNO DE DESENHO GRANDE - CAPA E CONTRACAPA DURA (SORTIDA) - ESPIRAL (ARAME GALVANIZADO) - C/48 FOLHAS SEM PAUTA - 70G/M <sup>2</sup> - ALCALINAS - - DIMENSÃO: 275 X 200 MM - SEM FOLHA DE SEDA. <b>APRESENTAR AMOSTRA</b> <b>MARCAS PRÉ-APROVADAS: Tilibra / Foroni / Jandaia</b>	UN	150	9,71	1.456,50
50	CADERNO DE DESENHO PEQUENO - CAPA E CONTRACAPA DURA (SORTIDA) - ESPIRAL (ARAME GALVANIZADO) - C/48 FOLHAS SEM PAUTA - - 70G/M <sup>2</sup> - ALCALINAS - - DIMENSÃO: 220 X 140 MM. <b>APRESENTAR AMOSTRA</b> <b>MARCAS PRÉ-APROVADAS: Tilibra / Foroni / Jandaia</b>	UN	10	9,25	92,50
51	CADERNO DE DESENHO PEQUENO - CAPA E CONTRACAPA EM CARTÃO 280G (SORTIDA) - ESPIRAL (ARAME GALVANIZADO) - C/48 FOLHAS SEM PAUTA - - 70G/M <sup>2</sup> - ALCALINAS - DIMENSÃO: 220 X 140 MM. <b>APRESENTAR AMOSTRA</b> <b>MARCAS PRÉ-APROVADAS: Tilibra / Foroni / Jandaia</b>	UN	10	6,71	67,10
52	CADERNO UNIVERSITÁRIO 1 MATÉRIA - C/96 FOLHAS PAUTADAS - - CAPA E CONTRACAPA DURA (SORTIDA) - ESPIRAL (ARAME GALVANIZADO) - - 56G/M <sup>2</sup> - ALCALINAS - DIMENSÃO: 200 X 275 MM. <b>APRESENTAR AMOSTRA</b> <b>MARCAS PRÉ-APROVADAS: Tilibra / Foroni / Jandaia</b>	UN	98	10,56	1.034,88
53	CADERNO UNIVERSITÁRIO 1 MATÉRIA - C/96 FOLHAS PAUTADAS - CAPA DURA COSTURADA (SORTIDA) - - 56G/M <sup>2</sup> - ALCALINAS - DIMENSÃO: 200 X 275 MM. <b>APRESENTAR AMOSTRA</b> <b>MARCAS PRÉ-APROVADAS: Tilibra / Foroni / Jandaia</b>	UN	219	10,62	2.325,78
54	CADERNO UNIVERSITÁRIO 10 MATÉRIAS - C/200 FOLHAS PAUTADAS - CAPA E CONTRACAPA DURA (SORTIDA) - ESPIRAL (ARAME GALVANIZADO) - -56G/M <sup>2</sup> - ALCALINAS - DIMENSÃO: 200 X 275 MM. <b>APRESENTAR AMOSTRA</b> <b>MARCAS PRÉ-APROVADAS: Tilibra / Foroni / Jandaia</b>	UN	49	21,00	1.029,00
60	CANETA CORRETIVA 8ML - CORPO FLEXÍVEL - PONTA METÁLICA QUE GARANTA MAIOR CONTROLE E FÁCIL APLICAÇÃO - SECAGEM RÁPIDA - ATÓXICO. <b>APRESENTAR AMOSTRA</b> <b>MARCAS PRÉ-APROVADAS: Bic / Masterprint / Faber-Castell.</b>	UN	112	18,31	2.050,72
61	CANETA ESFEROGRÁFICA BOLÍGRAFO CRISTAL - CAIXA C/50 UN CORES PRETA, VERMELHA, AZUL E VERDE (A SER DEFINIDA NO PEDIDO) - FORMATO SEXTAVADO - COR INTENSA E SECAGEM RÁPIDA - COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO - PONTA MÉDIA 1,0 MM - COM FURO DE VENTILAÇÃO E TAMPA VENTILADA. <b>APRESENTAR AMOSTRA</b> <b>MARCAS PRÉ-APROVADAS: Bic / Faber-Castell / Compactor / Cis.</b>	CX	192	43,15	8.284,80



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

64	<b>CANETA HIDROGRÁFICA 12 CORES MOD. JUMBO</b> - (PARA MÃOS PEQUENAS) - - PONTA GROSSA E RESISTENTE - TAMPA ANTIASFIXIANTE - ATÓXICO - COMPOSIÇÃO: ÁGUA, CORANTES E UMECTANTES - CORES VIVAS - SEGURADO PELO INMETRO. <b>APRESENTAR AMOSTRA</b> <b>MARCAS PRÉ-APROVADAS: Faber-Castell / Tilibra / Compactor / Bic.</b>	JG	169	34,55	5.838,95
65	<b>CANETA HIDROGRÁFICA 12 CORES PONTA MÉDIA</b> - RESISTENTE DE ÓTIMO RENDIMENTO E ESCRITA MACIA - TINTA BASE DE ÁGUA - LAVÁVEL - ATÓXICA - TAMPA DE SEGURANÇA - CORES VIVAS - SECAGEM RÁPIDA - SEGURADO PELO INMETRO. <b>APRESENTAR AMOSTRA</b> <b>MARCAS PRÉ-APROVADAS: Faber-Castell / Tilibra / Compactor / Bic.</b>	JG	15	14,00	210,00
66	<b>CANETA MARCA TEXTO</b> - DIVERSAS CORES - CAIXA C/12 UN - ATÓXICO - PONTA DE 3 MM - SEGURADO PELO INMETRO. <b>APRESENTAR AMOSTRA</b> <b>MARCAS PRÉ-APROVADAS: Cis / Bic / Masterprint / Maripel.</b>	CX	157	27,38	4.298,66
84	<b>COLA BRANCA 110G</b> - LAVÁVEL - ATÓXICA - BICO CONTRA ENTUPIMENTOS E VAZAMENTOS - COMPOSIÇÃO QUÍMICA COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. <b>APRESENTAR AMOSTRA</b> <b>MARCAS PRÉ-APROVADAS: Pritt / Faber-Castell / Kaz.</b>	UN	137	3,39	464,43
85	<b>COLA BRANCA 1KG</b> - LAVÁVEL - ATÓXICA - FÓRMULA A BASE DE ÁGUA E PVA- COM ACABAMENTO TRANSPARENTE E FLEXÍVEL - COMPOSIÇÃO QUÍMICA COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO <b>APRESENTAR AMOSTRA</b> <b>MARCAS PRÉ-APROVADAS: Pritt / Faber-Castell / Kaz.</b>	UN	74	23,15	1.713,10
86	<b>COLA BRANCA MÍNIMO 35G</b> - CAIXA C/12 UN - - LAVÁVEL - ATÓXICA - BICO CONTRA ENTUPIMENTOS E VAZAMENTOS - COMPOSIÇÃO QUÍMICA COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. <b>APRESENTAR AMOSTRA</b> <b>MARCAS PRÉ-APROVADAS: Pritt / Faber-Castell / Kaz.</b>	CX	37	16,58	613,46
89	<b>COLA PARA E.V.A - 90G</b> - COM BICO APLICADOR - SOLÚVEL EM ÁLCOOL - SECAGEM RÁPIDA - PARA USO EM TRABALHOS ARTESANAIS EM E.V.A E SIMILARES. <b>APRESENTAR AMOSTRA</b> <b>MARCAS PRÉ-APROVADAS: Acrilex / Tekbond / Faber-Castell.</b>	UN	47	6,37	299,39
103	<b>CORRETIVO LÍQUIDO 18ML</b> - CAIXA C/12 UN - LÍQUIDO BRANCO COM COBERTURA TOTAL DE QUALQUER ESCRITA - COMPOSIÇÃO: VEÍCULO AQUOSO, DISPERSANTES E TITÂNICO (NÃO PODE CONTER CFC) - ATÓXICO - SEGURADO PELO INMETRO. <b>APRESENTAR AMOSTRA</b> <b>MARCAS PRÉ-APROVADAS: Bic / Mercur / Faber-Castell.</b>	CX	24	48,47	1.163,28
104	<b>CORRETIVO ROLLER EM FITA 5 MM X 10 M</b> - PARA CORREÇÃO DE TEXTOS - <b>APRESENTAR AMOSTRA</b> <b>MARCAS PRÉ-APROVADAS: Jocar Office / Mercur / Radex / Tilibra</b>	UN	232	23,58	5.470,56
170	<b>GIZ DE CERA JUMBO CAIXA COM 12 UNIDADES</b> - (IDEAL PARA USO DA PRÉ-ESCOLA) - FABRICADO COM CERA DE ALTA QUALIDADE - PERFEITA COBERTURA - TRAÇO MACIO - ATÓXICO - CORES VIVAS. <b>APRESENTAR AMOSTRA</b> <b>MARCAS PRÉ-APROVADAS: Faber-Castell / Acrilex</b>	CX	70	10,75	752,50
171	<b>GIZ DE CERA MOD. PRIMEIRA INFÂNCIA</b> - (IDEAL PARA MÃOS PEQUENAS) - CAIXA C/12 CORES - FORMATO ANATÔMICO - AJUDA NO DESENVOLVIMENTO DA MOTRICIDADE - FABRICADO COM CERA DE ALTA QUALIDADE, PROPORCIONANDO TOTAL COBERTURA E TRAÇO MACIO - RESISTENTE A QUEDA - ATÓXICO - CORES VIVAS. <b>APRESENTAR AMOSTRA</b> <b>MARCAS PRÉ-APROVADAS: Faber-Castell / Acrilex / Tilibra.</b>	CX	70	43,99	3.079,30
185	<b>LÁPIS DE COR - CX C/12 CORES</b> - CORPO SEXTAVADO LONGO - PONTA RESISTENTE - MINA MACIA - CORES VIVAS E INTENSAS - ATÓXICO. <b>APRESENTAR AMOSTRA</b> <b>MARCAS PRÉ-APROVADAS: Faber-Castell / Bic / Tris / Leo Leo</b>	CX	47	11,05	519,35
186	<b>LÁPIS DE COR - MOD. JUMBO</b> - (IDEAL PARA MÃOS PEQUENAS) - CX C/12 CORES - CORPO TRIANGULAR ERGONÔMICO (DIÂMETRO MAIOR) - MINA MAIS GROSSA E MACIA - RESISTENTE - CORES VIVAS E INTENSAS - ATÓXICO. <b>APRESENTAR AMOSTRA</b> <b>MARCAS PRÉ-APROVADAS: Faber-Castell / Bic / Tris / Leo Leo</b>	CX	40	33,43	1.337,20
189	<b>LÁPIS PRETO Nº 02</b> - CAIXA C/144 UN - - RESISTENTE - ESCRITA MACIA - FÁCIL DE APAGAR - MADEIRA DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL E CERTIFICADO - COMPOSIÇÃO: MATERIAL CERÂMICO, GRAFITE E MADEIRA - ATÓXICO E NÃO PERECÍVEL - SEGURADO PELO INMETRO. <b>APRESENTAR AMOSTRA</b> <b>MARCAS PRÉ-APROVADAS: Faber-Castell / Bic / Tris / Leo Leo.</b>	CX	39	57,12	2.227,68
258	<b>PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO E QUADRO DE VIDRO</b> - RECARREGÁVEL - CAIXA C/ 12 UN - CORES DIVERSAS - PONTA REDONDA MÉDIA - PONTA DO PINCEL EM POLIÉSTER MACIA E SUBSTITUÍVEL - ESPESSURA DA ESCRITA ENTRE 2,0 E 3,0 MM - COM CARTUCHO DE	CX	44	98,53	4.335,32



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

	REPOSIÇÃO TINTA A BASE DE ÁLCOOL, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS E PONTA DE POLIÉSTER, COR A DEFINIR - <b>APRESENTAR AMOSTRA</b> MARCAS PRÉ APROVADAS: <b>Pillot / Bic / Faber-Castell.</b>				
259	<b>PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO E QUADRO DE VIDRO</b> - RECARREGÁVEL – UN – CORES DIVERSAS - PONTA REDONDA MÉDIA – PONTA DO PINCEL EM POLIÉSTER MACIA E SUBSTITUÍVEL - ESPESSURA DA ESCRITA ENTRE 2,0 E 3,0 MM - COM CARTUCHO DE REPOSIÇÃO TINTA A BASE DE ÁLCOOL, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS E PONTA DE POLIÉSTER - <b>APRESENTAR AMOSTRA</b> MARCAS PRÉ APROVADAS: <b>Pillot / Bic / Faber-Castell.</b>	UN	240	11,18	2.683,20
314	<b>TINTA GUACHE</b> - CORES DIVERSAS - 250 ML - SOLÚVEL EM ÁGUA - COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTES - MISCÍVEL – ATÓXICA – COR A DEFINIR. <b>APRESENTAR AMOSTRA</b> MARCAS PRÉ APROVADAS: <b>Acrilex / Maripel</b>	UN	520	9,41	4.893,20

**12.10** - As amostras deverão:

- estar em embalagem original do produto que está sendo adquirido, sendo que o mesmo deverá estar de acordo com legislação pertinente que cabe a ele.
- estar identificadas com etiquetas contendo os dados da empresa, como razão social da participante, número do pregão e nome do item.
- ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Fartura, sito a Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro, neste município, A/C Setor de Licitações e Contratos.

**12.11** – Será aceita amostra reduzida, ou seja, a apresentação de unidade, desde que o produto seja enviado em sua embalagem original, e tenha a comprovação da marca gravada no próprio produto.

**12.12** - Será avaliada sua adequação às especificações técnicas contidas no Edital, considerando, ainda, a qualidade e o uso a que se destinam.

**12.12.1** - Quando a empresa adjudicatária, dentro do prazo previsto neste Termo de Referência, não encaminhar a amostra do produto ofertado, ou após análise da Equipe Técnica, ter a mostra reprovada, serão convocadas as demais licitantes classificadas, na ordem da classificação de sua proposta, para que envie em igual prazo, seus produtos de amostra para avaliação.

## 13 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**13.1.** Os recursos financeiros para realização do objeto desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício corrente e subsequente:

Função programática	Fichas	Setor	Aplicação
04.122.0002.2009	54	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE – GESTÃO DE SECRETARIA	01
04.122.0036.2009	81	ADMINISTRAÇÃO GERAL – GESTÃO DE SECRETARIA	01
04.123.0037.2009	98	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA – GESTÃO DE SECRETARIA	01
27.812.0009.2031	197	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES – GESTÃO DAS UNIDADES MANTIDAS	01
10.301.0012.2004	212	ATENÇÃO BÁSICA – SAÚDE GERAL – UBS – ESF - REABILITAÇÃO	02
10.301.0012.2004	213	ATENÇÃO BÁSICA – SAÚDE GERAL – UBS – ESF - REABILITAÇÃO	05
10.301.0012.2008	248	ODONTOLOGIA	05
10.301.0012.2012	256	EMULTI	05
10.302.0012.2095	275	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	05
10.305.0012.2006	279	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	02
10.305.0012.2006	280	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	05
08.245.0024.2054	295	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	01
08.245.0024.2054	296	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	02
08.244.0024.2037	306	ASSISTÊNCIA SOCIAL - GESTÃO PROCADSUAS	05
08.244.0024.2090	308	ASSISTÊNCIA SOCIAL – BANCO DE ALIMENTOS	01
08.245.0024.2039	311	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	01



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

08.245.0024.2040	313	BLOCO DA GESTÃO DO IGD-PBF E CADÚNICO	05
08.245.0024.2041	316	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PAIF	01
08.245.0024.2041	317	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PAIF	05
08.245.0024.2044	321	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DIA DO IDOSO	01
08.245.0024.2049	329	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	05
08.245.0024.2053	332	GESTÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO	01
08.245.0024.2053	333	GESTÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO	02
08.245.0024.2091	351	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	01
08.245.0024.2091	352	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	02
08.245.0024.2091	353	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	05
08.245.0024.2096	357	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA SCFV MUNICÍPIO	01
08.245.0024.2096	358	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA SCFV MUNICÍPIO	02
13.695.0010.2009	368	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – GESTÃO DE SECRETARIA	01
04.122.0023.2014	397	SECRETARIA MUNICIPAL DO DIREITO DA MULHER – GESTÃO DAS UNIDADES	01
23.691.0020.2009	403	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E EMPREGO – GESTÃO DE SECRETARIA	01
20.605.0015.2023	417	GESTÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	01
18.542.0021.2025	430	GESTÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	01
18.542.0021.2027	444	GESTÃO DA CLÍNICA VETERINÁRIA	01
18.452.0021.2025	451	GESTÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	01
15.452.0016.2032	464	GESTÃO DO SETOR GARAGEM	01
15.452.0016.2035	471	GESTÃO DO SETOR DE VIAS PÚBLICAS	01
04.122.0002.2059	510	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CONSELHO	01

*Todas as fichas possuem classificação 3.3.90.30.00 – Material de Consumo*

## 14 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 14.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Fornecer os produtos de qualidade, de acordo com as condições previstas no Edital e em sua proposta;
- b) indicar preposto para representá-la durante a execução da ARP;
- c) Responsabilizar-se por todo o ônus referente à entrega dos produtos nos locais indicados no pedido;
- d) Responsabilizar-se pelas trocas dos produtos, em caso de recusa no recebimento, desde que devidamente justificado ao fiscal ou gestor do contrato.
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- h) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- j) Responsabilizar-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas em relatório.
- k) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303  
www.fartura.sp.gov.br

- trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- l) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato. Arcar com pagamentos combustíveis, peças, impostos, taxas e serviços e quaisquer despesas referentes à prestação dos serviços;
  - m) A Contratada cumprirá todas as disposições legais sobre prevenção de acidentes de trabalho e doenças profissionais, mantendo no local dos serviços as condições necessárias de segurança e proteção, de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
  - n) Informar ao gestor do contrato qualquer alteração de contato (nº de telefone, e-mail, endereço);
  - o) Assumir quaisquer acidentes na execução dos serviços e responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar ao município de Fartura/SP ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus empregados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
  - p) Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em atendimento ao artigo 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021. Cumprir o disposto no artigo 92, inciso XVII, reservar cargos para aprendizes, na forma que dispõe a lei 14.133/21.

### 14.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Proceder a condições estabelecidas no edital;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, o qual como gestor contratual é responsável por resoluções de eventuais ocorrências durante a execução da ata, relativos aos pedidos e recebimentos dos itens adquiridos;
- d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- e) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- f) Prestar ao contratado as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados;
- g) Efetuar o pagamento conforme o estabelecido neste Termo de Referência;
- h) Zelar pela fiel execução da ata de registro de preços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.

**14.3** - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 15 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

**15.1** - As sanções serão aplicadas de acordo com a Lei Federal 14.133/21, de 10 de junho de 2021, e demais legislações pertinentes.

**15.2** - A adjudicatária será responsável civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303  
www.fartura.sp.gov.br

### 16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

**16.1** - A Administração espera obter resultados que garantam maior facilidade e agilidade na aquisição de materiais de expediente, papelaria e armarinhos em geral, objeto deste processo, destinados a atender às demandas das Secretarias pertencentes ao município de Fartura/SP, contribuindo para assegurar a eficiência, a eficácia e a efetividade na execução dos serviços públicos essenciais.

**16.2** - A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### 17 - DO FORO

**17.1** - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente, fica eleito o Foro da Comarca de Fartura, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado, independente do domicílio das partes.

Fartura, 24 de abril de 2026

Assinam o presente termo:

---

**José Marcos Dealis**  
Secretário Municipal da Administração

**Fiscal do Setor:**

---

**José Flávio Ribeiro**  
Gerente de Compras

---

**João Felipe de Lima Pedroso**  
Agente Administrativo

---

**Evandro Domingos Garcia**  
Agente Operacional

---

**Lucas de Godoy Ribeiro Palma**  
Agente de Desenvolvimento Social



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA**

## **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303  
[www.fartura.sp.gov.br](http://www.fartura.sp.gov.br)

---

---

**Alexandre Gabriel de Oliveira**  
Agente Administrativo

---

**Ruben Moreira**  
Agente Administrativo

---

**Isabella Teodoro Dognani**  
Assessora Especial da Indústria, Comércio e Emprego

---

**Orlando Massola Junior**  
Técnico Desportivo

---

**Elisângela Martins dos Santos Souza**  
Presidente do Fundo Social

---

**Júlia Alves dos Reis**  
Secretária Municipal da Mulher

---

**Janio Henrique Sabino da Costa**  
Agente Administrativo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303  
www.fartura.sp.gov.br

### ANEXO 02

#### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP

A/C Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

Objeto: Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais de expediente, papelaria e armarinhos em geral, destinados à diversos setores do município, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Razão Social da empresa:	
CNPJ nº:	
Inscrição Estadual nº:	
Endereço (Rua/Nº/Complemento):	
Cidade/Estado:	
DDD/Telefone:	
E-mail:	
Dados Bancários:	
Dados da pessoa que ficará encarregada da assinatura da ata:	Nome, estado civil, profissão, CPF nº, documento de Identidade (RG) nº, endereço do domicílio e cargo na empresa, telefone, e-mail pessoal.

E-mail para envio das autorizações de compras:	
Nome e Contato de pessoa responsável por pedidos e entregas:	
Telefone / Celular / WhatsApp para contato sobre pedidos e entregas	

No uso das atribuições legais, encaminhamos a Proposta de Preços para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei.

ITEM Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

Preço global da proposta por extenso: \_\_\_\_\_

Validade da proposta: \_\_\_\_\_ (não inferior a 60 dias, contados da data da sua emissão - informação obrigatória).

Prazo de entrega: \_\_\_\_\_

Declaro que a participação nesta presente licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão aos termos e condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumiremos integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da empresa  
CNPJ da empresa  
Nome e cargo do responsável/procurador



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

[www.fartura.sp.gov.br](http://www.fartura.sp.gov.br)

---

**Nº do RG / Nº do CPF**

*OBSERVAÇÃO: Esta proposta deverá ser redigida em papel timbrado da licitante, e ser anexada na Plataforma BLL. Preferencialmente assinado por assinatura digital.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

### ANEXO 03

#### MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP

A/C Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

(Razão Social da Empresa) ....., estabelecida na ..... (endereço completo) ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

- a) Declarar, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação previstos no ato convocatório do Pregão Eletrônico em pauta, realizado pela Prefeitura Municipal de Fartura, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.
- b) Inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;
- c) Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- d) Em caso de eventual contratação com a Municipalidade, ESTÁ APTA a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e);
- e) Não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos da Prefeitura Municipal de Fartura.
- f) Os sócios / proprietários da empresa não possuem parentesco por consanguinidade ou afinidade até 3º grau com qualquer servidor público ou dirigente da Prefeitura Municipal de Fartura, responsável(is) pela licitação.
- g) Declarar, sob as penas da lei, que atualmente está enquadrada como empresa:  
( ) ME ( ) EPP ( ) Outros \_\_\_\_\_
- h) Declarar que esta empresa ( ) é ( ) não é - optante pelo Simples Nacional.

Por ser verdade assina o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da empresa

CNPJ da empresa

Nome e cargo do responsável/procurador

Nº do RG / Nº do CPF



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

### ANEXO 04

#### MODELO DE PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP

A/C Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

**OUTORGANTE:** A empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., neste ato representado pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr(a) ....., ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., na cidade de ....., Estado de ....., -----

**OUTORGADO:** Sr(a) ....., ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., -----

**PODERES:** Ao qual confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório em pauta, da Prefeitura Municipal de Fartura/SP, podendo, para tanto, prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

Por ser verdade assina a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da empresa

CNPJ da empresa

Nome e cargo do responsável/procurador

Nº do RG / Nº do CPF

*OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e anexado na Plataforma BLL. Preferencialmente assinado por assinatura digital.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

### ANEXO 05

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO LIMITE DE ENQUADRAMENTO

Em atendimento ao artigo 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021

**(EXCLUSIVA PARA ME/EPP)**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA-SP

A/C Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

(Razão Social da Empresa) ....., estabelecida na ..... (endereço completo) ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é ME/EPP e, no ano-calendário de realização deste certame, não celebrou contrato(s) com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de seu enquadramento.

Por ser verdade assina o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da empresa  
CNPJ da empresa  
Nome /Cargo do responsável/procurador  
Nº do RG/Nº do CPF



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303  
www.fartura.sp.gov.br

### ANEXO 06

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026 PROCESSO Nº 41/2026

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA, entidade de direito público interno, com sede nesta cidade à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, Centro, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº 46.223.707/0001-68, neste ato representado pelo **Prefeito em exercício**, Sr. **LUIZ MARCOS DE SOUZA**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no município de Fartura/SP.

**GESTOR(A):** Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) no município de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**DETENTORA:** EMPRESA \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ - SSP/SP, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) no município de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_.

As partes acima identificadas têm entre si justo a presente ata para registro de preços compreendendo o objeto do presente edital, nos termos da proposta constante do processo de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026 - REGISTRO DE PREÇOS**, ao qual se acha vinculado, e nos termos da Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal nº 4.557/2026 e demais legislações aplicáveis, tem certo e ajustado o que se segue.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente processo tem por objeto o “Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais de expediente, papelaria e armarinhos em geral, destinados à diversos setores do município, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência”.

1.2. Esta Ata para Registro de Preços fica vinculada ao Edital do Pregão Eletrônico 17/2026 - REGISTRO DE PREÇOS, referente ao PROCESSO Nº 41/2026 bem como seus anexos.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Descrição dos itens e preços registrados:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

2.2. O valor total da presente Ata para registro de preços é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RESPONSABILIDADES

3.1. O fornecedor detentor da ata de registro de preços compromete-se a manter, durante toda a vigência do presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

#### CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

##### 4.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Fornecer os produtos de qualidade, de acordo com as condições previstas no Edital e em sua



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

proposta;

- b)** indicar preposto para representá-la durante a execução da ARP;
- c)** Responsabilizar-se por todo o ônus referente à entrega dos produtos nos locais indicados no pedido;
- d)** Responsabilizar-se pelas trocas dos produtos, em caso de recusa no recebimento, desde que devidamente justificado ao fiscal ou gestor do contrato.
- e)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- f)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g)** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- h)** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i)** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- j)** Responsabilizar-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas em relatório.
- k)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- l)** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato. Arcar com pagamentos combustíveis, peças, impostos, taxas e serviços e quaisquer despesas referentes à prestação dos serviços;
- m)** A Contratada cumprirá todas as disposições legais sobre prevenção de acidentes de trabalho e doenças profissionais, mantendo no local dos serviços as condições necessárias de segurança e proteção, de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- n)** Informar ao gestor do contrato qualquer alteração de contato (nº de telefone, e-mail, endereço);
- o)** Assumir quaisquer acidentes na execução dos serviços e responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar ao município de Fartura/SP ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus empregados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- p)** Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em atendimento ao artigo 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021. Cumprir o disposto no artigo 92, inciso XVII, reservar cargos para aprendizes, na forma que dispõe a lei 14.133/21.

#### 4.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a)** Proceder a condições estabelecidas no edital;
- b)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c)** Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, o qual como gestor contratual é responsável por resoluções de eventuais ocorrências durante a execução da ata, relativos aos pedidos e recebimentos dos itens adquiridos;
- d)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- e)** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- f)** Prestar ao contratado as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados;
- g)** Efetuar o pagamento conforme o estabelecido neste Termo de Referência;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

h) Zelar pela fiel execução da ata de registro de preços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.

4.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### CLÁUSULA QUINTA: DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

5.1. As Autorizações de Compras dos produtos, objeto desta licitação, serão expedidas pelo Setor de Compras, de conformidade com a ata de fornecimento a ser firmado entre as partes, o qual terá validade da proposta ofertada, contados da sua formalização.

5.1.1. Se, por ocasião da expedição da Autorização de Compras, as certidões de regularidade de débito da proponente vencedora, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitador verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

5.2. A Autorização de Compras ou outro instrumento correspondente, será enviada a proponente vencedora através de e-mail ou outro meio equivalente, o qual deverá confirmar o recebimento. Caso a empresa não possua nenhum meio eletrônico, a Autorização de Compras deverá ser retirada no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Fartura, à Praça Deocleciano Ribeiro, 444, centro, Fartura/SP, no prazo de 01 (um) dia, contado a partir da convocação.

### CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 - Após o recebimento da autorização de compras e/ou nota de empenho (via e-mail, ou por qualquer outro meio), o fornecedor deverá entregar os produtos no local indicado na autorização de compras.

6.2 - Os produtos serão entregues de forma contínua e parcelada, conforme solicitado nas autorizações de compra.

6.3 - Os produtos deverão ser entregues em adequada condição de higiene, sendo recusadas embalagens com avarias.

6.4 - As entregas deverão ser efetuadas no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis, a contar ao recebimento da autorização de compra.

6.5 - A Administração Municipal não aceitará atrasos injustificados para entregas dos produtos. Não serão aceitas desculpas por “falta de faturamento”. A empresa deverá manter contato com os setores, e se for necessário, solicitar formalmente maior prazo de entrega, mediante apresentação de justificativa plausível, que será analisada por gestor e/ou fiscal do contrato.

6.6 - Os atrasos injustificados poderão sofrer processos de sanção.

6.7 - **Os produtos deverão ser entregues nos locais abaixo, que estarão indicados na Autorização de Compras**, no horário que se inicia as 08:00 horas da manhã, encerrando-se às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira:

#### 6.8. LOCAIS DE ENTREGA:

SETOR	LOCAL DE ENTREGA	ENDEREÇO DE ENTREGA	PESSOA QUE IRÁ RECEBER E CONFERIR A MERCADORIA ENTREGUE (FISCAL DO CONTRATO)
ENTREGAS RELACIONADAS AO SETOR DA SAÚDE (ESFS, CENTRO DE SAÚDE, FARMÁCIA, CENTRO DE REABILITAÇÃO, SECRETARIA E SAMU)	CENTRO DE SAÚDE DR. ALÉCIO RAVANELI II	RUA ARTHUR DE ANDRADE, Nº 41, CENTRO – CEP 18870 - 046	EVANDRO DOMINGOS GARCIA JOÃO FELIPE DE LIMA PEDROSO TELEFONE: (14) 9 9762-1085



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

ENTREGAS RELACIONADAS AO SETOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS I E II, CCI, ESPAÇO AMIGO, SECRETARIA, CENTRO DIA, ETC)	COMAS	RUA DOUTOR CASTRO, 205 – VILA NOVA- 18.870-714	LUCAS DE GODOY RIBEIRO PALMA TELEFONE: (14) 3382-4001
ENTREGAS RELACIONADAS AO SETOR DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	CHÁCARA MUNICIPAL, RUA SANTA LUZIA, Nº 50, VILA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA – CEP 18873-112	ALEXANDRE GABRIEL DE OLIVEIRA TELEFONE: (14) 3382-1792
ENTREGAS RELACIONADAS AO SETOR DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	PAÇO MUNICIPAL	PRAÇA DEOCLECIANO RIBEIRO, 444, CENTRO – CEP 18870-011	JOSÉ FLÁVIO RIBEIRO TELEFONE: (14) 3308-9342
ENTREGAS RELACIONADAS AO SETOR DE SERVIÇOS E OBRAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇO E OBRAS	RUA RUBENS RENE RIBEIRO, Nº 145, MARLI MENEGUEL - CEP 18873-484	JANIO HENRIQUE SABINO DA COSTA TELEFONE: (14) 9 9744-5532
ENTREGAS RELACIONADAS AO SETOR DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREGO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREGO	RUA LUIZ RIBEIRO SALGADO, Nº 20, CENTRO - CEP 18870-056	ISABELLA TEODORO DOGNANI (14) 9 9690-5601
ENTREGAS RELACIONADAS AO SETOR DA CULTURA E TURISMO	SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO	RUA FLOR DE LIS, Nº 38, PARQUE DAS FLORES – CEP 18873-366	RUBEN MOREIRA TELEFONE: (14) 3382-1016
ENTREGAS RELACIONADAS AO SETOR DE ESPORTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	AVENIDA ANTONIO PRIOLI, Nº 404, VILA NOVA - CEP 18870-712	ORLANDO MASSOLA JUNIOR TELEFONE: (14) 9 9672-2627
ENTREGAS RELACIONADAS AO CONSELHO TUTELAR	SEDE DO CONSELHO TUTELAR	RUA JERÔNIMO DE ANDRADE, Nº 339, VILA ESPERANÇA – CEP 18870-005	PATRICIA MARTINS SANTOS TELEFONE: (14) 9 9631-8722
ENTREGAS RELACIONADAS AO SETOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DO FUNDO SOCIAL DA SOLIDARIEDADE	SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER	RUA BEGÔNIA, Nº60. PQ DAS FLORES- CEP 18873-358	JULIA ALVES DOS REIS TELEFONE: (14) 9 9764-8337
ENTREGAS RELACIONADAS AO FUNDO SOCIAL	SEDE DO FUNDO SOCIAL	RUA BEGÔNIA Nº 60 – PARQUE DAS FLORES	ELISÂNGELA MARTINS DOS SANTOS SOUZA TELEFONE: (14) 9 9790-2724

**6.8.1** -Todos os locais de entrega situam-se na zona urbana do município de Fartura/SP.

**6.8.2** A EMPRESA FICA CIENTE QUE **DEVERÁ** REALIZAR A ENTREGA DOS PRODUTOS EM DIVERSOS LOCAIS, CONFORME ENDEREÇOS INDICADOS. NÃO É POSSÍVEL A UNIFICAÇÃO DAS ENTREGAS EM APENAS UM LOCAL.

**6.8.3.** A carga e descarga dos produtos será realizada exclusivamente pela empresa, sendo necessária à espera da conferência pelo responsável da Administração.

**6.8.4.** Não será aceito troca pelo fabricante dos produtos a serem adquiridos pela Municipalidade, salvo detectados defeitos pelos respectivos fiscais, causando danos a municipalidade. Neste caso, fica estipulado o prazo de até 05 (cinco) dia para a referida troca.

**6.8.5.** A contratada somente poderá solicitar a troca de marca do produto ofertado se houver um motivo plausível que justifique o mesmo.

### CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

**7.1.** No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

**7.2** - Os produtos entregues serão recebidos por gestor e/ou fiscal designado de forma provisória, sendo os mesmos recebidos de forma definitiva a partir da certificação da nota fiscal, pelo gestor do contrato ou fiscal designado.

**7.3** - Os produtos serão conferidos no ato do recebimento, sendo que aqueles que não estiverem em conformidade com as especificações e critérios técnicos exigidos poderão ser recusados devendo o fornecedor garantir a sua substituição num prazo máximo de 05 (cinco) dias.

**7.4** - A DETENTORA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização no âmbito deste processo, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos requeridos pela Contratante.

**7.5** - A existência de fiscalização por parte da Prefeitura Municipal de Fartura não diminui ou altera a responsabilidade da DETENTORA na entrega de produtos de qualidade.

**7.6** - Os produtos devem ser entregues em sua embalagem original primária ou secundária, e caixas com adequada condição de higiene, sendo recusadas embalagens com avarias.

**7.7.** Não será aceito troca pelo fabricante dos produtos a serem adquiridos pela Contratante, salvo detectados defeitos pelos respectivos fiscais, causando danos a municipalidade. Neste caso, fica estipulado o prazo de até 05 (cinco) dias para a referida troca.

**7.3.1.** A contratada somente poderá solicitar a troca de marca do produto ofertado se houver um motivo plausível que justifique o mesmo, e seja aceito pelo gestor da Ata.

---

### CLÁUSULA OITAVA: DAS RETENÇÕES

---

**8.1.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**8.1.1.** Independente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

**8.1.2.** Os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, estarão sujeitos à retenção do IRRF, conforme previsto na IN/RFB nº 1.234/2012 e fixado pela decisão do STF no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130) e regulamento pelo Decreto Municipal nº 4.176 de 19 de maio de 2023.

**8.1.3.** Para pagamento da Nota Fiscal será observada as condições estabelecidas na Lei 002/2019 - Código Tributário do Município de Fartura e demais legislações tributárias a âmbito estadual ou federal.

**8.2.** Dúvidas sobre as retenções poderão ser esclarecidas no Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Fartura, telefone (14) 3308-9301, e-mail: [tributos@fartura.sp.gov.br](mailto:tributos@fartura.sp.gov.br).

---

### CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

---

#### **9.1 - Emissão de Nota Fiscal:**

**9.1.1** – Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta

**9.1.2** - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros.

**9.1.3** - A respectiva nota fiscal deverá conter detalhadamente a descrição do produto, marca, quantidade, além do número do processo, modalidade e número da autorização.

**9.1.4** - Constatadas incorreções, serão as notas fiscais devolvidas à contratada para correção e o prazo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303  
www.fartura.sp.gov.br

de pagamento recontado após apresentação da Nota Fiscal/Fatura válida.

### 9.2 – Pagamento:

**9.2.1** - Para o pagamento do objeto ora contratado, deverá ser observado o disposto nos artigos 141 a 146 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

**9.2.2 - Prazo de pagamento:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos, e entrega da nota fiscal assinada e encaminhada ao Departamento Financeiro.

**9.2.3 - Forma de pagamento:** O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada. Não serão realizados pagamentos através de boletos bancários. Não serão realizados pagamentos via cheque.

**9.2.4 - Antecipação de pagamento:** Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento, ainda que a requerimento do interessado.

**9.2.5 - Atraso no pagamento:** deverá ocorrer a atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento aplicando a variação do Índice IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

**9.3 - Cessão de crédito:** não se aplica neste caso específico.

**9.4 - Critérios de Medição:** Não se aplica neste caso específico.

---

### CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA CONTRATUAL

---

**10.1.** Fica a empresa obrigada a entregar produtos de qualidade.

**10.2.** O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes, aplicáveis ao objeto deste certame.

**10.3.** O ônus de substituição dos mesmos serão suportados exclusivamente pela contratada.

---

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

---

**11.1.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste processo terá vigência de 01 (um) ano.

**11.2.** Conforme dispõe o artigo 84 da Lei 14.133/2021, e artigo 131, §7º, do Decreto Municipal nº 4.557/2026, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, autorizando-se a renovação dos quantitativos firmados inicialmente na licitação.

---

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

---

**12.1.** Integram a presente ata, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do detentor: edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026 - Registro de Preços** e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do pregão, despacho do Pregoeiro, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

**12.2.** Fica integrado a esta ata, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do detentor da ata: Edital, Estudo Técnico, Termo de Referência, demais anexos e legislação pertinente à espécie.

**12.3.** Será incorporada a esta Ata, mediante alterações, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

---

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

---

**13.1.** Os recursos financeiros para realização do objeto desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

Função programática	Fichas	Setor	Aplicação
04.122.0002.2009	54	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE – GESTÃO DE SECRETARIA	01
04.122.0036.2009	81	ADMINISTRAÇÃO GERAL – GESTÃO DE SECRETARIA	01
04.123.0037.2009	98	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA – GESTÃO DE SECRETARIA	01
27.812.0009.2031	197	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES – GESTÃO DAS UNIDADES MANTIDAS	01
10.301.0012.2004	212	ATENÇÃO BÁSICA – SAÚDE GERAL – UBS – ESF - REABILITAÇÃO	02
10.301.0012.2004	213	ATENÇÃO BÁSICA – SAÚDE GERAL – UBS – ESF - REABILITAÇÃO	05
10.301.0012.2008	248	ODONTOLOGIA	05
10.301.0012.2012	256	EMULTI	05
10.302.0012.2095	275	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	05
10.305.0012.2006	279	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	02
10.305.0012.2006	280	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	05
08.245.0024.2054	295	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	01
08.245.0024.2054	296	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	02
08.244.0024.2037	306	ASSISTÊNCIA SOCIAL - GESTÃO PROCADSUAS	05
08.244.0024.2090	308	ASSISTÊNCIA SOCIAL – BANCO DE ALIMENTOS	01
08.245.0024.2039	311	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	01
08.245.0024.2040	313	BLOCO DA GESTÃO DO IGD-PBF E CADÚNICO	05
08.245.0024.2041	316	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PAIF	01
08.245.0024.2041	317	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PAIF	05
08.245.0024.2044	321	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DIA DO IDOSO	01
08.245.0024.2049	329	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	05
08.245.0024.2053	332	GESTÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO	01
08.245.0024.2053	333	GESTÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO	02
08.245.0024.2091	351	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	01
08.245.0024.2091	352	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	02
08.245.0024.2091	353	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	05
08.245.0024.2096	357	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA SCFV MUNICÍPIO	01
08.245.0024.2096	358	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA SCFV MUNICÍPIO	02
13.695.0010.2009	368	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – GESTÃO DE SECRETARIA	01
04.122.0023.2014	397	SECRETARIA MUNICIPAL DO DIREITO DA MULHER – GESTÃO DAS UNIDADES	01
23.691.0020.2009	403	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E EMPREGO – GESTÃO DE SECRETARIA	01
20.605.0015.2023	417	GESTÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	01
18.542.0021.2025	430	GESTÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	01
18.542.0021.2027	444	GESTÃO DA CLINICA VETERINÁRIA	01
18.452.0021.2025	451	GESTÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	01
15.452.0016.2032	464	GESTÃO DO SETOR GARAGEM	01
15.452.0016.2035	471	GESTÃO DO SETOR DE VIAS PÚBLICAS	01
04.122.0002.2059	510	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CONSELHO	01

**Todas as fichas possuem classificação 3.3.90.30.00 – Material de Consumo**

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

**14.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**14.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.2.1.** Será incluído no processo licitatório, relatório com o registro dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

**14.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

**14.4.** O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**14.5.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**14.6.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**15.1.** Em conformidade com o previsto no artigo 131, §8º, do Decreto Municipal nº 4.557/2026, os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data-base fixada na Ata de Registro de Preços.

**15.2.** A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

**15.2.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**15.2.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**15.2.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**15.3.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**15.3.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**15.3.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**15.3.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

**15.3.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**15.3.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado o órgão gerenciador poderá atualizar o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, mediante comprovação justificada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

**15.4.** Nos termos do Decreto Municipal nº 4.557/2026, o pedido de revisão de preços será processado pelo gestor do contrato/ata e julgado pelo Prefeito Municipal.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO REAJUSTE

**16.1.** Após o interregno de 01 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme disposto no artigo 92, §3º da Lei nº 14.133/2021, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, pela variação do Índice IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Data-base do orçamento: 13/03/2026

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**17.1.** Conforme prevê o artigo 124, II, "d" da Lei Federal 14.133/2021, é possível restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do instrumento em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do instrumento tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no instrumento.

**17.2.** A administração responderá ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro no prazo de até 30 (trinta) dias corridos.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

**18.1.** O regime jurídico desta ata, instituído pela Lei 14.133/2021, confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

- a) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- b) extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
- c) fiscalizar sua execução;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do instrumento nas hipóteses de risco à prestação de serviços essenciais; necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do instrumento.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

**19.1.** Em conformidade com o previsto nos artigos 133 e 134 do Decreto Municipal nº 4.557/2026, detentor da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- I - for liberado do compromisso assumido, sem ônus;
- II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei nº [14.133](#), de 2021, qual seja, declaração de inidoneidade para licitar e contratar; e
- V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

§ 1º O cancelamento de registro de preços do fornecedor nas hipóteses dos incisos de II a V do caput, decorrerá de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e ensejará para todos os itens que compõe a respectiva ata de registro de preços.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

§ 2º O cancelamento do registro do fornecedor na hipótese do inciso I poderá recair apenas sobre um único item da ata de registro de preços.

**19.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**19.3.** A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

**19.4.** Fica facultada a utilização, pela Administração Municipal, dos registros de preços de outros entes federativos, desde que demonstrada a sua vantajosidade.

**19.5.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**20.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação pertinente.

**20.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**20.1.2.** A sanção só cabe se o remanescente já assinou a ata e depois não atende convocação para firmar instrumento ou instrumento equivalente.

**20.3.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do instrumento;
- b) dar causa à inexecução parcial do instrumento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do instrumento;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o instrumento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do instrumento;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do instrumento;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**20.4.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**20.4.1.** As multas serão de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

**20.5.** Na apuração das infrações e na aplicação de sanções administrativas deverão ser observadas as disposições do artigo 184 a 190 do Decreto Municipal nº 4.557/2026, de 24 de março de 2026.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA SUBCONTRATAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

21.1. Para este procedimento licitatório está vedada a subcontratação de outras empresas.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

22.1 - Fica responsável para gerir a execução contratual o **Secretário Municipal da Administração, José Marcos Dealis**.

22.2 - Ficam responsáveis por fiscalizar a execução contratual:

**José Flávio Ribeiro** - Gerente de Compras

**Patrícia Martins Santos** - Conselheira Tutelar

**Lucas de Godoy Ribeiro Palma** - Agente de Desenvolvimento Social

**Alexandre Gabriel de Oliveira** - Agente Administrativo

**Ruben Moreira** - Agente Administrativo

**Isabella Teodoro Dognani** - Assessora Especial da Indústria, Comércio e Emprego

**Orlando Massola Junior** - Técnico Desportivo

**Jânio Henrique Sabino da Costa** – Agente Administrativo

**Elisângela Martins dos Santos Souza** – Presidente do Fundo Social

**Júlia Alves dos Reis** – Secretária Municipal da Mulher

**João Felipe de Lima Pedroso** – Agente Administrativo

**Evandro Domingos Garcia** – Agente Operacional

22.3 - O gestor e fiscais terão como dever:

a) Zelar pela fiel execução desta Ata de Registro de Preços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

b) Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observações realizadas pela contratante.

c) Avaliar os produtos no ato de entrega nos quesitos de qualidade, atentando para que todas as especificações constantes na descrição do produto sejam atendidas, as quais que vão atestar a boa qualidade do produto, tais como a marca correta, embalagem, aspecto do produto, cor, odor e aparência.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

23.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DOS CASOS OMISSOS

24.1. Os casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e instrumentos administrativos, no Decreto Municipal nº 4.557/2026 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos instrumentos.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: DA ANTICORRUPÇÃO

25.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

**25.2.** As partes comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, e, no que lhe forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais:

- a) Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - Decreto n.º 3.678/2000;
- b) Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - Decreto n.º 5.410/2002;
- c) Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - Decreto n.º 5.678/2006

**25.3.** A detentora da ata declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei n.º 12.846/2013;

**25.4.** A detentora da ata se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei n.º 12.846/2013;

**25.5.** A detentora da ata, no desempenho das atividades objeto deste instrumento, compromete-se perante ao Órgão Gerenciador a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei n.º 12.846/2013, art. 5º.

**25.6.** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da detentora da ata, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

- a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto n.º 8.420/2015, com aplicação das sanções administrativas cabíveis;
- b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei n.º 12.846/2013.

**25.7.** A detentora da ata obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: DO FORO

**26.1.** Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente documento, fica eleito o Foro da Comarca de Fartura, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado, independente do domicílio das partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Fartura/SP, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
**LUIZ MARCOS DE SOUZA**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
GESTOR



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP  
Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303  
www.fartura.sp.gov.br

---

FISCAL

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_ - Matrícula nº \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_ - Matrícula nº \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

*(PARA PREENCHIMENTO SOMENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA)*

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

#### Autoridade máxima do órgão/entidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

#### Responsáveis pela Homologação do certame ou Ratificação da Dispensa/Inexigibilidade de Licitação:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### Responsáveis que assinaram o ajuste:

##### Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

##### Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

---

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Ordenador de despesas da contratante:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Gestor(es) do contrato:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Demais Responsáveis (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

*(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

**ANEXO 07**

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**(PARA PREENCHIMENTO SOMENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA)**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** \_\_\_\_\_/2026

**OBJETO:**

Nome	
Cargo	
RG nº	
CPF nº	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCE-SP**

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
E-mail Institucional	

Fartura, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
**RESPONSÁVEL: LUIZ MARCOS DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE FARTURA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

### ANEXO 08

#### DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE – SP (PARA PREENCHIMENTO SOMENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA)

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA
CNPJ Nº:	46.223.707/0001-68
CONTRATADA:	
CNPJ Nº:	
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):	
DATA DA ASSINATURA:	
VIGÊNCIA:	
OBJETO:	
VALOR (R\$):	

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Fartura, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Nome	LUIZ MARCOS DE SOUZA
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL DE FARTURA
E-mail institucional	
E-mail pessoal	

\_\_\_\_\_  
LUIZ MARCOS DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Deocleciano Ribeiro, nº 444, Centro - CEP 18870-011 - Fartura/SP

Telefones: (14) 3308-9332 | 3308-9344 | 3308-9303

www.fartura.sp.gov.br

### ANEXO 09 LEGISLAÇÃO

Os documentos legais utilizados para fundamentar este pregão poderão ser consultados através dos links abaixo:

<b>DECRETO Nº 4.557, DE 24 DE MARÇO DE 2026</b> - DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DAS NORMAS INTERNAS DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE FARTURA, NOS TERMOS PREVISTOS NA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, BEM COMO CONSOLIDA A REGULAMENTAÇÃO DA MATÉRIA EM ÂMBITO MUNICIPAL.	<a href="https://leismunicipais.com.br/a/sp/f/fartura/decreto/2026/456/4557/decreto-n-4557-2026-dispoe-sobre-atualizacao-e-complementacao-das-normas-internas-de-licitacao-e-contratos-administrativos-para-a-administracao-publica-direta-do-municipio-de-fartura-nos-termos-previstos-na-lei-federal-n-14133-de-1-de-abril-de-2021-bem-como-consolida-a-regulamentacao-da-materia-em-ambito-municipal?q=4.557">https://leismunicipais.com.br/a/sp/f/fartura/decreto/2026/456/4557/decreto-n-4557-2026-dispoe-sobre-atualizacao-e-complementacao-das-normas-internas-de-licitacao-e-contratos-administrativos-para-a-administracao-publica-direta-do-municipio-de-fartura-nos-termos-previstos-na-lei-federal-n-14133-de-1-de-abril-de-2021-bem-como-consolida-a-regulamentacao-da-materia-em-ambito-municipal?q=4.557</a>
<b>DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019</b> - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.	<a href="https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/d10024.htm">https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/d10024.htm</a>
<b>DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023</b> - Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.	<a href="https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11462.htm">https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11462.htm</a>
<b>DECRETO Nº 3.797/19, DE 18 DE ABRIL DE 2.019</b> - DISPÕE SOBRE EXIGÊNCIA DE CERTIDÃO, CERTIFICADO OU CONSULTA NEGATIVA DE IMPEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO COM O PODER PÚBLICO NOS EDITAIS DE ABERTURA DE LICITAÇÕES E ADITAMENTOS CONTRATUAIS.	<a href="https://leismunicipais.com.br/a1/sp/f/fartura/decreto/2019/380/3797/decreto-n-3797-2019-dispoe-sobre-exigencia-de-certidao-certificado-ou-consulta-negativa-de-impedimento-de-contratacao-com-o-poder-publico-nos-editais-de-abertura-de-licitacoes-e-aditamentos-contratuais?q=3797">https://leismunicipais.com.br/a1/sp/f/fartura/decreto/2019/380/3797/decreto-n-3797-2019-dispoe-sobre-exigencia-de-certidao-certificado-ou-consulta-negativa-de-impedimento-de-contratacao-com-o-poder-publico-nos-editais-de-abertura-de-licitacoes-e-aditamentos-contratuais?q=3797</a>
<b>INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022</b> - Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.	<a href="https://www.gov.br/compras/pt-br/acao-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-73-de-30-de-setembro-de-2022">https://www.gov.br/compras/pt-br/acao-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-73-de-30-de-setembro-de-2022</a>
<b>LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006</b> - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.	<a href="https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm">https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm</a>
<b>LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021</b> - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.	<a href="https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm">https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm</a>
<b>LEI Nº 2.374, DE 18 DE MAIO DE 2020</b> - DISPÕE SOBRE O PLANO "CARTÃO VERMELHO" QUE VISA À PROIBIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES E CELEBRAÇÃO COM O PODER PÚBLICO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE OBRAS, SERVIÇOS, COMPRAS, ALIENAÇÕES E LOCAÇÕES POR EMPRESAS QUE NÃO CUMPREM COM CONTRATOS ATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	<a href="https://leismunicipais.com.br/a1/sp/f/fartura/lei-ordinaria/2020/238/2374/lei-ordinaria-n-2374-2020-dispoe-sobre-o-plano-cartao-vermelho-que-visa-proibicao-de-participacao-em-licitacoes-e-celebracao-com-o-poder-publico-de-contratos-administrativos-de-obras-servicos-compras-alienacoes-e-locaoes-por-empresas-que-nao-cumprem-com-contratos-ativos-e-da-outras-providencias?q=2374">https://leismunicipais.com.br/a1/sp/f/fartura/lei-ordinaria/2020/238/2374/lei-ordinaria-n-2374-2020-dispoe-sobre-o-plano-cartao-vermelho-que-visa-proibicao-de-participacao-em-licitacoes-e-celebracao-com-o-poder-publico-de-contratos-administrativos-de-obras-servicos-compras-alienacoes-e-locaoes-por-empresas-que-nao-cumprem-com-contratos-ativos-e-da-outras-providencias?q=2374</a>
<b>SÚMULAS DO TCE-SP</b>	<a href="https://www.tce.sp.gov.br/legislacao/resolucao/atualiza-e-aperfeicoa-repatorio-sumulas-jurisprudencia">https://www.tce.sp.gov.br/legislacao/resolucao/atualiza-e-aperfeicoa-repatorio-sumulas-jurisprudencia</a>